



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3278-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	27

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	99
PRESIDÊNCIA	102
DIRETORIA GERAL	139
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	145
ESMAT	150
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	160
CENTRAL DE COMPRAS.....	161

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Jui(a) CÉLIA REGINA REGIS- Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003269-81.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000006-22.2010.827.2724,
DA ÚNICA VARA DE ITAGUATINS-TO.

IMPETRANTE : MARIA FRANCINEIDE CARVALHO AGUIAR.

ADVOGADO(A) : MARIA NITA VIEIRA DA SILVA – OAB/MA Nº 5481(NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

IMPETRADO : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS A AFASTAR O DIREITO DO CANDIDATO. ORDEM

CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Consoante firme jurisprudência firmada tanto no Supremo Tribunal Federal quanto no Superior Tribunal de Justiça, o candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas previsto no respectivo edital para o cargo em questão, tem direito subjetivo à nomeação, que deve ocorrer no momento que o Poder Público julgar oportuno, desde que até o término do prazo de vigência do certame. 2. Expirado o prazo de validade do concurso sem que a autoridade responsável tenha promovido a nomeação do candidato classificado e aprovado dentro do número de vagas, resta clara a ofensa ao seu direito subjetivo à nomeação, ofensa esta reparável via *mandamus*, mormente se nem o impetrado, tampouco o ente público a que vinculado, demonstra a extraordinária impossibilidade de cumprimento do que previsto no edital regulatório do concurso. 3. Reexame necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do reexame necessário, mas LHE NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença, por seus próprios e jurídicos termos. Votaram, acompanhando a relatora: A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. JAQUELINE BORGES SILVA TOMÁS. Julgado da 1ª sessão ordinária, realizada no dia 22.01.2014. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 03/2014

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 3ª (terceira) Sessão Ordinária Judicial, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2014, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006040-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 5000441-40.2013.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FARIAS

AGRAVADOS: VERA AMÁLIA LOURENÇO ARAÚJO E JOÃO ARAÚJO FILHO

ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO E MAURÍCIO MELO CARDOSO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002540-55.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA (TRATAMENTO MÉDICO) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, AUTOS Nº 5003100-13.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADO: F. B. P. REPRESENTADO POR SUA GENITORA G. P. B.

DEFª PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005245-26.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO AUTOS Nº 5007177-79.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO

ADVOGADO: SAMUEL SANTOS E SILVA

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006841-45.2013.8270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5008746-18.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006911-62 2013 827 0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA AUTOS Nº 5024406-80.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: YGOR PEREIRA TORRES

ADVOGADO: MARCELO NETTO DE RESENDE

AGRAVADO: COMANDANTE-GERAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007436-44.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000821-69.2013.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO

AGRAVANTE: DIMAR CRISOSTOMO BARBOSA

ADVOGADOS: DHIEGO RICARDO SCHUCH, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ROGER DE MELLO OTTAÑO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO

PROC. MUNICIPAL: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007609-68.2013.827.0000 APENSO À APELAÇÃO – AP 5008390-90.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000192-77.2011.827.2702, DA 1ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO

AGRAVANTE: RAIMUNDO COELHO NETO

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009919-47.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5010224-61.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: JAQUELINE CORRÊA ALVES GOES

ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

AGRAVADA: SMART PHOTO DIGITAL

ADVOGADO: ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5010102-18.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5032471-64.2013.827.2729, DA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: ELTON DE SOUZA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010201-85.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5013525-44.2013.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

AGRAVADO: WELINTON CARDOZO BRITO

ADVOGADO: JULIUS CESAR CONFORTI

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010170-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. DANO MORAL Nº 5033715-28.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADOS: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E PABLO ARAÚJO MACEDO

AGRAVADA: OI S/A

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010496-25.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5032597-17.2013.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

AGRAVADO: EDMILSON FARIAS DE LIMA

ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000060-07.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000451-29.2012.827.2705, DA 1ª CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS

ADVOGADO: WALTER VITORIANO JUNIOR

AGRAVADOS: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO E ESPÓLIO DE LINO MARTINS PINTO

ADVOGADO: RAFAEL BARROS E SILVA GALVÃO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010845-28.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5008017-41.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

AGRAVADOS: MILTON RIBEIRO DE SOUZA E MILTON RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010276-27.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS E GUARDA PROVISÓRIA Nº 5032464-72.2013.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: J.M.F.D.A., B.Y.M.F.D.A. E A.Y.M.F.D.A.
ADVOGADOS: RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA
AGRAVADO: N.M.F.D.A.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007991-95.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO Nº 2010.0001.2777-7, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
AGRAVANTES: JOVELINA CASTRO DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, ALCINDO BARBOSA DOS SANTOS E ADELIA ARAÚJO BARBOSA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
AGRAVADAS: AGROPASTORIL SANTA EDWIRGENS LTDA E CARLA ROBERTA PUGIM BONFIM
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007765-56.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 5020713-88.2013.2729/TO, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JOSÉ TECHIO
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007666-86.2013.827.00000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012397-58.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
1º AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORAS DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E ALESSANDRA VIANA DE MORAIS
2º AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
1ª AGRAVADA: MARIA SANTOS MARTINHO DIAS
ADVOGADA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO
2º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003876-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5002053-22.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: IVANILDE VALUÁ DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003963-50.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000005-60.2012.827.2726, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTE: BRESCIANI FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

1º AGRAVADOS: IZONEL PAULA PARREIRA E JAKELINE PEREIRA MATOS PARREIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

2º AGRAVADOS: RONALDO HENRIQUES DA SILVA E CLEIDE SONIA DE LIMA HENRIQUES

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004537-73.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000132-47.2012.827.2742, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AGRAVANTE: J. A. C.

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

1º INTERESSADOS: O. P. B., W. M. D. S., I. S. L., R. D. O. B., BORGES CONSTRUTORA LTDA, D. M. B. E R. F. O. B.

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO

2º INTERESSADO: A. R. C. M.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005617-72.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 5008337-42.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: CARLOS ROBERTO GONÇALVES MARTINS

ADVOGADOS: MURILO DE AGUIAR UCHOA E VANESSA FERREIRA WANDERLEY

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005821-19.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000419-31.2012.827.2735, DA ÚNICA VARA DA COAMRCA DE PIUM-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADO: MARCINETH MARTINS ALVES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005902-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA 5030909-54.2012.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

AGRAVADOS: DOMINGOS MARQUES DE MELO, MAURIONE GOMES DA SILVA, DEUSIMAR LIMA SOUSA, LUÍS CARLOS GONÇALVES MENDES, FRANCISCO ADÃO DE ASSIS E NILO BENEDITO SILVA

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006131-25.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008560-92.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006482-95.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003655-48.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: VANESSA RODRIGUES NERES

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008431-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000225-49.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CPN - CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO

AGRAVADO: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE, WALTER OHOFUGI JÚNIOR E FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009189-36.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000613-30.2013.827.2724, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUTINS-TO

AGRAVANTES: BENÍCIO RAIMUNDO DE PAULA E GILVAN SOUSA DE PAULA

ADVOGADO: KALLEU CARDOSO DOS SANTOS

AGRAVADO: RAIMUNDO NERES SILVA

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000125-07.2010.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2009.0012.5653-4, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

AGRAVANTES: ALBERTO GRIS E ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIS

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000657-73.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 2009.0011.8884-9/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO

AGRAVANTES: WANESSA CORREIA VINHAL, WALUZIA CORREA VINHAL E LUCIMEIRY BRANQUINHO MAGALHÃES

ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES

AGRAVADA: REPOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: SÉRGIO MURILO DINIZ BRAGA E MARCO ANTÔNIO M. ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

31. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001037-96.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5030982-26.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: EDNALDO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

32. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001340-13.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000636-30.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: ECIVÂNIO DIAS MACEDO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CELTINS DE ARAGUAÍNA (ARCA)

ADVOGADO: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

AGRAVADA: ALVORADA ENERGIA S/A

ADVOGADOS: GUILHERME D'AGUIAR E TATIANA VIEIRA ERBS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

33. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001586-09.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0004.0203-2, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

ADVOGADA: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

AGRAVADO: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

34. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001799-15.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 5014365-88.2012.827.2729/TO, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOÃO BALDUÍNO HOFF

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO

AGRAVADO: ROGÉRIO PETRI E MARIUSA CRISTIANE BAUM PETRI

ADVOGADOS: INGO HOFMANN JÚNIOR E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

35. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001927-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000193-67.2013.827.2710/TO, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO SOARES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

36. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002850-61.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL Nº 502267-16.2012.827.2729/TO, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PEIXE-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

AGRAVADOS: JOVELINA MANGANOTE REBECCHI E JOSÉ REBECCHI

ADVOGADOS: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR, ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR E GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

37. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002944-43.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0011.4518-1/0

AGRAVANTE: ROBERTO MAGNO MARTINS E CHARLES ALBERTO ELIAS

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, BRUNA BONILHA DE T. COSTA E FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

AGRAVADA: ERLANIA GONÇALVES CARVALHO GIULKEATTE

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

38. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003608-40.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0003.9916-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTES: COTAL COMERCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA E ALEXANDRE LUSTOSA NETO

ADVOGADO: ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

39. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004940-76.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA Nº 2010.0008.9346-1/0

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADO: BIANCA GOMES SERQUEIRA

AGRAVADOS: EVENI ALVES DIAS, EDVALDO COELHO DANTAS, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, DELSON CARLOS DE ABREU LIMA, MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA CORDEIRO E ADAIR LÚCIO

ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA, DENISE ROSA SANTANA FONSECA E OUTROS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

40. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007842-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA Nº 2010.0008.9346-1/0

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVADOS: ADAIR LÚCIO, EVENI ALVES DIAS, EDVALDO COELHO DANTAS, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, DELSON CARLOS DE ABREU LIMA E MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA CORDEIRO

ADVOGADA: DENISE ROSA SANTANA FONSECA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

41. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005538-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PROCESSO Nº 5034754-94.2012.827.2729/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS

AGRAVADO: RICARDO DE FRANÇA CARVALHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

42. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005561-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000003-35.2013.827.2733/TO, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA-TO

ADVOGADOS: HELISNATAN SOARES CRUZ E CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

AGRAVADOS: ALBENICE PEREIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

43. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005788-29.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE IMPUTAÇÃO DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINAR Nº 5008401-80.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: INDIANO SOARES DE SOUSA

AGRAVADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

44. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006204-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5017218-36.2013.827.2729/TO

AGRAVANTE: DILMO SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

45. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006289-80.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5026681-36.2012.827.2729/TO

AGRAVANTE: JOSÉ CLEUTON PINTO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

46. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006690-16.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.0007.0337-9/0

AGRAVANTE: TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE CASTRO

AGRAVADO: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

47. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006860-51.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5021978-28.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: LEOMAR VIEIRA DE SOUSA, CLEBER JOSÉ DA SILVEIRA, MAURÍLIO PEREIRA DA SILVA E RITA DE CÁSSIA DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES

AGRAVADOS: ROSELENA FIDÉLIO MARINHO LEITE WANDERLEY E SÉRGIO LEITE WANDERLEY

ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**48. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007331-67.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENCIA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5018240-32.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO

AGRAVADA: MARIA AUGUSTA DE ANDRADE

ADVOGADOS: CRISTIANE DORST MEZZAROBA E VALMIR MEZZAROBA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**49. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007426-97.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENCIA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5005236-98.2013.827.2737/TO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: WILSON CÉSAR DA SILVA

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA, JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR E ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

AGRAVADOS: ADRIANO AUGUSTO DE CAMPOS E ADRIANO AUGUSTO DE CAMPOS-ME

ADVOGADA: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**50. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007559-42.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002301-12.2013.827.2729/TO, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARINA COSTA FREGONESI

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS

AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

51. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009419-78.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000840-45.2011.827.2706/TO, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC DE JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**52. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010171-50.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5008254-75.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

AGRAVADO: SYLVIO ANDRADE MACIEL DE SOUZA

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**53. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010300-55.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000819-47.2012.827.2702, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA-TO

AGRAVANTE: VALE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO.: MARCIAL BARRETO CASABONA

AGRAVADO: AGROTERRA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**54. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010460-80.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001976-94.2013.827.2710, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADO: RODRIGO SILVA DA CUNHA

DEF. PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

55. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000944-36.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO NEGATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000551-91.2012.827.2734

AGRAVANTES: ADEMIR GUERRA E MÁRCIA DELFINO DUARTE GUERRA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

AGRAVADO: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: NADIN EL HAGE

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**56. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004357-57.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PLÚRIMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AUTOS Nº 5000336-26.2013.6827.2720, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTES: ZILMA SILVA ROCHA, JOSELENE LOPES VASCONCELOS E EDILENE GUIMARÃES LIMA

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**57. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005928-97.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5019637-63.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: IVANILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**58. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007106-47.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO Nº 299/02, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA

ADVOGADOS: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ, DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

AGRAVADO: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

59. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004872-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTOS Nº 5000001-66.2001.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO
ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO
REQUERIDO: JOÃO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

60. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5011791-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE AUTOS Nº 5003002-12.2009
REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
REQUERENTE: MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E FERNANDO LEITÃO CUNHA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

61. APELAÇÃO – AP 5009511-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1828/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: BOM GOSTO COM MAT. ATAC. VAREJ. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5009786-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2806/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: BEZERRA E SILVEIRA LTDA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

63. APELAÇÃO – AP 5001143-58.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0001.7694-6/0 (PROCESSOS RELACIONADOS: 5029073-12.2013.827.2729/TO E 5007758-93.2011.827.2729), DA 5ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
2º APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: PAULA RODRIGUES DA SILVA
APELADO: ARNÓBIO VICENTE DE FIGUEIREDO
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

64. APELAÇÃO – AP 5008561-47.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – ADOLESCENTE

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001411-04.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
APELADO: M.P.B.R, representado por sua Genitora A.B
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

65. APELAÇÃO – AP 5009668-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA – PROC. Nº 5000107-51.2009.827.2738, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: TERESA ONISHI SHIRABE
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
APELADO: CHEMINOVA BRASIL LTDA
ADVOGADO: WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

66. APELAÇÃO – AP 5010002-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000073-80.2006, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES
APELADO: EDER JOFRE SALES CARVALHO
ADVOGADO: WATFA MORAES EL MASSIH
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

67. APELAÇÃO – AP 5010986-47.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C LIMINAR DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5004058-96.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOHN MELQUIADES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: CELSO MARCOM
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

68. APELAÇÃO – AP 5010579-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5009180-07.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
APELADO: REGINALDO PAULO QUEIROZ
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

69. APELAÇÃO – AP 5008128-43.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS – PROC. Nº 5000004-13.2009.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: MAURO BRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

70. APELAÇÃO – AP 5008324-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. Nº 5001058-43.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
APELADO: WESLLEY CESAR RIBEIRO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

71. APELAÇÃO – AP 5008596-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001382-28.2010.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: GESTINO SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

72. APELAÇÃO – AP 5008680-08.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5001469-81.2010.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ISAC DE SOUZA MENDES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

73. APELAÇÃO – AP 5008768-46.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCEDIMENTOS ORDINÁRIO – AUTOS Nº 5000087-14.2009, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BEG – BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

APELADOS: SALIM BUCAR NETO, MUSTALENE BRITO BUCAR, MARIA EMÍLIA BRITO BUCAR

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

74. APELAÇÃO – AP 5009331-40.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS – AUTOS Nº 5008158-10.2011, DO JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTES: E. F. G. P. REPRESENTANDO PROCESSUALMENTE P.N.G.P, K.U.G.P. E K.D.G.P.

DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: D. P. DOS S.

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

75. APELAÇÃO – AP 5008971-08.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008010-96.2011.2011.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ALEXANDRA CRISTINA SILVA ALMEIDA GODINHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

76. APELAÇÃO – AP 5008220-21.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA PROC. Nº 5000337-72.2013.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA, ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E MAURICIO CORDENONZI

APELADA: VÂNIA TEIXEIRA SARZEDAS

ADVOGADOS: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO E ALTAMIRO LIMA NETO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

77. APELAÇÃO – AP 5008726-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000002-97.2006.827.2732, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: RIO CLARO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE NALDONI

APELADOS: ESPÓLIO DE OSWALDO JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO ESPÓLIO DE REGINA BARTELEGA DA CUNHA MENDES JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO

ADVOGADOS: JOSÉ ROBERTO DE MOURA E ADALCINO ELIAS DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

78. APELAÇÃO – AP 5008755-47.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA – PROC. Nº 5000593-97.2008.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS

APELANTE: HEISHENHOWER GIUDICI PAGANO

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

79. APELAÇÃO – AP 5009286-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO – AUTOS Nº 5000004-20.2008, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: MARISA PINHEIRO DE CASTRO SOUZA ME – WL MARCENARIA E MARISA PINHEIRO DE CASTRO SOUZA

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS

APELADOS: VALDENICE MOREIRA SANTOS E JÚLIO PEREIRA SALGADO

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

80. APELAÇÃO – AP 5009482-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA ORDINÁRIA DE EXTENSÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000011-80.2013, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CLEONICE PEREIRA LIMA

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

81. APELAÇÃO – AP 5009996-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000761-66.2011.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FABRÍCIO NETTO FERRAZ

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

APELADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

82. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5007173-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2007.0005.4824-1/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO: SÉRGIO PERIN

ADVOGADOS: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO E KELVIN KENDI INUMARU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

83. APELAÇÃO – AP 5010143-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – AUTOS Nº 5000011-66.2008, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

APELADA: MARIA GORETE LOBO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WATFA MORAES EL MASSIH

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

84. APELAÇÃO – AP 5010818-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 5000190-52.2008.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SEBASTIÃO MOTA MACEDO

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - IPASGU

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**85. APELAÇÃO – AP 5010160-21.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000021-76.2009.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES

APELADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADA: WÁTFA MORAES EL MESSIH

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**86. APELAÇÃO – AP 5010893-84.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000509-49.2010.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: WENDER MIRANDA DAMASCENO

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA

2º APELANTE: PIRES E FREITAS TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: HELBER LOPES DE OLIVEIRA

1º APELADO: WENDER MIRANDA DAMASCENO

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA

2º APELADO: PIRES E FREITAS TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: HELBER LOPES DE OLIVEIRA

3º APELADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADOS: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**87. APELAÇÃO – AP 5010268-50.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5004469-21.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADA: LAURA LORRANE BERBOSA MEDEIROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

88. APELAÇÃO – AP 5011089-54.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5001093-14.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

APELADA: IOLANDA SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

89. APELAÇÃO – AP 5011015-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPILIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 2012.0002.3436-7/0, DA COMARCA DE PALMEIRÓPILIS-TO

APELANTE: L. M. DA S.

ADVOGADA: DÉBORA REGINA MACEDO

APELADO: S. DA S. M. REP. POR A. R. DA S. S.

ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

90. APELAÇÃO – AP 5000732-83.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0008.0540-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADA: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA

APELADA: MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

91 APELAÇÃO – AP 5002449-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.0011.1852-4/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: GEANE CAVALCANTE PARENTE DE LIRA

ADVOGADOS: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS, REMILSON AIRES CAVALCANTE E VIRGILIO RICARDO COLEHO MEIRELLES

APELADOS: JOSÉ DAUTRO DE LIRA E GEORGE BARRETO DE LIRA

ADVOGADO: BAUER SOUTO SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

92. APELAÇÃO – AP 5007201-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0006.0786-0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: JANICE BELTRÃO COSTA
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

93. APELAÇÃO – AP 5008827-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 2008.0007.3656-9/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MAGNO GALVÃO FEITOSA
ADVOGADO: ÂNGELO PITSCH CUNHA
APELADA: LENIRA GAMA BEZERRA
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

94. EMBARGOS À EXECUÇÃO - EMBEX 5009013-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 5006878-72.2013.827.0000 - PRESIDÊNCIA
EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV/TO
PROCURADORA: MARISTENE SENA BARCELLOS
EMBARGADA: DOMINGAS PEREIRA GOMES
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

95. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5007223-72.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA Nº 2008.0001.1960-8/0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
EMBARGANTE: M. M. R.
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO
EMBARGADOS: E. G. A., R. A. G., O. M. D. M., R. A. D. A., I. M. R., E R. A. G.
ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E JUVENAL KLAYBER COELHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor

Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

96. AÇÃO RECISÓRIA – AR 5000764-20.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2.870/02
REQUERENTE: REJÂNIO GOMES BUCAR
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES
REQUERIDOS: MÁRCIO MAGALHÃES E SUA ESPOSA WILMA LÚCIA MAGALHÃES
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

1ª CÂMARA CRIMINAL**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA****Intimação às Partes****HABEAS CORPUS Nº. 0000109-02.2014.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : LUCIVALDO T. DE OLIVEIRA
PACIENTE : MARCO AURÉLIO PORTO DE BRITO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora, conforme decisão no evento 08, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão do relator a seguir transcrita: “Trata-se de pedido de ordem de **HABEAS CORPUS** impetrado em favor de **MARCO AURÉLIO PORTO DE BRITO** acoimando como autoridade coatora o MM Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Narrou o impetrante que o paciente se encontra preso desde o dia 04/05/2012 pela prática dos crimes descritos abstratamente nos artigos 33 da Lei nº 11.343/2006 e 12 da Lei nº 10.826/2003 e alega o preenchimento dos requisitos legais para a progressão de regime. Contudo, compulsando os autos e verificando deficiência na instrução a obstaculizar a análise imediata do pedido liminar requisitei informações ao MM Magistrado *a quo*, em 10/01/2014, antes de qualquer manifestação. (evento 2). Voltaram-me conclusos os autos em 27/01/2014, com a informação de que não fora protocolado em favor do paciente qualquer pedido de progressão de regime na instância singela; que o paciente é condenado à pena de 7 (sete) anos de reclusão por crime de tráfico e 2 (dois) anos de detenção por porte de arma e que ainda tramita naquela Vara outra execução cuja pena é de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão. Consignou o julgador singular, também, que o paciente não tem direito à progressão de regime, eis que não implementada condição de natureza objetiva. (evento 6). É o que me cumpre relatar. Da análise dos autos, notadamente dos informes prestados pelo MM Magistrado de piso, verifica-se que o presente *Habeas Corpus* não merece ser conhecido pela evidente ausência do ato coator impugnado, tendo em vista que não existe qualquer pedido de progressão de regime na instância singela. Nessa tessitura, observa-se, a inviabilidade do pedido de progressão ser apresentado diretamente no Tribunal se a questão não foi apreciada pelo juiz *a quo*, por implicar supressão de instância. No tocante a Competência do Juiz da Execução para decidir sobre regime de cumprimento de pena orienta a jurisprudência: Questões referentes ao regime de cumprimento da pena deverão ser submetidas ao Juízo das Execuções Penais” (JSTF 233/329). TACRSP: Regime prisional – Progressão - Pedido apresentado diretamente ao Tribunal – Inadmissibilidade – Apreciação que compete ao juízo de Direito da Vara de Execuções Criminais – Inteligência dos arts. 66, III, b, e 197 da Lei 7.210/84. [...] A competência originária para apreciar e julgar pedidos de progressão de regime é do juízo de Direito da Vara de Execuções Criminais, em primeiro grau, nos termos do art. 66, III, b, da Lei 7. 210/84 (Lei de Execução Penal). Da decisão proferida em primeira instância cabe recurso de agravo (art. 197 da LEP). Não pode, pois, o Tribunal, sob pena de se suprimir um grau de jurisdição, conhecer diretamente do pedido. (RT 773/609). No mesmo sentido, esta Colenda Corte já se posicionou: EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INADEQUAÇÃO DO PEDIDO. ORDEM NÃO CONHECIDA. 1. Inexistindo manifestação do Juiz de 1º grau acerca do pedido de progressão de regime, qualquer pronunciamento deste tribunal importaria

em supressão de instância. Precedentes do STJ. 2. O Habeas Corpus não é remédio jurídico adequado a ser impetrado em face de decisão que veda a progressão de regime requerida pelo apenado. Para tanto existe recurso próprio previsto na legislação penal, qual seja, o recurso de Agravo em Execução. 3. Habeas corpus não conhecido. (TJTO – Habeas Corpus Nº 7930. Rel. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito em Substituição, 26 de outubro de 2011). Com efeito, a pretensão do impetrante, consubstanciada em meio inadequado e sem a devida apreciação da matéria pelo juízo monocrático – a ensejar indevida supressão de instância –, força o indeferimento liminar do presente *writ*. *Ex positis*, com fulcro no artigo 30, inciso II, “e”, do Regimento Interno desta Colenda Corte de Justiça, **INDEFIRO LIMINARMENTE** o presente *habeas corpus* por se mostrar flagrantemente incabível. **Palmas/TO, 29 de janeiro de 2014. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – RELATORA**”

HABEAS CORPUS N.º 0000377-56.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AUTOS Nº 5001191-69.2013.827.2731

IMPETRANTE: LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA

PACIENTE: PABLO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes – Relator, conforme decisão no evento 10, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão do relator a seguir transcrita: “Trata-se de **HABEAS CORPUS**, com pedido de liminar impetrado em prol de **PABLO HENRIQUE COSTA DE OLIVERA**, através do qual foi postulada a concessão de liberdade provisória ao paciente em razão de suposta prática da conduta prevista no Art. 121, §2º, inciso II, do Código Penal. Entendi ser necessário postergar a apreciação do pedido de liminar, para momento posterior a apresentação de informações pela autoridade impetrada. Com efeito, o MM. Juiz de Direito impetrado informou que exarou decisão nos autos sob n.º 5001191-69.2013.827.2731, relaxando a prisão preventiva do paciente, em razão do excesso injustificado do prazo na conclusão das investigações, substituindo a prisão cautelar pelas medidas cautelares diversas da prisão. Informa ainda, que o paciente foi colocado em liberdade em 23.01.2014, conforme se infere da certidão lançada nos autos supramencionados. Eis o relatório no que é essencial. **DECIDO**. É evidente que o presente *writ* perdeu seu objeto devido à decisão superveniente, proferida pelo MM. Juiz *a quo*, na qual foi concedida a liberdade provisória ao paciente, fazendo cessar o alegado constrangimento ilegal. Face ao exposto, **julgo prejudicado o presente habeas corpus**, o que faço com supedâneo no Art. 659 do CPP. Intimem-se. Após proceda-se à baixa nos autos com as cautelas de praxe. Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014. **Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator**”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0004.4795-0

Ação: Ordinária

Requerente: Francinete Rodrigues dos Santos

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4795-0** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000025-85.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2388-5

Ação: Ordinária

Requerente: Ana Maria Sabino Tavares

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.2388-5** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000024-03.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2381-8

Ação: Ordinária

Requerente: Isabel Correia Santos

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.2381-8** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000017-11.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.3706-1

Ação: Ordinária

Requerente: Maria do Socorro Barreira Alves

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.3706-1** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000003-27.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4799-2

Ação: Ordinária

Requerente: Maria do Socorro Tavares de Almeida

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4799-2** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000002-42.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4794-1

Ação: Ordinária

Requerente: Rosilda Ferreira Camargo

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4794-1** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000009-34.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4798-4

Ação: Ordinária

Requerente: Marli Terezinha de Rezende Martins

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4798-4** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000011-04.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4796-8

Ação: Ordinária

Requerente: Hilda Gomes da Silva

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4796-8** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000004-12.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4783-6

Ação: Ordinária

Requerente: Marlene Aparecida de Resende

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4783-6** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000006-79.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0006.1944-0

Ação: Ordinária

Requerente: Antonina Pinto dos Santos

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0006.1944-0** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000026-70.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4788-7

Ação: Ordinária

Requerente: Neuza Rodrigues Barros

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4788-7** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000015-41.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2389-3

Ação: Ordinária

Requerente: Necy Pereira de Oliveira

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.2389-3** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000007-64.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4792-5

Ação: Ordinária

Requerente: Geralda Martins Cunha

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4792-5** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000012-86.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2380-0

Ação: Ordinária

Requerente: Geralda Martins Cunha

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.2380-0** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000022-33.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004-4793-3

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Milhomem de Andrade

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4793-3** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000023-18.2010.827.2705**,

cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0006.1943-2

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Dulce Pereira da Silva

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0006.1943-2** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000020-63.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4786-0

Ação: Ordinária

Requerente: Marlúcia Meira Soares

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4786-0** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000028-40.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4797-6

Ação: Ordinária

Requerente: Creuza Maria Neto Gonçalves

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4797-6** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000027-55.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4782-8

Ação: Ordinária

Requerente: Júlia Pereira Nunes

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4782-8** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000021-48.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0004.4787-9

Ação: Ordinária

Requerente: Tereza Milhomem de Andrade e Silva

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0004.4787-9** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000018-93.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2379-6

Ação: Ordinária

Requerente: Maria de Fátima Guedes Nogueira

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.2379-6** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000019-78.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.3694-4

Ação: Ordinária

Requerente: Dinalva Gomes de Sá

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.3694-4** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000016-26.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.3707-0

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Alves Correia Pilicie

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2010.0005.3707-0** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000008-49.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0006.8622-9

Ação: Ação Ordinária

Requerente: Iraides Alves dos Santos

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2010.0006.8622-9 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000014-56.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0005.2383-4

Ação: Ação Ordinária

Requerente: Maura Aparecida Teixeira

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2010.0010.6683-6 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000010-19.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0010.6683-6

Ação: Ação Ordinária

Requerente: Lindalva Carvalho de Melo

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2010.0010.6683-6 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000013-71.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos de n. 2010.0006.1934-3

Ação: Ação Ordinária

Requerente: Lindoraci Matos Camargo

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Procurador do Estado do TO

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos de n. **2010.0006.1934-3**, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso, objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2010.0006.1934-3 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000005-94.2010.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 30 de janeiro de 2014.

Autos n. 2008.0000.8190-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: FLS. N. 100. Intimem-se as partes da decisão que deu parcial provimento de fls. 47/62. Consta as fls. 63/4 que o benefício foi implantado em 02/07/2010. Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 15/08/2013. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz Direito

Autos n. 2009.0004.7576-3

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Valdir Souza de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Fernando Pascotto OAB/GO 21740

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls 107. O autor não foi intimado da sentença. Intime-se. Recebo o recurso de apelação (fls.100/106), somente no efeito devolutivo, uma vez que foi concedida a antecipação da tutela na sentença (art. 520, VII, CPC) e preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrida o prazo, com ou sem as contrarrazões, não havendo recurso da parte autora, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 27/11/2013. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0004.7576-3

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Valdir Souza de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Fernando Pascotto OAB/GO 21740

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls 107. O autor não foi intimado da sentença. Intime-se. Recebo o recurso de apelação (fls.100/106), somente no efeito devolutivo, uma vez que foi concedida a antecipação da tutela na sentença (art. 520, VII, CPC) e preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrida o prazo, com ou sem as contrarrazões, não havendo recurso da parte autora, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 27/11/2013. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0001.8663-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimundo Carneiro da Silva

Advogado: Ueberson Barros dos Anjos OAB/TO 5003

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Sentença FLS. Nº 46. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exequente (fls.45v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pela exequente, fixando o valor da execução em R\$9.969,99(nove mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls. 44 e 46. Intimem-se Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO.,04/12/2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0004.8845-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660; DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DO RÉU TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA, REMETIDA PARA COMARCA DE WANDERLÂNIDA, ESTADO DE TOCANTINS (DISTRIBUIDA VIA E-PROC SOB O Nº 0000066-87.2014.8.27.2741. CHAVE PODE SER ADQUIRIDA EM CARTÓRIO), PARA PROCEDER O DEVIDO O ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O PREPARO E COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2011.0003.2570-4 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660; DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DO RÉU TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA, REMETIDA PARA COMARCA DE WANDERLÂNIDA, ESTADO DE TOCANTINS (DISTRIBUIDA VIA E-PROC SOB O Nº 0000064-20.2014.8.27.2741. CHAVE PODE SER ADQUIRIDA EM CARTÓRIO), PARA PROCEDER O DEVIDO O ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O

PREPARO E COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0004.1827-5/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): JOSE LUCIANO DOS SANTOS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BANCO AMRO REAL S/A – BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B; FLAVIA DOS REIS SILVA – OAB/SP 226.657; MARCELO HIDEO MOTOYAMA – OAB/SP 118.523

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PENHORA ON LINE VIA BACEN JUD, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 8.096,57.

DESPAHO: CONSIDERE-SE o protocolo do Bacen-Jud (ANEXO2) como TERMO DE PENHORA. INTIME-SE a parte executada para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 668 do Código de Processo Civil. Após, caso não haja manifestação, venham os autos conclusos para liberação dos valores ao exequente.

AUTOS: 2006.0001.1627-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): JOSE LUCIANO DOS SANTOS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BANCO AMRO REAL S/A – BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B; FLAVIA DOS REIS SILVA – OAB/SP 226.657; MARCELO HIDEO MOTOYAMA – OAB/SP 118.523

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PENHORA ON LINE VIA BACEN JUD, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 8.377,18

DESPAHO: CONSIDERE-SE o protocolo do Bacen-Jud (ANEXO2) como TERMO DE PENHORA. INTIME-SE a parte executada para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 668 do Código de Processo Civil. Após, caso não haja manifestação, venham os autos conclusos para liberação dos valores ao exequente.

AUTOS. N. 2006.0007.9805-3

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogados :DR. PHELIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB-TO 1073

1ºRequerido: LIDER VEÍCULOS DO TOCANTINS LTDA

2ºRequerido: MARCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261

3º Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: DR. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO 4574

INTIMAÇÃO do advogado autor, para que fique ciente de que o **SR. NERIVALDO MARQUES CAVALCANTE não localizado no endereço constante dos autos** para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de março de 2014 às 15:00 horas(m4).

AUTOS: 2012.0005.3483-2/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): HERMESON CAVALCANTE DA SILVA

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Requerida: TIM CELULAR

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR DO DESPACHO DE FL.170, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPAHO: INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de não iniciação da fase executiva, apresentando memória discriminada e atualizada do débito (CPC, art. 475-B).Após o cumprimento do item 1, DIGITALIZE-SE o feito e INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação.Caso não cumprido o item 1, à conclusão.Após, Araguaína/TO, em 21 de janeiro de 2014.(AP)

AUTOS: 2006.0001.1643-2/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): CARLOS SERGIO DE CARVALHO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

Requerida: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES

Advogado: JOSE JANUARIO A. MATOS JUNIOR

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO DE FLS.325/334, BEM COMO DO DEPÓSITO JUDICIAL REFERENTE AO VALOR REMANESCENTE. Ana Paula – Escrivã Judicial. (AP)

3ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **5000105-75.2012.827.2706**, tendo como requerente **MARIA ESTER BOSCATI DA FONSECA** em desfavor da requerida **IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA**, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:” **LOTE 21, da Quadra 05, nº 1.302, localizado na Rua São Jorge, integrante do Loteamento “SÃO MIGUEL”, nesta urbe, com área de 375,00 m²; sendo 15,00 (quinze) metros pela frente com a Av. São Jorge, 15,00 (quinze) metros pela linha de fundo com o Lote 12, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral direita com o Lote 22 e, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda com o Lote 20, Mat. Nº63.403 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO**, por este meio **CITA-SE** a requerida **IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.407.716/0001-33, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15(quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de ter como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito:” **Tendo em vista que foram esgotadas todas as possibilidades de localização do requerido, determino: 1. EXPEÇA-SE edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias AFIXE-SE cópia do edital na sede do juízo (CPC, art. 232, II). 2. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do Requerido citado por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º).Intimem-se. Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito.**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.**ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 5005270-69.2013.827.2706 – CHAVE: 541883951913**

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: AURIAN FERREIRA ALVES

ADVOGADO (INTIMADO): DR. ARILSON ALVES DA SILVA – OAB/TO Nº 2.015

REQUERIDO: RICARDO OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO (evento 09): “Ouça-se o autor. ARAGUAÍNA-TO, 06/11/2014 (Ass.) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8114-8/0

Ação: Indenização.

Requerente: I. J. F. de M.

Advogado: **Iury Marnsini Precinotte Alves Marson - OAB/TO nº 4635**

Requerido: J. J. de M.

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2014 às 14h30min (acompanhado de seus constituintes). Retificando o nº dos autos na publicação de 30.01.204.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6915-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MANOEL RICARDO DOS SANTOS

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A

Requerido: INSS. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 167. – “ Deferido o pedido de fls.165. Reitere-se os termos da ordem exarada no despacho de fls.160, cientificando, por mandado, o ilustre perito nomeado que o não atendimento poderá caracterizar o crime de desobediência. Intime-se.”

Autos nº 2012.0002.5430-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADRIANO DE ASSUNÇÃO PIMENTA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 60.- “ Ante o decurso do prazo pugnado às fls. 53/58. Especifique as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5008406-11.2012.827.2706, proposta por NEIDEVAN FERREIRA FEITOSA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 28), a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-lhe ciência que fica renovado o prazo para contestar, no prazo legal, se aplicando o mesmo à UNITINS, a qual já sai intimada. Defiro a assistência judiciária gratuita em favor do(a) requerente. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5008402-71.2012.827.2706, proposta por SIMONE MATOS DA SILVA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 27), a seguir transcrito: “Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão. Fica a UNITINS intimada para apresentar contestação, no prazo legal. Defiro a assistência judiciária gratuita em favor do(a) requerente. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5008350-75.2012.827.2706, proposta por MARIA EULINA AIRES DA LUZ em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 25), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Defiro a assistência judiciária gratuita em favor da requerente. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003883-19.2013.827.2706, proposta por EDILENE GUIMARÃES LIMA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 24), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003652-89.2013.827.2706, proposta por DANILA ALVES PINHEIRO em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 22), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz

Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003647-67.2013.827.2706, proposta por EVA SOLANDIA BARBOSA DA SILVA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 21), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003565-36.2013.827.2706, proposta por RAIMUNDO GOMES DE SOUSA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 22), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu(Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003560-14.2013.827.2706, proposta por DARLEY ALMEIDA COSTA em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 22), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara,

para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O MM. JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES Nº 5003477-95.2013.827.2706, proposta por ISABEL CRISTINA DE SOUSA REIS em face do ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS e da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, sendo o mesmo para CITAR a requerida SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(s), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido nos autos em epígrafe (evento 22), a seguir transcrito: "Defiro o pedido de juntada de procuração e carta de preposição. A fim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresentar defesa. Intime-se o Estado do Tocantins da presente decisão, dando-se ciência ao mesmo de que o prazo para contestar será renovado, a partir da intimação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014). Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 021/2014

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0001.3576-8

Ação: Ação Penal

Denunciado: LUIZ CARLOS MAIA DE SOUSA

ADVOGADO(S): Dr.ª Elza da Silva Leiva Leite OAB-TO 5302 e Dr.ª Alyne Soares de Oliveira, OAB-TO 5691

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para no prazo de 5(cinco) dias apresentar alegações finais, e no mesmo prazo juntar aos autos procuração e substabelecimento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução de fazer... nº 22.178/2011

Reclamante: Francisco Eugenio Sales Januário

Advogado: Fernando Frago de Noronha Pereira- OAB-TO 4265-A

Reclamado: Azul Companhia de seguros Gerais

FINALIDADE- INTIMAR advogado do autor para pagar as custas processuais e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

AÇÃO: Cobrança nº 8.075/2003

Reclamante: Sullyvan Vinhadale Vasconcelos

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB-TO 652

Reclamado: José dos Santos Guimarães

FINALIDADE- INTIMAR advogado da autora do seguinte despacho: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Intime-se. Após arquivem-se os autos

AÇÃO: Manutenção de Posse nº 24.086/2012

Reclamante: Mauro Antonio Macedo da Silva

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Sariza Porphiro de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel - OAB/TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Manutenção de Posse nº 24.084/2012

Reclamante: Maria Rita Almeida da Silva

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Sariza Porphiro de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel - OAB/TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisão de Contrato de Compra e Venda nº 23.474/2012

Reclamante: Maria de Nazaré da Conceição

Advogado: Francisco José do Carmo - OAB-TO 1452-B

Reclamado: Normelio da Silva Santos

Advogado: Lara Rosany Diniz - OAB/TO 5546

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisória c/c Cobrança nº 24.732/2012

Reclamante: Jose Hernandez Perona

Advogado: Ana Paula de Carvalho - OAB-TO 2.895

Reclamado: Volkslania Sousa Moreira

Advogado: João José Dutra Neto - OAB/TO 5109

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Embargos de Terceiro nº 21.908/2011

Reclamante: Veranildo da Silva

Advogado: Adriana Matos de Maria - OAB-TO 190.134

Reclamado: Oscivaldo Silva Dourado

Advogado: Dalvalaides Morais Silva Leite - OAB/TO 1.756

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reintegração de Posse... nº 18.919/2010

Reclamante: Jose Martins Alves

Advogado: Maria Brandão Aguiar - OAB-TO 4.839

Reclamado: Dourivan Mamédio da Costa

Advogado: Maria José R. de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B e Marco Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 25.013/2012

Reclamante: Edson Milhomem Jacome

Advogado: Antonio Pimentel Neto - OAB-TO 1.130

Reclamado: Wilson Monteiro Assunção Filho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/05/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Revisão de Clausula Contratual nº 24.567/2012

Reclamante: Maria de Fátima Dias Barbosa

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Banco Brasileiro de Financiamentos S/A

Advogado: Alan Ferreira de Souza - OAB/CE 21.801

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/06/2014, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 25.027/2012

Reclamante: Rondynys Cordeiro da Fonseca

Advogado: Ricardo Lira Capurro - OAB-TO 4826

Reclamado: Loja Himare

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/06/2014, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 23.747/2012

Reclamante: Aderico Alves Gomes

Advogado: Edvânia Pereira de Sousa Baía - OAB-TO 5306

Reclamado: Banco Mercantil do Brasil

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/06/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 23.808/2012

Reclamante: Nelson Martins Borges

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2.796

Reclamado: Confecções Mistura Fina Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/06/2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ordinária de Locupletamento Ilícito nº 13.276/2007

Reclamante: União Digital Informática e comercio Ltda-Me

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e outro - OAB-TO 2119-B

Reclamado: Eudimar Martins de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/06/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2.105/12

Requerente: Isaira Leite Sobrinho

Advogado: Israel Bruxel de Vasconcelos

INTIMAÇÃO: fls.35. Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc [...] Diante do exposto, com fundamento nos artigos 118 e 120 caput, do Código de Processo Penal, c/c o art. 262 § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, DEFIRO o pedido de Restituição do Veículo apreendido, no que se refere à infração penal, em vez que ele não mais interessa ao processo. Após o recolhimento das custas, dê ciência ao Comando do 2º BPM, expedindo os respectivos ofícios e mandados. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de agosto de 2013, Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0005.7481-1

Ação: Reparação de Danos Materiais ...

Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO

Adv. Dra. Michelle Sousa Magalhães Italiano OAB-MA 1.167

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790

Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação e documentos.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Ação Penal nº2010.0009.9265-6

Denunciado:MOISES COSTA DA SILVA

Vítima: SHERLE BARROS DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir: É o RELATÓRIO. DECIDO. Considerando que, o beneficiário MOISES COSTA DA SILVA, cumpriu com a obrigação assumida, HOMOLOGO A SUSPENSÃO CONDICIONAL, realizada em audiência, via de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, referente ao fato em questão. Registre-se o nome do beneficiário no Livro dos Autores beneficiados e que não poderão no prazo de 5 (cinco) anos receber o mesmo benefício (art. 76, §4º da Lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se o compromisso foi cumprido. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se estes autos. Araguatins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2009.0000.1318-2

Advogada Doutora Rosangela Rodrigues Torres- OAB/TO 2088-A

Denunciado: JOCELI BARBOSA MARANHÃO

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimada da sentença a seguir: Presentes os requisitos legais previsto no artigo 44, CP procedo a SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS (artigos 43, CP), que será definida na audiência própria. Advirto que, a pena restritiva de direitos converte-se-à em privativa de liberdade, se ocorrer descumprimentos injustificado da restrição a ser imposta, nos termos do artigo 44, § 4º, CP. Condeno ainda, ao pagamento das custas processuais. O sentenciado, em liberdade respondeu o processo, nessa condição, aguardará o trânsito em julgado desta. Transita em julgado a sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Proceder às baixas necessárias relativas ao fato que resultou em absolvição. Expeça-se o processo de Execução Pena, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei nº 7.210/84. Incluir em pauta de audiência admonitória, intimando para comparecer ao ato e pagar a MULTA no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Não paga a multa proceda-se de forma preconizada pelo artigo 51, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.268, de 1 de abril de 1996. Intime-se, o réu, (pessoalmente), o Ministério Público e Defesa. Cumpra-se.. Araguatins, 29 de janeiro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0011.3988-2/0, figurando como acusado, WILSON LOPES DA SILVA, vulgo “Magrão”, brasileiro, solteiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 24/02/1986, filho de José Lourenço da Silva e Joana Darc Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará

Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.2096-2/0, figurando como acusados AYRTON COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, motoboy, nascido aos 21/07/1981, natural de Sampaio/TO, portador do RG nº 17694742001-7 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.158.482-49, filho de Francisco do Nascimento Lima e Cecília Oliveira Costa; FRANSUNEI COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/07/1987, natural de Sampaio/TO, portador do RG nº 658.836 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.655.631-69, filho de Francisco do Nascimento Lima e Cecília Oliveira Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontram-se incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inc. I e IV c/c artigo 14, II, c/c art. 29, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. Não sendo possível citá-los pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada às respostas no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.9996-8/0, figurando como acusado RAIMUNDO LUIZ LIMA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Grajaú/MA, portador do RG nº 2936523 SSP/GO, nascido aos 02/09/1964, filho de Creuza Lima de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inc. II do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

DITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.8949-5/0, figurando como acusado SEBASTIÃO RESPLANDES FILHO, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Araguatins/TO, nascido aos 18/05/1980, filho de Sebastião Resplandes de Araújo e Maria Zilda da Silva Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c artigo 14, II, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se

citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0007.6383-3/0, figurando como acusado JAIR FEITOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascidos aos 07/09/1983, filho de João Francisco da Silva e Maria José da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I e IV, c/c art. 14, II, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0009.8305-1/0, figurando como acusado HELIELSON DA COSTA ALVES, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 26/07/1984, natural de Araguatins/TO, filho de Lourival Alves Pessoa e Pedrina Pereira Costa, portador do RG nº 658.211 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.777.371-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.2405-9/0, figurando como acusado GENILSON BRUNO LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 31/09/1988, natural de Augustinópolis/TO, filho de Genésio Pereira Lima e Neudimar Bruno de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II e V, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (29/01/2014).

Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.2405-9/0, figurando como acusado GENILSON BRUNO LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 31/09/1988, natural de Augustinópolis/TO, filho de Genésio Pereira Lima e Neudimar Bruno de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II e V, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (29/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.6444-1/0, figurando como acusado, CLAUDÍSIO VIEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 01/09/1986, natural de Pão de Açúcar/AL, portador do RG nº 903.916 SSP/TO, filho de Nivaldo Sousa Barros e Janaína Vieira Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 213, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0009.6027-4/0, figurando como acusado, JODEVAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 10/04/1980, filho de José Alves da Silva e Maria de Sousa Silva, natural de Redenção/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 214, c/c 224, alínea "a" e 14, II na forma do artigo 225, §1º, inciso I, todos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0008.7861-4/0, figurando como acusado, ANTÔNIO FERREIRA NETO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 13/11/1983, natural de Imperatriz/MA, filho de Francisco de Assis da Silva e Maria Raimunda Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 213 do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.9799-4/0, figurando como acusado, ANTÔNIO CLAYTON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Augustinópolis/TO, nascido aos 18/12/1991, filho de José Alderico da Silva e Ozinete de Oliveira Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 217-A do Código Penal c/c artigo 1º, VI da Lei 8.072/1990. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.6445-0/0, figurando como acusado, BERGSON BRAGA CHAGAS, brasileiro, casado, professor, nascido aos 22/07/1981, portador do RG nº 98890698-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.262.463-68, filho de Cosme Otoni Mesquita Chagas e Geovânia Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 213 c/c artigo 14, II c/c artigo 224, alínea "a", todos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.8941-0/0, figurando como acusado, WILMAR ARAÚJO LIMA, brasileiro, convivente em união estável, vaqueiro, nascido aos 12/10/1987, natural de Coroa/MA, portador do

RG nº 5266805 SSP/PA, filho de Eulina de Fátima Araújo Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 213 c/c artigo 14, II, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.2098-9/0, figurando como acusado, LUCIVALDO SOBRINHO DA SILVA, vulgo "Jacó", brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Ananás/TO, nascido aos 25/01/1991, filho de Maria de Fátima Coelho da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0008.1957-1/0, figurando como acusado, RENÉ DA SILVA CUNHA, brasileiro, amasiado, vaqueiro, filho de Raimundo Cunha e Olindina Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, II, c/c artigo 71, ambos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0008.1957-1/0, figurando como acusado, RENÉ DA SILVA CUNHA, brasileiro, amasiado, vaqueiro, filho de Raimundo Cunha e Olindina Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, II, c/c artigo 71, ambos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no

máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.8460-5/0, figurando como acusado, SEBASTIÃO RODRIGUES ABREU NETO, vulgo "Tião", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 08/05/1987, natural de Imperatriz/MA, filho de Raimundo Freire da Silva e Verônica Matos da Silva, portador do RG nº 1740732001-5 SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §1º, e 4º, inciso I, c/c artigo 69, ambos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0002.3296-8/0, figurando como acusado, LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1962, filho de Raimundo Gonçalves da Silva e Elvira de Luna Silva, natural de Bodocó/PE, portador do RG nº 16530952001 SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 214 c/c 224, alínea "a" do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0002.3296-8/0, figurando como acusado, LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1962, filho de Raimundo Gonçalves da Silva e Elvira de Luna Silva, natural de Bodocó/PE, portador do RG nº 16530952001 SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 214 c/c 224, alínea "a" do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez)

dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.6438-7/0, figurando como acusados EUSVALDO DA SILVA BARBOSA, vulgo “Magão”, brasileiro, solteiro, estivador, natural de Sítio Novo do Tocantins/TO, nascido aos 18/06/1979, filho de Cícero Barbosa dos Santos e Maria Sônia da Silva Barbosa; FRANCISCO SANTOS LIMA, vulgo “Chiquinho”, brasileiro, solteiro, natural de Caxias/MA, nascido aos 04/01/1980, filho de José Maria Sousa Lima e Maria Barbosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, os quais encontram-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, IV do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível citá-los pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITO-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citados, não constituírem defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0006.2627-5/0, figurando como acusado, BERGSON BRAGA CHAGAS, brasileiro, professor, filho de Cosme Otoni Mesquita Chagas e Geovânia Maria da Silva Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 217-A c/c artigo 226, II, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0002.5498-0/0, figurando como acusados FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, natural de Retiro de Boa Esperança/PI; FRANCISCO FILHO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Bacabal/MA, filho de Francisca Evarista Julião e de Francisco das Chagas Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, os quais encontram-se incurso nas sanções do artigo 12, §1º, II, da Lei 6.368/76. Não sendo possível citá-los pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITO-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citados, não constituírem defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é

expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0008.7865-7/0, figurando como acusado, RAIMUNDO DO NASCIMENTO, brasileiro, lavrador, nascido aos 25/08/1974, natural de Coroatá/MA, filho de Maria Mirian do Nascimento, portador do RG nº 73.106 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 214 c/c artigo 224, "a" c/c artigo 14, II, todos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.8943-6/0, figurando como acusado, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 01/01/1962, natural de São Mateus/MA, filho de Raimundo Nonato da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 214 c/c artigo 224, "a" e artigo 71, ambos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0007.2686-7/0, figurando como acusados JOÃO BATISTA DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 16/11/1979, filho de João Martins de Sousa e Diolina Alves de Sousa; ORLANDO LIMA MOREIRA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Taquarana/AL, nascido aos 06/09/1966, filho de Adélia Lima Milhomem, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, os quais encontram-se incursos nas sanções do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal. Não sendo possível citá-los pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITO-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citados, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Nº do Processo: 2009.0005.9002-3/0

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-A

Ação: Busca e Apreensão de Menores

Requerentes: Boaventura da Conceição Silva e Pelmira Rodrigues de Moura

Requerida: Cleudiane Rodrigues da Silva Lopes

Finalidade: INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES BOAVENTURA DA CONCEIÇÃO SILVA E PELMIRA RODRIGUES DE MOURA, para, informar no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade em que deverá requerer o que entende devido. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta comarca de Axixá do Tocantins, aos trinta dias de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014), Eu _____ (Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2006.0006.5908-8/0

Advogado: Defensoria Pública

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Wemerson Leite Mota, rep/por sua genitora Zezuila Laura Leite Xavier

Requerido: Gilmar Pereira da Mota

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 794, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Axixá do Tocantins/TO, 29/10/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0005.7193-4 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Amador Teixeira Soares.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Dr. Edilson Barbugiani Borges.

FICA: a parte e seu advogado **INTIMADOS**, para comparecerem em Cartório para retirada do alvará para levantamento de valores.

Autos n. 2006.0004.9994-3 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria da Cunha Lourenço.

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB – TO 2.236.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Dr. Rodrigo do Vale Marinho.

FICA: a parte e seu advogado **INTIMADOS**, para comparecerem em Cartório para retirada do alvará para levantamento de valores.

Autos n. 2010.0005.6353-4 – ML - Ação: Indenização.

Requerente: PURAÇUCAR Comercial de Alimentos LTDA.

Advogado: Dr. Renato de Oliveira Alves, OAB – DF 22.164.

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB – TO 2.132-A.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5002691-30.2013.827.2713.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2009.0001.1882-0/0

REQUERENTE: JACOBINE LEONARDO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A, Dr. Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 94: “1. Analisando os autos, verifico que a parte autora não juntou aos autos os comprovantes de pagamento das mensalidades imediatamente anteriores ao pedido de cancelamento da linha telefônica, conforme extrato apresentado pela parte ré às fls. 63, embora alegue tenha pago todos os débitos referentes à linha telefônica em questão. 2. INTIME-SE, pois, a parte autora para JUNTAR aos autos: a) Cópia da fatura dos débitos pendentes (serviços utilizados) até a data do cancelamento da referida linha telefônica (28/08/2008) e respectivo comprovante de pagamento. b) Cópia da última fatura que recebeu da linha telefônica (63)3692-1184 e respectivo comprovante de pagamento, caso não coincidam com os documentos relacionados no item "a" acima. c) Prazo: 10 dias. d) Pena: Improcedência do pedido. Colinas do Tocantins-TO, 20 de janeiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000067-81.2008.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada EURIVAN RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, nascido aos 02.05.1982, natural de Almas-TO, filho de Gilvan Rodrigues Pereira e Elda Ribeiro Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória do evento 17, a seguir, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE a denúncia. Em consequência, CONDENO o acusado Eurivan Ribeiro Pereira com incurso no artigo 157, § 2º, I, II do Código Penal. Passo à dosagem da pena, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68 do Código Penal. Inicialmente, analiso as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal. Da Pena Privativa de Liberdade: a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente de subtrair, para si, e mediante violência, a res de propriedade da vítima. Mas nada há no processo que indique a necessidade de uma reprimenda elevada, salvo as circunstâncias do crime e o comportamento da vítima. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, pois, não ostenta ele condenação definitiva anterior. c) A conduta social do imputado é, no momento, impassível de ser valorada negativamente. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, pois não há elementos que permitam valoração em sentido contrário. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam, os egoísticos, a vontade de enriquecer às custas e em prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são desfavoráveis ao acusado, pois concorrem, a um só tempo, 2 majorantes, das quais, apenas uma utilizo para fazer incidir a figura descrita no artigo 157, § 2º, no caso, o emprego de arma. A outra circunstância – concurso de agente – tomo como base para valorar negativamente em prejuízo do réu. g) As consequências da ação delituosa não foram graves, pois a vítima recuperou o objeto roubado. h) O comportamento da vítima em nada contribuiu para prática criminosa. Assim, considerando o conjunto das circunstâncias judiciais, observo que são majoritariamente favoráveis ao acusado. Por esta razão, FIXO A PENA BASE EM 05 (cinco) anos de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Inexistem circunstância atenuante ou agravante. Ocorrem, porém, duas, causas especiais de aumento de pena previstas no § 2º do art. 157 do Código Penal, quais sejam, as inscritas nos incisos I e II. Assim, em proporção à quantidade de hipóteses de aumento aplicáveis à espécie, MAJORO a pena fixada na etapa anterior em 1/3 (um terço), perfazendo-se um total de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de RECLUSÃO. Considerando o quantum de pena aplicado, que em muito supera o patamar de quatro anos, DEIXO de outorgar ao acusado os benefícios da substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44 e ss, CP) e da suspensão condicional de execução da pena (art. 77 e ss, CP), ante o não atendimento aos respectivos requisitos objetivos. Fixo o regime inicialmente SEMI-ABERTO para o réu cumprir a pena, considerando, o disposto no art. 33, § 2º, “b”, do CP, com a incidência do disposto no art. 1º, II, da Lei n. 8.072/90. Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, desfavoráveis, FIXO a pena de MULTA em 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, ao valor unitário de 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. Em razão de ter o acusado respondido solto a todo o processo, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja, inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e § 3º, do Código de Processo Penal; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral; 4. Expeçam-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; 5. Intime-se o apenado para que efetue o pagamento da pena de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; 6. Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se aos ofendidos, conforme determina o novel art. 201, § 2º, CPP. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Vara Criminal.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliane Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Dado e passado na Escrivania

Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (30/01/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 64/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0003.6425-6/0 (7307/10)

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: IVANILCE NUNES DA SILVA

ADVOGADO (A): MARIA DO CARMO BASTOS PIRES – OAB/TO 1873 NPJ – FIESC/UNIESP

REQUERIDO (A): JOSÉ MARIA LOPES TERRÃO

DESPACHO: “O oficial de justiça certificou às folhas 64 verso que a Sra. Lucivânia e a Sra. Nilvânia são as atuais inquilinas do imóvel, as quais informaram que o valor do aluguel é de R\$ 330,00. Assim, intime-se a autora para esclarecer a divergência entre a certidão de folhas 64 verso e a petição de folhas 65. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de janeiro de 2014. JACOBINE LEONARDO – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 63/14 – PK

Ficam o advogado da parte abaixo identificada, intimado do teor do r. sentença proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.1894-4 (6626/09)

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: José Carlos de Sousa

Advogado: Dr. Marx Suel Luz Barbosa de Maceda, OAB/TO n. 4439

Requerido: A. C. da S. S. e C. A. de S.S.

SENTANÇA: (...) O dever de prestar alimentos aos seus filhos encerra-se com a maioridade. Porém, a obrigação alimentar pode ser estendida, como no caso filhos que cursam faculdade, ou que, sejam incapazes. No caso em tela, não houve demonstração de hipótese de excepcionalidade, para que o autor continue contribuindo com o sustento dos filhos. Não há nos autos nenhum documento que demonstre a frequência em faculdade ou a incapacidade para o trabalho. O Ministério Público na função de custos legis, a tudo presente, exarou parecer pugnando pelo deferimento do pedido. Por todo exposto e o mais que dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério público, julgo procedente o pedido, para EXONERAR o autor JOSÉ CARLOS DE SOUSA da obrigação de pagar alimentos para seus filhos ANDRÉ CARLOS DA SILVA SOUSA e CARLA ANDRÉIA DA SILVA SOUSA, o que faço calcado no art. 1.078, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo civil, transitada e, julgado, arquivem-se os autos com a s cautelas de praxe; sem custas e honorários advocatícios, ante à gratuidade da justiça, que defiro também para os requeridos, neste ato. Oficie-se ao órgão empregador do autor acerca da exoneração de alimentos, que tome as providências cabíveis. P.R.I. Ciência ao ministério Público. Colinas do Tocantins, TO - Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 62/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2.211/01

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: DOMICIANA PINHEIRO BORGES

ADVOGADO (A): MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/GO 4631-A

REQUERIDO (A): Esp. de RUIDEMAR LIMEIRA BORGES

DESPACHO: “Assim, intime-se a inventariante para que esclareça as últimas declarações, informando se ainda há dívidas em nome do falecido. Em caso negativo, deverá retificar as últimas declarações. Além do mais, intime-se-a para que esclareça se os lotes urbanos de n. 17 e 18, situados na Av. Martins Buterking, no Bairro São Cristovão, serão objetos de partilha entre os herdeiros ou adjudicados ao Sr. José Inácio de Moura, haja vista que às fls. 118, a inventariante informa que os referidos bens foram vendidos. Após a manifestação da inventariante, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 4 de fevereiro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 61/14 – PK

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4822-8 (8521/12)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: José Honorio Ferreira

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

Requerido: A. H. S. rep./genitora Maria Helena Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB- 2908

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de abril de 2014, às 14h00min; advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito. Intimem-se.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 60/14 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.001/2014 Prazo: 60 (trinta) dias.- AUTOS N. 5003374-67.2013.827.2713 – LF. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, registrada sob o nº. 5003374-67.2013.827.2713, através deste CITA MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 26.11.1969, filho de Naidés Gonçalves dos Santos e de Cícero Gomes dos Santos, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo legal resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, movida em face de NAIDES GONÇALVES DOS SANTOS e de CÍCERO GOMES DOS SANTOS. Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27.01.2014). Eu, (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Técnica Judiciária de 1ª Instância, que digitei e subscrevo. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Escrivão Judicial Interino, subscrevo.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.1871-0

Embargante: GESION RODRIGUES COELHO

Advogado: Mauricio Cordenonzi- OAB/TO nº 2.223-B

Embargado: Instituto Brasileiro do Meio ambiente e rec. Naturais Renováveis-IBAMA

Intimação do Advogado do embargante da parte decisiva da r. sentença transcrita...”DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES* os Embargos e mantenho incólume o título executivo extrajudicial. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo embargante. Prossiga a execução, trasladando-se a presente sentença para aqueles autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 21 de agosto de 2012. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito”... Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira que digitei.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 213/91 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: não consta

Requerido: Faustino Stempkowski e Francisco Pogorzelski

Adv: Edson Queiroz Barcelos – OAB/DF nº 1.447-A

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “Expeça-se carta precatória para praça do imóvel penhorado. Atualize monetariamente a dívida e a avaliação. Intimem-se o exequente para cumprimento. Dno, 25.5.13. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 6.552/05 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequentes: T. M. DO C. A. e T. DO C. A., representados por sua genitora M. C. DE A. D.

Advogado: Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

Executado: J. A. G. DO C.

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de prestação alimentícia, ajuizada pela parte exequente, em desfavor da parte executada acima exposta. Determinada a intimação pessoal da parte exequente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, ela ficou inerte. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Dispõe o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- Quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” Verifica-se que a parte

exequente não foi encontrada para sua intimação pessoal, deixando o processo paralisado por negligência sua, por prazo superior a um ano. A extinção do feito é a medida que se impõe. Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 506/97 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Elaine Ayres Barros – OAB/TO n.º 2402

Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO nº 1334-A

Requerido: Mário Xavier Filho

Adv: Jales Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05(cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos nº 5000009-37.2006.827.2717 – Ação Cautelar

Requerente: Ruy Cunha Piccolo

Advogado: Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1901 e Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Requerido: Ulysses Curado Viana Neto

Advogado: Dr. Adércio de Assis Adorno OAB/GO 6.950 (Sem cadastro no E-proc)

Intimação das partes, por seus procuradores, do inteiro teor da r. sentença prolatada no evento 26 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo a seguir. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Pelo exposto e, sem mais delongas, pelo fato de o feito restar prejudicado por falta de objeto; pela superveniente falta de interesse processual, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Alvorada, 24 de janeiro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito Respondendo (Portaria Presidência 1.248/2013)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.6175-3/0 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Matone S/A

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 e Drª. Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP 68.723

Executado: José Fontoura Primo

Intimação da Exequente, por seus procuradores, para ciência do inteiro teor da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. DECISÃO: A f. 27, o exequente requereu o desarquivamento dos autos para análise e o devido prosseguimento do feito. Nota-se às fls. 23/24, sentença sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Disciplina *Elpidio Donizetti*, em sua obra Curso Didático de Direito Processual Civil, 16ª edição, editora Atlas, p. 585 que "quando a sentença atinge apenas a relação processual, isto é, extingue o processo sem resolução do mérito, temos o que se denomina sentença terminativa. Terminativa porque não adentra o mérito do litígio, apenas inadmite a ação, seja por ausência de pressuposto processual, seja por falta de condições da ação". Com efeito, a sentença terminativa apenas põe fim à relação processual, fazendo coisa julgada formal, impedindo a discussão do direito controvertido na relação processual que se encerrou não havendo obstáculo à propositura de uma nova ação. Sendo assim, com a desistência da ação, o exequente abdica do direito de ver composto o litígio naquele processo, porém, nada o impede que posteriormente ajuíze a mesma demanda, nos termos do artigo 268, do Código de Processo Civil. Desta forma, determino o arquivamento dos autos. Autorizo desde já o desentranhamento de qualquer documento que entender necessário. Figueirópolis/TO, 23 de setembro de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

Autos: 2009.0006.6176-1/0 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Matone S/A

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 e Drª. Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP 68.723

Executado: José Fontoura Primo

Intimação da Exequente, por seus procuradores, para ciência do inteiro teor da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. DECISÃO: A f. 29, o exequente requereu o desarquivamento dos autos para análise e o devido prosseguimento do feito. Nota-se às fls. 25/26, sentença sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo

Civil. Disciplina *Elpidio Donizetti*, em sua obra Curso Didático de Direito Processual Civil, 16ª edição, editora Atlas, p. 585 que "quando a sentença atinge apenas a relação processual, isto é, extingue o processo sem resolução do mérito, temos o que se denomina sentença terminativa. Terminativa porque não adentra o mérito do litígio, apenas inadmite a ação, seja por ausência de pressuposto processual, seja por falta de condições da ação". Com efeito, a sentença terminativa apenas põe fim à relação processual, fazendo coisa julgada formal, impedindo a discussão do direito controvertido na relação processual que se encerrou não havendo obstáculo à propositura de uma nova ação. Sendo assim, com a desistência da ação, o exequente abdica do direito de ver composto o litígio naquele processo, porém, nada o impede que posteriormente ajuíze a mesma demanda, nos termos do artigo 268, do Código de Processo Civil. Desta forma, determino o arquivamento dos autos. Autorizo desde já o desentranhamento de qualquer documento que entender necessário. Figueirópolis/TO, 23 de setembro de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0008.2461-3

Ação: Indenização

Requerente: Helder Carvalho Lisboa

Advogado(a): Dr.ª Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119

Requerido: UNIMED Goiânia – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dr. André Demito Saab OAB-TO. 4.205-A

Advogado(a): Dr. Daniel de Sousa Dominic OAB-TO. 4.674-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial de ressarcimento/reembolso das despesas pagas pelo requerente, para o fim de condenar a requerida UNIMED GOIÂNIA, a restituir ao consumidor/requerente as quantias por ele desembolsadas, sendo R\$344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais) para pagamento do exame do pezinho, junto ao Laboratório INLAB, R\$500,00 (quinhentos reais) para pagamento de consulta médica à Dr.ª Gilda Porta, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para pagamento de Exames de Glicogenose junto ao Laboratório Fleury; R\$ 755,25 (setecentos e cinquenta e cinco reais) para pagamento de Ultrassonografia junto ao Hospital Sírio Libanês, R\$ 742,76 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para pagamento de Exames de Patologia Clínica junto ao Hospital Sírio Libanês, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para pagamento de consulta médica à Dr.ª Jane Porta e R\$ 1.045,80 (um mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para pagamento de exame de Patologia Clínica junto ao Hospital Sírio Libanês, valores que devem ser atualizados mediante incidência de correção monetária – INCP desde a data em que foram levados ao conhecimento da requerida, ou seja, 13 de agosto de 2010 conforme comprova o documento de fls.15, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, tendo em vista tratar-se de mero descumprimento contratual. Em razão da sucumbência recíproca, não há honorários de sucumbência a serem arbitrados. P.R.I. Transitada em julgado, aguarde-se a manifestação do credor pelo prazo de 06 (seis) meses. Escoado o prazo sem manifestação, archive-se com baixa. Filadélfia, 30 de janeiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2008.0004.2623-3/0 – Ato Infracional

Requerente: Ministério Público

Requerido: Edivaldo dos Santos Torres

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000191-43.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0007.5470-4/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e outros

Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

Requerido: Joao da Luz neto e outra

Adv. Dr.: Hermenes Miranda de Souza Teixeira OAB/TO 2092ª

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000322.47.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 1.350/01 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Anaides Lima Coelho

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000025.55.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 1.297/01 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Anaides Lima Coelho

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000024.70.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0005.1910-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Genelice Lima Filgueiras

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000307.15.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0003.9510-7/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Clementina Pereira da Costa

Adv. Dr.: Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB/TO 2579

Requerido: Neide Aparecida Moradore Wessel e outro

Adv. Dr.: Poliana Marazzi Bandeira OAB/TO 4496

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000348.64.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2008.0006.7882-8/0 – Ação de Execução de Honorários Advocatícios

Requerente: Viviane Raquel da Silva

Adv. Dr.: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

Requerido: : O Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000361.78.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2008.0008.4124-9/0 – Embargos à Execução

Requerente: O Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Viviane Raquel da Silva

Adv. Dr.: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000212.19.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2008.0004.9519-7/0 – Ação Monitória

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes de Souza

Adv. Dr.: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Requerido: Francisco Lopes Saraiva

Adv. Dr.: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000199.20.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 0250.8001.4920-0/0 – Medida Cautelar de Arresto

Requerente: Bunge Alimentos S/a

Adv. Dr.: Valdir José Michels OAB/SC 6595

Requerido: Manoel Domingos de Barros

Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000220.93.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 0250.8002.3740-0/0 – Ação de Execução para Entrega de Coisa Incerta

Requerente: Bunge Alimentos S/a

Adv. Dr.: Valdir José Michels OAB/SC 6595

Requerido: Manoel Domingos de Barros

Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000221.78.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2506.0019.9690-0 – Ação de Execução para Entrega de Coisa Incerta

Requerente: Bunge Alimentos S/a

Adv. Dr.: Valdir José Michels OAB/SC 6595

Requerido: Claudio Luiz Garcia e outra

Adv. Dr.: Fausto Luis Morais da Silva OAB/PR 31694

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000099.36.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2.455/06 – Embargos de Terceiros

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Seiva Planejamento de Assistência Agropecuária Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam o advogado INTIMADO a tomare conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000085.52.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2008.0010.6761-0/0 – Ação de Cobrança

Requerente: Wellinton Neves Lucena

Adv. Dr.: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859B

Requerido: Município de Barra do Ouro To

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000218.26.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2011.0008.8237-9/0 – Ação Reivindicatória

Requerente: Augusto Benini

Adv. Dr.: Augusto Benini OAB/SP 217580

Requerido: Milton Lopes da Silva e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000406.14.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2011.0000.6071-9/0 – Nulidade de Negócio

Requerente: José Amélio Perin

Adv. Dr.: Fernando de Matos Borges OAB/MT 11068

Requerido: Paulo Roberto Rodrigues Alves e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000411.36.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2010.0002.8572-0/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Rosa de Ouro Distribuição e Logística Ltda

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Luzenildo da Costa Marinho

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000308.63.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2007.0003.6363-2/0 – Servidão de Passagem

Requerente: Cloves Nunes Silva

Adv. Dr.: Roberval Araujo dos Santos OAB/MA 5601

Requerido: Antonio Fernandes da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000106.917.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2010.0007.1836-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: ANATEL

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Associação Comunitária do Setor Industrial de Campos Lindos - To

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000321.627.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2010.0002.8543-7/0 – Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Raimundo Coelho de Souza Sobrinho

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000320.77.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2010.0002.3896-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Gilmar da Luz Ferreira Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000311.18.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2007.0007.7583-3/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Genelice Lima Filgueiras

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000112.98.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2006.0000.7699-6/0 – Inventário

Requerente: Amália Capaz Coelho da Silva pereira e outros

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Antonio José de Carvalho Batista Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000079.45.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0003.9521-2/0 – Usucapião

Requerente: João da Cruz Alves e outra
Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A
Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000306.30.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0007.9912-7/0 – Usucapião

Requerente: Aldemar Miranda da Silva
Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A
Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000304.60.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0007.7721-2/0 – Usucapião

Requerente: Dorly Sousa Silva
Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A
Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000303.75.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

Autos: 2009.0007.7723-9/0 – Usucapião

Requerente: Francisco Dias de Sousa Filho e outra
Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A
Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000330.58.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 30 de janeiro de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 5000016-40.1994.827.2720, na qual figura como Exequente Fazenda Nacional em desfavor de OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, e por meio deste, INTIMAR o Executado OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias comprovar, com assistência de advogado ou defensor público, a propriedade exclusiva dos bens penhorados, mediante certidão atualizada no cartório imobiliário competente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, ____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:26:48, na data de 30/01/2014. Eu, ____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 5000020-77.1994.827.2720, na qual figura como Exequente Fazenda Nacional em desfavor de OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, e por meio deste, INTIMAR o Executado OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias comprovar, com assistência de advogado ou defensor público, a propriedade exclusiva dos bens penhorados, mediante certidão atualizada no cartório imobiliário competente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, ____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:26:48, na data de 30/01/2014. Eu, ____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 5000018-10.1994.827.2720, na qual figura como Exequente Fazenda Nacional em desfavor de OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, e por meio deste, INTIMAR o Executado OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias comprovar, com assistência de advogado ou defensor público, a propriedade exclusiva dos bens penhorados, mediante certidão atualizada no cartório imobiliário competente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:26:48, na data de 30/01/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 5000021-62.1994.827.2720, na qual figura como Exequente Fazenda Nacional em desfavor de OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, e por meio deste, INTIMAR o Executado OTACÍLIO QUEZADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias comprovar, com assistência de advogado ou defensor público, a propriedade exclusiva dos bens penhorados, mediante certidão atualizada no cartório imobiliário competente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:26:48, na data de 30/01/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Adoção sob o n. 5000871-86.2012.827.2720, na qual figura como requerente Regivan Alves Feitosa e Adriana Alves dos Santos em desfavor de Rosenildo Aquino dos Santos e Ivania Carvalho da Silva, e por meio deste, CITAR os requeridos ROSENILDO AQUINO DOS SANTOS e IVANIA CARVALHO DA SILVA, brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, parar no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita a pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:05:38, na data de 30/01/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Adoção sob o n. 5000787-51.2013.827.2720, na qual figura como requerente Nora Ney Santos Vasconcelos e Nicolau Ferreira dos Santos Filho em desfavor de Keuma Feitosa Noleto, e por meio deste, CITAR o requerido KEUMA FEITOSA NOLETO, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, parar no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita a pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:57:24, na data de 30/01/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Desapropriação por interesse social sob o n. 5000042-57.2002.827.2720, na qual figura como requerente Estado do Tocantins em desfavor de Necla SA, e por meio deste, CITAR o requerido NECLA

S/A, inscrita no CGC/MF n. 45.070.919/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, parar no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita a pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:31:54, na data de 30/01/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

SENTENÇA

Fica a partes autora intimada, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0009.1571-4 – Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Manoel Pereira de Freitas

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Embargado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

SENTENÇA de fls. 85/91: “Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso IV c/c o art. 739-A, §5º, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas processuais, taxa judiciária pelo embargante. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 19/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam as partes intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0005.4007-0 – Ação de Revisão Contratual

Requerente: Giuliano Eulalio da Costa

Advogada: Dr. Luciana Rocha Aires da Silva - OAB/TO 1721-A

Requerido(a): BV Financeira S/A - Credito e Financiamento

Advogados: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos - OAB/TO 3627 e Dr. Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

SENTENÇA de fls. 228/243: “Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, para rever o contrato, objeto da lide, e excluir a tarifa relativa a serviços de terceiros (RS 880,80), cujo valor deverá ser restituído ao autor em dobro (artigo 42, parágrafo único, do CDC), com correção monetária desde o desembolso e juros de mora a partir da citação. Com espeque no artigo 21, parágrafo único, do CPC, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, da taxa judiciária, com a ressalva do artigo 12, da Lei n. 1060/50. Sem honorários sucumbenciais (revelia sem prestação EFETIVA de serviço advocatício ao vencedor da demanda). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. Cumpra-se, a decisão de fl. 189, *in fine* inclusive. Guaraí, 31 de outubro de 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam as partes intimadas, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0002.5267-5 – Ação Monitória

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho - OAB/TO 5175-B

Requerido: Município de Fortaleza do Tabocão - TO

Advogada: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira - OAB/TO 5215

SENTENÇA de fls. 70/81: “Pelo exposto, pelo livre convencimento que formo, de acordo com a doutrina e a jurisprudência dominante e com fulcro nos artigo 269, I e 1.102-C, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os embargos aforados e constituo os créditos do autor/embargado em título executivo judicial. Sem custas e sem verba honorária, eis que os embargos nesta fase equivalem apenas a resposta/contestação (CPC, arts. 297/314 - LEX-JTA 163/34), pelo que as custas e verba honorária só serão apreciadas no feito executivo no qual se transforma a ação monitória. Por conseguinte julgo PARCIALMETNE PROCEDENTE o pedido do autor para determinar que o valor da monitória corresponda aquele referente ao título nº. 850782, no montante de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) (fl. 14), acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE a partir do vencimento do título até a citação, a partir de quando se aplica a taxa do SELIC, que engloba juros de mora e correção monetária. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária, bem como dos honorários advocatícios (artigo 21, parágrafo único, do CPC), que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicando-se a taxa do SELIC, que engloba juros de mora e correção monetária, a partir da sentença, na forma prevista do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e arquivem-se. Não há necessidade de reexame necessário previsto no artigo 475, inciso I, do Estatuto Processual Civil. P.R.I.C. Guaraí, 20/11/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte requerida intimada, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0011.6784-1 – Ação Monitória

Requerente: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda.

Advogado: Dr. José Jorge Themer – OAB/SP 94.253 e Dr. Clayton Luis Novaes Canatelli – OAB/SP 231.887 e outros.

Requerida: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do disposto no Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, itens 2.4.15.2 e 2.6.22, LVI, fica intimado o Advogado da Requerida de que a Carta Precatória nº 003/2014, expedida nos autos do processo acima identificados, foi encaminhada por meio eletrônico ao Juízo Deprecado da Comarca de Tietê - SP. Devendo, portanto, entrar em contato com aquele Juízo, a fim de pagar as custas processuais da deprecata, se houver.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução- 2012.0001.6371-0

Exequente: Honorio e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Executado: Artur Cavaliere

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, manifestarem-se sobre a devolução da Carta Precatória de fls. 39/55, para os fins de mister.”

Ação: Indenização por Dano Moral e Material

Requerente: Alcântara & Bezerra Ltda.

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504 B

Requerido(a): Malharia Máster Ltda.

Advogado(a): Roseani Curvino Trindade OAB-TO 698

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, para no prazo legal, manifestarem-se sobre a devolução dos presentes autos da Comarca de Juiz de Fora/MG, para os fins de mister.”

Ação: Monitória – 2007.0006.2248-4

Requerente: Honório e Siqueira Ltda

Advogado(a): Wellington Paula Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido(a): Francisco Leandro Sanches Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que o pedido de suspensão de fls. 93 já conta com mais de 05 (cinco) meses, determino a intimação do requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0004.5747-1

Requerente: Gurupi Rádio e TV Ltda

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

Requerido: Leonne Silva Braga e Martins e Braga Ltda - ME

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos á Monitória de fls. 32/38, para os fins de mister.

Ação: Monitória –2008.0006.7504-7

Requerente: Honorio e Tolentino Ltda e Danielison Fagner de Oliveira Honorio

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428 e Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido: Gentil da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de restituição de veículo, que importa em R\$ 7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato – 2012.0004.3355-6

Requerente: Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda.

Advogado: Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

Requerido: Reuler de Souza Nunes

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2009.0008.1703-6

Exequente: MCM Comercio de Máquinas e Veículos Ltda

Advogado(a): Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933 e Alexandre Fantoni de Moraes OAB-TO 5160-A

Executado: Transportadora Astro Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro pedido de suspensão de fls. 51 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta intimação... Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2010.0008.9303-8

Requerente: Honório e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: Ariovaldo Moreno Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Intime-se o autor para se manifeste no prazo de 05(cinco) dias, sobre o interesse do prosseguimento do feito... Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0006.7487-3

Requerente: Honório e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3.929-A

Requerido(a): José de Oliveira Neto

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.530

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) a serem depositados na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntando o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0001.6408-7

Requerente: Ilma Barreira

Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489 e Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da expedição do Alvará Judicial, bem como, para no prazo legal efetuar a retirada do mesmo para os fins de mister.

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.0004.3185-7

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido: Abdon Mendes Pereira e Joaquim Martins Costa

Advogado(a): 1º requerido: Roseani Curvina Trindade OAB-TO 698 e 2º requerido: Andrea Andrade Vogt OAB-TO 1544

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Forte em tais constatações, tendo em conta a prática dolosa de conduta capitulada como ato de improbidade no art. 11, da Lei 8429/92, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido iniciais para condenar ABDON MENDES PEREIRA e JOAQUIM MARTINS CONSTA, nas sanções do art. 12, III, também da Lei 8429/92. Aplico-lhe, portanto, as seguintes sanções: suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos; e o pagamento de multa civil equivalente a trinta vezes o valor da remuneração percebida pelo ex-prefeito ABDON e de trinta vezes o valor total dos contratos questionados, quanto ao requerido JOAQUIM. Oficie-se ao TER-TO e TSE das condenações impostas aos requeridos. Dê baixa dos feitos relativos à Meta 18/CNJ. Condene os requeridos ao pagamento, pro rata, das despesas processuais. PRIC. Palmas, 3 de dezembro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar. Portaria TJ/TO GAPRE nº 1001/2013.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0009.9725-9

Exequente: Metalúrgica do Norte Ltda

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

Executado: Carlos Roberto Roque

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc...Isto deverá a petionaria informar e comprovar a existência de fato que possa justificar nova pesquisa junto ao "BACENJUD". posto deverá solicitado no item "b" da petição retro. Intime-se. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 6.617/07

Exequente: Aquanorte Com. de Psicinas Ltda - ME

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Executado: Cleonice Rodrigues Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição da Carta Precatória de Conversão de Arresto em Penhora e Intimação, bem como, para no prazo legal recolher as custas para fins de remessa ao Juízo Deprecado via E-Proc, sob pena de não liberação da referida carta.

Ação: Execução – 2011.0002.3851-8

Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Executado: Auto Posto Samara Ltda., Denivaldo Rodrigues Ferreira e Marly de Fátima Oliveira Rodrigues

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de arresto, que importa em R\$ 86,40(oitenta e seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação – Reparação de Posse de Coisa Móvel – 2008.0008.2664-9

Requerente: Volkswagen Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: Beta Distribuidora de Gederos Alimentícios Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição e envio da Carta Precatória para a Comarca de Porto Nacional – TO, com número de 0000653-24.2014.8.27.2737 para os devidos fins de preparo e acompanhamento.

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.5446-9/0 – CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTIS

REQUERIDO: RONALDO VIEIRA ISAAC E JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SUSISDARLEM ALVES MOTA OAB-TO 4.477

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004105-70.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 397801720314**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0005.7314-9/0 – REPARAÇÃO; 2012.0001.6573-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

REQUERIDO: FLAVIO BERTO DO AMARAL, ALCIDE DO AMARAL MENDONÇA NETO, BRADESCO AUTO/RE

ADVOGADO: GENIVAL FERREIRA AGUIAR OAB-TO N.º 1641, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000558-90.2010.827.2722, 5004117-84.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 788269111314, 670186936514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Fica o advogado Genival Ferreira Aguiar intimada a providenciar seu cadastro no sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2009.0005.0384-8 – EMBARGOS DE TERCEIROS; 2009.0002.7993-0 – EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: MAURO JOSÉ GARCIA

ADVOGADO: MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO OAB-SF N.º 14.131; IVONETE FERREIRA CRUZ PARO OAB-TO N.º 2072

REQUERIDO: EDINA DE FATIMA VAZ; WYLHAM MORAES JUNIOR

ADVOGADO: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO N.º 2650; LEONARDO MARQUES SIQUEIRA OAB-GO N.º 21411
INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000355-65.2009.827.2722, 5000356-50.2009.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 530168285814, 567121489214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Ficam os advogados não cadastrados a providenciarem sua regularização no sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2009.0004.0209-0 – EXECUÇÃO; 2009.0002.3458-8 – CAUTELAR

REQUERENTE: EDINA DE FATIMA VAZ

ADVOGADO: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB-TO N.º 2650

REQUERIDO: CELITO NICHETTI

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000353-95.2009.827.2722, 5000354-80.2009.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 484198539514, 65668271614** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 9.802/01 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: DENTMED- BARROS ALFAIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: ACILON PEREIRA ANDRADE

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: LUCIANO DE OLIVEIRA MINNSEN

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: NEWTON RIBEIRO VIANA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPARG PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Requerido: D.MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: NANIO TADEU GONÇALVES

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: AMADEU DOS SANTOS JUNIOR

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: ZAIRA ANGELICA REZENDE MIRANDA

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/GO 20669

Requerido: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerido: ADIEL BARROS DOS SANTOS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000074-90.2001.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1692-3/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILA OAB/TO 2512A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000749-04.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1692-3/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILA OAB/TO 2512A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000749-04.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 9.802/01 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: DENTMED- BARROS ALFAIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: ACILON PEREIRA ANDRADE

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: LUCIANO DE OLIVEIRA MINSEN

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: NEWTON RIBEIRO VIANA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Requerido: D.MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: NANIO TADEU GONÇALVES

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: AMADEU DOS SANTOS JUNIOR

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: ZAIRA ANGELICA REZENDE MIRANDA

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/GO 20669

Requerido: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerido: ADIEL BARROS DOS SANTOS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000074-90.2001.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0003.5375-9/0 AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS- SINTRAS

Rep. Jurídico: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB/TO 3.412

Rep. Jurídico: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA OAB/MG 46.855

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000258-02.2008.827.2722, em razão disso, fica intimado os Advogados (as) ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB/TO 3.412, MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA OAB/MG 46.855, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.752/05 AÇÃO EXECEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PETRONILIA PEREIRA LIMA

Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000098-79.2005.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.540/05 AÇÃO COBRANÇA

Requerente: PETRONILIA PEREIRA LIMA

Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000093-57.2005.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0280-4/0 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: VICTOR LÁZARO ULHOA FLORÊNCIO DE MORAIS

Rep. Jurídico: LUCYWALDO DO CARMO RABELO AOB/TO 2331

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU 1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000346-06.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0005.6011-6/0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: NELMA CRISTINA CARDOSO

Rep. Jurídico: MARCO AURÉLIO FELISBINO OAB/SP 215972

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004103-03.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0004.2295-7/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004

Requerente: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA NOVAIS

Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000149-22.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0006.4487-5/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ERLENE SILVA TAVARES

Rep. Jurídico: FABRÍCIO SILVA BRITO DP8786887

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000344-36.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0007.9579-6/0 IMPUGNAÇÃO DO CÁLCULO

Requerente: MUNICÍPIO DE CARIRI

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231

Requerido: AGNELO DE JESUS OLIVEIRA

Rep. Jurídico: CRÍSTIANE MENESES MACIEL OAB/TO 634-E

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000555-38.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 7885/99 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AGNELO DE JESUS OLIVEIRA

Rep. Jurídico: CRÍSTIANE MENESES MACIEL OAB/TO 634-E

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000031-95.1997.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2011.0012.2627-0**

Requerente(s) Daniela Teixeira Rocha

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: TIM Celular S/A

Advogados: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987, Thiago Perez Rodrigues, OAB/TO 4.257, Carlos Dahlem da Rosa, OAB/TO 21.051

DESPACHO: Intimem-se a requerente para apresentar impugnação á contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de dezembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**PROCESSO Nº 2009.0001.2701-3**

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: EDVALDO ALVES BATISTA, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ ANÍSIO LIMA ALMEIDA, ANTONIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ, OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA, ANTONIO JOSÉ COELHO DE SOUZA e RAIMUNDO COELHO DE SOUZA

SENTENÇA - 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de EDVALDO ALVES BATISTA, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ ANÍSIO LIMA ALMEIDA, ANTONIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ, OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA, ANTONIO JOSÉ COELHO DE SOUZA e RAIMUNDO COELHO DE SOUZA, devidamente qualificados e representados nos autos, imputando aos denunciados Edvaldo Alves Batista, Eudário Alves Araújo, José Anísio Lima Almeida, Antônio Cival Oliveira Cruz e Otarcizio Quintino Moreira a prática dos crimes descritos nos artigo 298 e art. 304 c/c artigo 69, todos do Código Penal por 49 (quarenta e nove) vezes, e aos denunciados Antônio José Coelho de Souza e Raimundo Coelho de Souza a prática do crime descrito no art. 304 c/c art. 69, todos do Código Penal por 49 (quarenta e nove) vezes, respectivamente. Narra a denúncia que os denunciados Edvaldo Alves Batista, Eudário Alves Araújo, José Anísio Lima Almeida, Antônio Cival Oliveira Cruz e Otarcizio Quintino Moreira, agindo em comunhão de desígnios, no período de 1.997 a 2.000, falsificaram diversos documentos particulares do tipo nota fiscal e os utilizaram em transações comerciais efetuadas com a Prefeitura Municipal de Itapiratins-TO. Narra ainda que ficou apurado que Edvaldo, Eudário, José Anísio, Antônio Cival e outras pessoas não identificadas, compunham organização criminosa, cujo objetivo era emitir notas falsificadas e fornecê-las para Prefeituras Municipais. Por fim, narra a exordial que os denunciados Antônio José Coelho de Souza e Raimundo Coelho de Souza, respectivamente Prefeito e Secretário Municipal também em unidade de desígnios, utilizaram-se das notas fiscais anteriormente falsificadas nas prestações de contas do município de Itapiratins-TO. Na cota Ministerial de fls. 353/356 o Parquet alegou que o delito de quadrilha ou bando já se encontrava prescrito, motivo pelo qual não ffo imputado aos denunciados, alegando também que o Sr. Antônio José Coelho de Souza não mais detém o cargo de Prefeito. A denúncia foi oferecida em 29 de Janeiro de 2009 e recebida em 18 de fevereiro de 2009, o qual determinou a citação dos acusados, para no prazo de 10 (dez) dia responderem a acusação por escrito, conforme despacho de fls. 356. O acusado Antônio José Coelho de Souza foi citado em 22 de julho de 2.009 (fls. 366), Raimundo Coelho de Souza em 03 de agosto de 2.009 (fls. 391), Antônio Cival Oliveira Cruz em 26 de agosto de 2.009 (fls. 397), José Anísio Lima Almeida em 07 de agosto de 2.009 (fls. 451). Não foram localizados para a

citação/notificação os acusados Edvaldo Alves Batista (fls. 465), Eudário Alves Araújo (fls. 442) e Otacízio Quintino Moreira (fls. 446). Foi apresentado Resposta á Acusação, dos acusados citados, Antônio José Coelho de Souza e Raimundo Coelho de Souza (fls. 419/424), Antônio Cival Oliveira Cruz (fls. 405/416) e José Anísio Lima Almeida (fls. 455/462), arguindo em sede de preliminar a inépcia da inicial e a prejudicial da prescrição. Na cota ministerial de fls. 470/477, o "Parquet" manifestou-se pelo não acolhimento da defesa preliminar dos acusados, requerendo a ratificação do recebimento da denuncia e o normal prosseguimento do feito, requerendo também a citação dos acusados Edvaldo Alves Batista, Eudário Alves Araújo e Otacízio Quintino Moreira. Eis o relatório. DECIDO. 2-FUNDAMENTAÇÃO. Inicialmente cumpre observar que inexistem nulidades a serem analisadas. A relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. • Dos acusados Edvaldo Alves Batista, Eudário Alves Araújo, José Anísio Lima Almeida, Antônio Cival Oliveira Cruz e Otarcizio Quintino Moreira: Como se vê dos autos, pesa contra os acusados Edvaldo Alves Batista, Eudário Alves Araújo, José Anísio Lima Almeida, Antônio Cival Oliveira Cruz e Otarcizio Quintino Moreira, qualificados nos autos, a pratica dos crimes previstos nos artigo. 298 para o qual é prevista pena de reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, art. 304 para o qual é prevista a pena cominada à falsificação ou à alteração, c/c art. 69, todos do Código Penal por 49 (quarenta e nove) vezes. • Dos acusados Antônio José Coelho de Souza e Raimundo Coelho de Souza: Pesa contra os acusados Antônio José Coelho de Souza e Raimundo Coelho de Souza, qualificados nos autos, a pratica do crime previstos nos artigo 304 para o qual é prevista a pena cominada à falsificação ou à alteração, ou seja, reclusão, de 02 (dois) a 06 (seis) anos, e multa c/c art. 69, todos do Código Penal por 49 (quarenta e nove) vezes. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao Estado caberia punir os agentes no lapso temporal de 12 (doze) anos, a teor do que dispõe o art. 109, inciso III, do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso os acusados seja^condenados, a pena em hipótese alguma chegará a 04 (quatro) anos, logo a prescrição operar-se-ia em 08 (oito) anos. Consoante se infere nos autos, os fatos cessaram em 2000, e a denuncia foi recebida em 18 de fevereiro de 2009 (fls. 356), decorrendo-se, portanto, mais de 08 (oito) anos entre o termino da permanência até o recebimento da denuncia, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levarrnqs em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento das jurisprudências sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRESCRIÇÃO ANTECIPADA -RECONHECIMENTO - POSSIBILIDADE - CONCEPÇÃO FUNCIONALISTA DA TEMÁTICA. A prescrição antecipada, conectada à idéia do fim da pena, revela-se possível, considerando a necessidade de compreensão da Justa causa na ação penal relacionada com a efetivação da finalidade de prevenção geral positiva do direito de punir. Aponta-se a total ausência de utilidade social de um processo criminal inócuo (sob o ângulo da concretização da pretensão punitiva estatal), ou seja, que ensejará, ao final, a declaração de um impedimento à punição de caráter jurídico-material, impondo-se a possibilidade de tal declaração já no início da persecutio criminis. Se a ação penal justifica-se na potencial concretização da pretensão punitiva estatal, com resguardo da isonomia, ampla defesa e contraditório aos seus protagonistas, é evidente a possibilidade de sua extinção, em qualquer momento, constatada que a punição não se efetivará face ao impedimento vindouro que se declara antecipadamente." (TJMG - Recurso em sentido estrito n. 1.0040.02.006573-2/001 (1) - Comarca De Araxá - Relator Alexandre Victor De Carvalho -]. 20/10/2009, Publicado em 03/11/2009). "EMENTA - PRESCRIÇÃO ANTECIPADA. Pena em perspectiva. Prazo prescricional. Superação. Inutilidade do processo. Declaração de extinção da punibilidade. Necessidade. - Extingue-se a punibilidade pela prescrição antecipada quando, considerando a pena em perspectiva, o prosseguimento da ação penal afigura-se inútil pela evidência de que, ao final, será declarada extinta a punibilidade pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal." (TJSP - 12ª Câmara de Direito Criminal - Recurso em sentido estrito n. 135944320028260477 - Comarca de Praia Grande - Relator João Morenghi -]. 12/01/2011, publicado em 03/02/2011). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, se analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição devendo ser declarada extinta a punibilidade dos acusados. 3-DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade dos acusados EDVALDO ALVES BATISTA, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ ANÍSIO LIMA ALMEIDA, ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ, OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA, ANTÔNIO JOSÉ COELHO DE SOUZA e RAIMUNDO COELHO DE SOUZA, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com

as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 19 de janeiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0002.8440-8

AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REEDEUCANDO: EDIMILSON DE SOUZA PIRES

SENTENÇA - Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado EDIMILSON DE SOUZA PIRES, diante do integral cumprimento da pena, o que faço com fulcro nos artigo 109 da Lei de Execuções Penais. Expeça-se alvará de soltura. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para a devida baixa da suspensão dos direitos políticos do sentenciado. Após as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá-TO, 24 de janeiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2008.0010.1558-8/0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: FRANCISCO VIEIRA DE MELO E OUTROS

Advogado: ELIAS DA SILVA DINIZ OAB-MA 3981

Requerido: IVANILDO SOUSA SILVA

Requerido: NAGIB FRANCISCO DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes **INTIMADOS** para o dia **11 de março de 2014, às 14h30min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, devendo comparecer com suas testemunhas, bem como INTIMA-LOS do r. despacho exarado às fls. 137v dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: **DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório. Intime-se. Itaguatins, 19 de dezembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.4419-1 (5118/12)

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: WILSON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: DR. GLAUTON ALMEIDA ROLIN

REQUERIDO: JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da consulta/bloqueio via Renajud onde não foram constatadas nenhuma restrição gravada do veículo em questão.

AUTOS: 2011.0012.1810-3 (4998/11)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: ELIZANDRA KALINE MARTINS BARROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da consulta/bloqueio via Renajud onde foi constatada restrição gravada do veículo em questão em nome do requerida.

AUTOS: (62/84)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PLANAGRI – IMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO GASPARGAS PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. HAINER MAIA PINHEIRO

REQUERIDO: ELIFAS DE SOUZA ORLANDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da consulta/bloqueio via Renajud e Infojud onde não foram encontrados veículos, bens em nome do requerido.

AUTOS: 2009.0009.2664.1 (4438/09)

AÇÃO: CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR – ME SOUSA

REQUERIDO: SANSARRA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS R. ISSY

ADVOGADO: DR. DIEGO SANTIAGO COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Julgo, em conseqüência extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0004.8066-0 (4362/09)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FABIO DE CASTRO SOUZA

ADVOGADO: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ISOLDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 1.364 do Código Civil, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a Requerida ao Pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0001.0949-0 (5022/12)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: VALDELI LINO MACHADO

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada DESPACHO: "... Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos à Recorrida para que ofereça contrarrazões no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0001.2748-0 (4314/09)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: DR. FABIO DE CASTRO SOUZA

ADVOGADO: DRA. MARIA LUCÍLIA GOMES

REQUERIDO: EUZIMAR GOMES DE PINA SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 1.364 do Código civil, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a Requerida ao Pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2666/01)

AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C/C SEQUESTRO DE TÍTULO

REQUERENTE: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

REQUERIDO: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LEITE DE GUARDADO

ADVOGADO: DR. RONALDO JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada no prazo de 10 dias para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), concordando deve efetuar o depósito no prazo de 05 dias.

AUTOS: (2688/01)

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO CAMBIAL

REQUERENTE: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

REQUERIDO: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LEITE DE GUARDADO

ADVOGADO: DR. RONALDO JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada no prazo de 10 dias para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), concordando deve efetuar o depósito no prazo de 05 dias.

AUTOS: (2085/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: FIRMA SR. FERREIRA E SÓCIO-PROPRIETÁRIOS JOÃO JANUÁRIO NETO E JOANAM M. DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimado para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) para fiel cumprimento do mandado de registro e avaliação, juntando comprovante nos autos. Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5059/12

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: J A SILVA ME

ADVOGADO: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ

REQUERIDO: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 36. DESPACHO: “Defiro a juntada. Aguarde-se até que a ação de consignação esteja em fase de julgamento. Dê-se vistas dos autos na ação de consignação a advogada da autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação, saindo a mesma intimada. Junte-se uma via deste termo na referida ação. Miracema do Tocantins 04/10/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Outrossim, os autos encontram-se em escritania.

AUTOS Nº: 4807/11

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: ONEIDE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da Sentença de fls. 44/45. SENTENÇA: “...O feito comporta julgamento no estado em que se encontra (artigo 329 do CPC). Isso porque, os elementos identificadores da presente demanda (partes, pedido e causa de pedir) são iguais aos da Reintegração de Posse nº: 2009.0007.0522-0, cujo processo fora distribuído primeiro e tramita perante esta vara. Essa circunstância implica no reconhecimento da litispendência, conforme inteligência do artigo 301, §§ 2º e 3º do CPC, e determina a extinção da presente demanda, de acordo com a redação do artigo 267, V do Estatuto Processual Civil. Assim, caracterizada a litispendência, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro nos MILHOMEM PEREIRA

artigos 267, V c/c o artigo 301, §§ 2º e 3º, todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 18 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Auxiliar – Portaria 1201-DJ 3233/2013”.

AUTOS Nº: 3497/05

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE COMPENSAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COM PEDIDO DE ANT. DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE: MARIA ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS / IGEPREV e LITISCONSORTE FACULTATIVO: O ESTADO DO TOCANTINS – TO.

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da Sentença de fls. 103/104. SENTENÇA: "...Considerando a informação trazida pela parte autora de que já resolveu a questão quanto à pensão pleiteada junto ao IGEPREV (certidão de fls. 81), foi perdida a condição da ação no que se refere ao interesse processual. Em consequência, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto. Sem custas haja vista o deferimento de assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 29 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2011.0006.5126-1/0 – 7316/11 requerido por Dinalva Ribeiro de Souza Silva em desfavor de Antonio Pereira da Silva, sendo o presente para INTIMAR a requerente, Srª. DINALVA RIBEIRO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, lavradora estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Prestação de Pensão Alimentícia, processo nº 2007.0005.4080-1/0 – 5.206/07 requerido por Maria José Alves da Silva em desfavor de Edison Gonçalves de Moraes, sendo o presente para INTIMAR a requerente, Srª. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empregada doméstica estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2012.0003.3602-0/0 – 2680/01 requerido pela União – Fazenda Nacional em desfavor de Irene Maria de Amorim, sendo o presente para INTIMAR a executada, Srª. IRENE MARIA DE AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 527.896.241-00 estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre o bloqueio judicial de fls. 62 e querendo apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho de fl.61 verso. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 2010.0006.1239-0/0 – 6650/10 requerido por João dos Santos e Silva em desfavor de Antonio Pereira Gomes e Juscelino Lopes de Sousa, sendo o presente para CITAR o executado Antonio Pereira Gomes, brasileiro, casado, lavrador estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 3 (três) pagar o débito, com acréscimos legais, sob pena de serem

penhorados quantos bens bastem para a satisfação da dívida. Caso queira, o executado poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 738 CPC). Honorários já fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. No caso de integral pagamento dentro do prazo aludido, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme art. 652-A. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho de fl. 08. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2012.0004.3052-2/0 – 3.303/03 requerido pela União – Fazenda Nacional em desfavor de Avestil de Souza Fernandes Junior e Marcos de Souza Costa, sendo o presente para CITAR os executados, AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JUNIOR e MARCOS DE SOUZA COSTA, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 96.628,01 (noventa e seis mil seiscientos e vinte e oito reais e um centavo) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80), conforme decisão de fls. 393/395. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2011.0001.8926-6/0 – 7124/11 requerido pela União – Fazenda Nacional em desfavor de Ana Maria da Silva, sendo o presente para CITAR a executada, ANA MARIA DA SILVA, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 121.788,61 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2012.0003.9586-7/0 – 2.682/01 requerido pela União – Fazenda Nacional em desfavor de Wanderley Alves da Silva, sendo o presente para CITAR o executado, WANDERLEY ALVES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 779.865.711-87, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 20.770,54 (vinte mil setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário por Arrolamento Comum, processo nº 2012.0004.3059-0/0 - 3565/03 requerido por Simone Rodrigues Marinho, brasileira, convivente, do lar, sendo o presente para CITAÇÃO de eventuais interessados se manifestar no prazo de quinze dias. Em conformidade com a decisão de fls. 64/65 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta

cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.7086-0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JEONE PINTO DE CERQUEIRA

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1980

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para o oferecimento das alegações finais por memoriais no prazo legal.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 005/2014

Ação: Indenização por Danos Morais – Cumprimento de Sentença - 2011.0006.2055-2/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Ruth Pereira de Moura Borges

Advogado: Idê Regina de Paula – OAB/TO 4206-A

Requerido: Brunolândia Confeções Ltda e Terezinha Moreira Niza

Advogado: Alessandro Jacinto dos Santos – OAB/SP 176.573/ Robson Jacinto dos Santos – OAB/SP 141.748

INTIMAÇÃO: “Em pauta para conciliação comigo. Intimar. Em 13/12/13. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito” Em cumprimento ao despacho de folhas 55-verso, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2014, às 16:00 horas.

Ação: Ordinária – 2010.0005.8213-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Simony Alves Brasil

Advogado: Virgilio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4017-B

Requerido: Ética Representações

Advogado: Luciano Taylon Martins Coelho – OAB/TO 1289

Requerido: Disbrava Caminhões Ford

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho – OAB/TO 3002

Requerido: Consórcio Nacional Ford

Advogado: Álvaro Matos Cunha Neto – OAB/TO 4532-A

Requerido: Santander Brasil Administradora de Consórcios

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B / Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003708-58.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.” DESPACHO “Processo já digitalizado. Inserir no eproc. Renovar o ato. Intimar. Em 29/01/14. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito” Em cumprimento ao despacho do evento 03, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2014, às 16:00 horas. Dou fé.

Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0006.2055-2/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Antônio da Silva Rios

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves – OAB/TO 4782 / Zacarias Alves da Guarda – OAB/TO 288

Requerido: Adelino Barbosa dos Santos e Felisbela Rodrigues dos Santos

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A / Camila Vieira de Sousa Santos – OAB/TO 3520

INTIMAÇÃO: “Renovar o ato, intimando, sem custas da diligência. Testemunhas do juízo. Intimar. Em 17/12/13. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito” Em cumprimento ao despacho de folhas 122-verso, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2014, às 14:00 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº 5000034-09.2009.827.2729 – CHAVE: 991742571412

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE(S): EDVALDO LUZ TEIXEIRA

ADVOGADO(S): PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES – OAB/TO 3229

REQUERIDO(S): FLAUBERTO PEREIRA LIMA

FINALIDADE: INTIMA o autor – EDVALDO LUZ TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 511.227.582-00, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO : “Como Requer. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone:3218-4511.Palmas - TO, 16 de janeiro de 2014.Luís Otávio de Q. Fraz .Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 5009746-81.2013.827.2729 – Chave: 612625692913

AÇÃO: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – Valor da Causa: R\$ 44.034,82

REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE MOREIRA GOSSENHEIMER

ADVOGADO: DIÊGO RAFAEL SANTOS E SILVA – OAB/TO 5363

REQUERIDO: ROBBY MARRA DIAS

FINALIDADE:CITAR/INTIMAR o requerido ROBBY MARRA DIAS, brasileiro inscrito no CPF: 001.837.811-04, CNPJ: 12.196.990/0001-64, para os termos da ação supramencionada, bem como para compareça à audiência de conciliação designada para o dia 14 de março de 2014, às 09.30 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral. **DESPACHO:** “...PROCESSO PELO RITO SUMÁRIO.A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEVE SER MARCADA EM EVENTO PRÓPRIO, QUE SERVIRÁ DE INTIMAÇÃO PAR A PARTE AUTORA.1 CITAR a parte requerida, ficando desde logo advertida de que em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, obrigatoriamente por meio de advogado, sob pena de revelia, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal.... (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2014. Luis Otávio de Queiroz Fraz .Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 5021254-24.2013.827.2729 – Chave: 455187090913

AÇÃO: AÇÃO INDENIZATÓRIA – Valor da Causa: R\$ 150.000,00

REQUERENTE: JAIR JERÔNIMO

ADVOGADO: Arlete Kellen Dias Munis– Defensora Pública

REQUERIDO: VALDOMIRO ANTONIO DE CASTILHOS e RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR os requeridos VALDOMIRO ANTONIO DE CASTILHOS, brasileiro, inscrito no CPF: 276.688.780-68 e ROMULO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF: 425.414.091-68, para os termos da ação supramencionada, bem como para compareça à audiência de conciliação designada para o dia 14 de março de 2014, às 09.00 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral.

DESPACHO: “...PROCESSO PELO RITO SUMÁRIO.A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEVE SER MARCADA EM EVENTO PRÓPRIO, QUE SERVIRÁ DE INTIMAÇÃO PAR A PARTE AUTORA.1 CITAR a parte requerida, ficando desde logo advertida de que em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, obrigatoriamente por meio de advogado, sob pena de revelia, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal.... (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2014.Luis Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº 5000155-71.2008.827.2729 – CHAVE 835953672113

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Valor da Causa: R\$ 15.000,00

EXEQUENTE: NEUDILENE RODRIGUES NORONHA

ADVOGADO: WESLEY CARVALHO VASCONCELOS – OAB/TO 4733

EXECUTADO: ANA PAULA RODRIGUES FREIRES

ADVOGADO: Não constituído

FINALIDADE: Proceder à INTIMAÇÃO da executada - ANA PAULA RODRIGUES FREIRES, brasileira, inscrita no CPF nº 708.975.491-04, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o principal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob pena de ser acrescida multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens tantos quantos bastem para garantir o débito, ou oferecer impugnação, com fulcro no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

DESPACHO: “Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. Intimar a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor descrito na petição inicial, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 475-B, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO. CEP 77.021-654; Telefone nº (063) 3218-4511. Palmas - TO, 17 de janeiro de 2014. Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Revisional – 2010.0003.2346-0

Requerente: SANILEIDE ALVES PINTO

Advogado: SUSISDARLEM ALVES MOTA

Requerido: BANCO HSBC

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora foi devidamente intimada por diário de justiça e pessoalmente para providenciar a regularização postulatória, todavia deixou o prazo transcorrer *in albis*. Eis o relatório. Passo a decidir. Não sanada a irregularidade apontada, não há como o feito ter prosseguimento. A capacidade para se manifestar perante o juízo, por profissional habilitado, é requisito obrigatório, pois é, sem qualquer dúvida, pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Ante o exposto, nos termos do artigo 267, incisos IV, do CPC, **JULGO EXTINTO o processo**, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, falta de procurador legalmente habilitado. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Não há honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0004.0793-1

Requerente: SUELENNE DE QUEIROZ CAVALCANTE

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI E KARINE MATOS M. SANTOS

Requerido: SONALY SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Requerido: CLINICA DE DIAGNÓSTICOS ARAI KAAMINISHI E COSTA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: UNIMED PALMAS

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico que existem complexidades de ordem técnica que merecem ser solucionadas antes de iniciada a instrução. É que a justificativa apresentada pela Quality, às fls. 234, deixa uma lacuna possibilitando uma dúvida no sentido de que existiria outro meio de, por perícia genética, identificar se a amostra do material pertence à requerente ou não. Assim, determino o envio destes autos à Junta Médica deste Fórum para que o ilustre perito diga se existe meio técnico de realização de perícia que possa afirmar se a amostra de material genético que se encontra no Hospital e Maternidade Cristo Rei, pertence ou não à autora. Já adverti às fls. 209 que o Hospital e Maternidade Cristo Rei deverá entregar o material quando solicitado, evitando sanções que adotarei oportunamente. Contudo, e por medida de economia processual, solicito da Junta Médica deste Fórum o auxílio técnico no esclarecimento de todas as questões especialmente: **a)** A cirurgia de retirada do útero, tendo em vista o histórico clínico da autora era a medida necessária ao caso? **b)** Seria exigido da paciente exames suplementares além dos solicitados pela a histerectomia? **c)** A ultrassonografia constante das fls. 42/44, induziu a erro e teria sugerido a médica a realizar a histerectomia? **d)** A ultrassonografia realizada teria condições necessariamente de indicar ou apontar a existência de feto? **e)** O tempo transcorrido da data da realização da ultrassonografia e o exame histopatológico de fls. 46 permitem concluir que na data do primeiro já existia gravidez (e passível de identificação no ultrassom)? **f)** Fazer a gentileza de elucidar o máximo possível todas as questões técnicas passíveis de auxiliar este Magistrado no julgamento justo da lide, especialmente das questões da técnica médica. As partes terão 05 (cinco) dias para, querendo, indicar quesitos e assistentes técnicos. O senhor perito deverá designar dia, local e horário, comunicando a este Cartório que comunicará às respectivas partes para que, querendo, acompanhem. O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a critério do senhor perito, exceto quanto à primeira questão relativa à perícia do material genético. Suspendo a audiência até a produção da prova pericial. Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. Palmas, 12 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Ficam **AS PARTES** intimadas acerca

da designação da perícia **para o dia 25/03/2014, às 08:30 horas**, a realizar-se na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, localizada no 2º andar deste Fórum, devendo a **AUTORA**, comparecer no dia e hora supra, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.”

1ª Vara Criminal

SENTENÇA

Autos: 2010.0008.1405-7/0 – Ação Penal

Acusado(s): Joaquim Florencio Viana

Advogado(a)(s): Humberto Soares de Paula – OAB/TO 2755.

SENTENÇA: “Declarada a Suspensão Condicional do Processo nos termos do artigo 89, da Lei 9.099/95, o acusado JOAQUIM FLORENCIO VIANA cumpriu as condições a ele imposto o que veio a provocar a manifestação ministerial no sentido de se declarar a extinção da punibilidade. As condições estabelecidas foram cumpridas... Determino a Escrivania que proceda ao arquivamento destes em relação ao acusado acima...” Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **EVANJELISTA MENDES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 28.02.1969, filho de Maria Mendes Costa da Costa, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2005.0001.4739-9**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Do exposto, por constatar neste instante a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e, ainda, por faltar justa causa para o exercício da ação penal, defiro a postulação ministerial de fls. 88/90: em consequência, determino – por meio desta sentença – o arquivamento destes autos (nº 2005.0001.4739-9/0). Destarte, após o trânsito em julgado, efetue-se o arquivamento ora determinado, dando-se baixa nas anotações cartorárias. Intimem-se. Palmas-TO, 22.04.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2014. Eu, ___ aux. judiciário, subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, nascida aos 21.05.1963, filha de Josefá penaforte de Oliveira e de Maria José de Oliveira, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2008.0010.3788-5**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA, cuja qualificação se encontra à fl. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intime-se. Palmas-TO, 16.10.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2014. Eu, ___ aux. judiciário, subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0005.8885-5 – Ação Penal

Processado(s): Ledo Marcelo Ramos.

Advogado (s): Dr. Francisco José Souza Borges OAB/TO 413-A.

Intimação de Sentença: “Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de LEDO MARCELO RAMOS, cuja qualificação se encontra à fls. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas-TO, 01.07.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. Palmas-TO, 31.01.2014.

3ª Vara Criminal

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado RICHARD MIRANDA RABELO ALMONES, brasileiro, solteiro, eletricitista, natural de São Luís/MA, nascido aos 24/01/1984, filho de Oriovaldo João Almondes e de Anelice Miranda Rabelo Almondes, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de

cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0002.5635-4, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Richard Miranda Rabelo Almones, qualificado na fl.02, imputando-lhe a prática do delito tipificado no art. 306 do CTB. A denúncia foi oferecida em 18.02.2011 e recebida no dia 03.03.2011 (fl.10). O acusado foi citado e, no dia 28.06.2011 realizou-se audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi aceita pelo acusado (fl. 18). Finalizado o período da prova, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do acusado (fl. 45). É o sucinto relatório. O § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 dispõe que, “expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”. Observe-se que já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo (2 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que o benefício do acusado tenha sido revogado nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de Richard Miranda Rabelo Almones. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração: a) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009; b) intime-se o acusado para que possa exercer o direito de receber de volta o valor recolhido a título de fiança. Palmas/TO, 09 de outubro de 2013. Rafael Gonçalves de Palmas. Juiz de direito.” Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0009.7822-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: BELISA RIBEIRO LIMA BARBOSA

Advogado: DR. ANDREY DE SOUSA PEREIRA

Executado: R. B. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2008.0004.7129-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: IGOR MATIAS FERNANDES

Advogado: DR. RENATO GODINHO

Executado: M. T. F.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2006.0002.7828-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO

Advogado: DR. VINÍCIUS COELHO CRUZ

Executado: P. C. DA S. C.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2010.0010.6279-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: UANDERSON GOMES BRASILEIRO

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: M. DE J. A. R.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2010.0005.7757-8/0

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: JOÃO VITOR CARDOSO FRANCO

Advogado: GRAZIELA LOPES RIBEIRO

Requerido: J. A. S.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2008.0000.6963-5/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA EDUARDA SIQUEIRA FONTENELLE E OUTROS

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: R. S. F.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº: 2007.0004.6722-5/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: NATHÁLIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: I. F. DOS S.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de janeiro de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2007.0002.6628-9/0

Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MATHEUS DE SOUZA SANTOS

Requerido: GLAUBER BISPO DOS SANTOS

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a CITAÇÃO por este edital de GLAUBER BISPO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de outubro de 2010 a março de 2012, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Ulyly Rejane C. S. Nunes, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Gisele Pereira Assunção Veronezi, MMª. Juíza de Direito substituta na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões, processam os termos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 5003495-52.2010.827.2729, que tem como requerente Wanderson Tovar Maciel Paula, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 187.402 SSP/TO e CPF nº 302.930.066-87, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão nos autos, para dar prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Gisele Pereira Assunção Veronezi, MMª. Juíza de Direito substituta na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **Guarda**, registrada sob o nº 5033766-39.2013.827.2729, na qual figura como requerente **M.O.G.S**, residente e domiciliada em Palmas –TO, beneficiada pela gratuidade processual, e requerida **Cátia Clarindo da Silva**, brasileira, solteira, com endereço incerto e não sabido, conforme informação constante nos autos, é para **CITA-LA**, advertindo-a de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual, (art. 282, inciso VII C/C art. 1.105 ambos do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da

Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4294-2/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS

REQUERIDO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... ANTE AO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbências que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). **REJEITO** o incidente de impugnação ao valor da causa, mantendo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor atribuído à causa. Sem custas, por se tratar a parte impugnante a Fazenda Pública Estadual. Sem condenação em honorários advocatícios (TJ - MG; AGIN 1.0481.06.061279-5/001; Rel. Des. Corrêa Carmargo; Julg. 26/02/2013; DJEMG 01/03/2013)². P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 24 de outubro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0098-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALCIR RANIERI FILHO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 70/97, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. . Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.9212-3/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SIPOCITO – SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE AO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbências que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). **REJEITO** o incidente de impugnação ao valor da causa, mantendo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor atribuído à causa. Sem custas, por se tratar a parte impugnante a Fazenda Pública Estadual. Sem condenação em honorários advocatícios (TJ - MG; AGIN 1.0481.06.061279-5/001; Rel. Des. Corrêa Carmargo; Julg. 26/02/2013; DJEMG 01/03/2013)². P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 24 de outubro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4720-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LIDIANE ARAUJO DE MORAIS

ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação a parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os

autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se . Intimem-se”. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7784-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FAUSTINO SARAIVA DOS REIS E SILVA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação a parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se . Intimem-se”. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7818-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ABELARDO BEZERRA NETO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Trata-se de Ação Ordinária ajuizada por **ABELARDO BEZERRA NETO** em desfavor do **ESTADO DO TOCANTINS**. Intimado para recolher as custas e taxa judiciária, uma vez que foi indeferido o pedido de justiça gratuito, o autor não as recolheu, tampouco apresentou recurso de agravo da decisão de fl. 38. Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou o autor pagar as custas e, tendo em vista que este não se dignou a promover da preambular, **INDEFIRO** liminarmente a petição inicial, com fulcro no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. JULGO, em consequência, **EXTINTO** o processo sem a apreciação do mérito da causa, o que faço com fundamento no inciso I do art. 267 do referido Diploma Legal. Verificando o transito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1054-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 70/97, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. . Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2943-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARLUZ SANTANA FEITOSA

ADVOGADO: 3675/TO - CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder

Judiciário do Estado do Tocantins, comas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7780-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FELIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 70/97, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7093-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSANGELA CRUZ COELHO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, comas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7488-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO MONTALVAO DE ALMEIDA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, comas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6988-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALDENY PEREIRA ALMEIDA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, comas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0577-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDINAIR BRANDINA DA SILVA

ADVOGADO: 3675/TO - CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8224-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JUCILENE CHAVES MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0836-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCELA GUEDES DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6132-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDICÉLIO ROSA PINTO

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7109-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA BARBOSA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1092-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO: 4436/TO - FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: 30597/GO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

ADVOGADO: 4420/TO - ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7014-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADALTO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7414-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos". Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0002.9450-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELZI ALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: 4333/TO - SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERENTE: ERLEY DE LIMA BRITO

ADVOGADO: 4034/TO - SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos". Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3349-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RITA DE CASSIA GOMES DE AZEVEDO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.2949-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: 156.347/SP – MARCELO MIGUEL ALVES COELHO

ADVOGADO: 2170-B/TO – LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3335-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FLAVIA SANTOS MEDINA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3345/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NEYDEMAR CABRAL DE LIIMA FERREIRA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo

mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM 05/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.008.3341-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BETANIA MOREIRA CANGUSSU

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3258-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA FÁTIMA PAIVA DOS REIS

ADVOGADO: 360/TO – HELIO MIRANDA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2004.0000.3620-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerido: MAXTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA

Advogado: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE, CRISTIANE GABANA, LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO E ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: MARIA DO SOCORRO R A COSTA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000304-09.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2008.0008.9454-7/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: MARIA DO SOCORRO R A COSTA

Embargado: MAXTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA

Advogado: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE, CRISTIANE GABANA, LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO E ALESSANDRO ROGES PEREIRA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001341-32.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5003259-95.2013.827.2729 Chave: 101576834013 e Autos: 5003258-13.2013.827.2729 Chave: 959781838813

Requerente: MARIA LUCIA SOARES VIANA

Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho – OAB/TO 3420

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado: Dra. Carla da Prato Campos – OAB/SP 156.844

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a patrona da parte requerida, Dra. Carla da Prato Campos – OAB/SP 156.844, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 30 de janeiro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 486/2005

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO – 779 B

Executados: NEILA MOREIRA MENDES BARROS e MANOEL BARROS DA SILVA

Advogado: Dr. Airton de Oliveira Santos – OAB/TO 265

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Intimo às partes através de seus procuradores para tomarem ciência de que foi designada Praça do bem penhorado nos autos para os dias; - 1ª PRAÇA; 07/04/2014 e a 2ª- PRAÇA para o dia 17/04/2014, ambas às 14:00 horas

PARAÍSO **Juizado Especial Cível e Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3484-0/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: SALDANHA ALVES BRAGA

Requerida: BANCO BMG

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

DESPACHO: Junte-se. Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 19/03/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0005.1624-9/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: LUCIMAR LIRA BARROS

Requerida: POSITIVO INFORMÁTICA

Advogado: Dr. Luis Carlos Laureço – OAB/BA 16780

DESPACHO: Junte-se. Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, no valor de R\$ 3.395,75, indicado pelo credor, bem como para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 16/10/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0008.6866-8/0 – AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: DORALICE OLIVEIRA MIRANDA

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529

Requerido: ANTONIO FRANCISCO SANTANA NETO

DESPACHO: Ante a certidão de fl. 22, intime-se a requerente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento. Paraíso do Tocantins/TO, 11/10/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0004.5279-0/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA

Advogada: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

Requerido: UEBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Diga o autor. Paraíso do Tocantins/TO, 17/09/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0000.3329-0/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LUCIANA LIMA ANDRADE

Advogados: Dra. Polianne Araújo Lima Barros – OAB/TO 4784 e Dr. Jorge Ramos da Silva – OAB-TO 764-E

Executada: PROJETO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA ME

SENTENÇA:... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, incisos II e III, do CPC, c/c artigos 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, determinando a devolução dos seus documentos. Sem custas. P. R. I. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de outubro de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0002.8416-0/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: DISTRIBUIDORA PAULISTA DE COLCHÕES LTDA

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO 2236

Executada: DANIELA CARDOSO MARINHO

SENTENÇA:... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, incisos II e III, do CPC, c/c artigos 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, determinando a devolução dos seus documentos. Sem custas. P. R. I. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de outubro de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -(Com prazo de 15 dias) - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **WALDECIR JOSÉ LIMA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls. 66, da Ação de Execução Fiscal nº 58/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “Vistos, etc., (...) Isto posto, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 08/01/14. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 30 dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Escrivã em Substituição, digitei e subscrevo. (Ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo de 15(quinze) dias -A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o requerido **WELINGTON ALVES DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação de Regulamentação de Guarda com Pedido de Liminar sob nº **5000745-57.2013.827.2734**, requerida por OSVALDO DA SILVA CARNEIRO, em favor do menor W. da S. S., **para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia**, bem como **INTIMÁ-LO** da decisão liminar a seguir transcrita: “Vistos. (...) Decido em sede de liminar. A guarda provisória é medida excepcional nos termos do artigo 33 § 3º do ECA, mas verifico que no presente caso deve ser a mesma concedida. Levo em conta o parecer ministerial do EVENTO 05. Assim, defiro a guarda provisória de **W. DA S. S.**, ao Requerente. (...) Não sendo localizado o endereço do requerido, cite-se via edital com prazo de 15 (quinze) dias. (...) Intimem-se. Peixe, 05/08/13. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e uma via afixada no placard do Fórum local. Peixe, 30 de janeiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrivã em Substituição, digitei e conferi. (Ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0010.8020-0/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Requeridos: LINCOLN MARCOS DA SILVA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B

Adv. Dr. Tulio Marcus dos Santos Aniz – OAB/GO 19723

Requeridos: RENATO PAHIM PINTO, AGROPECUÁRIA INDUSTRIA E COMERCIO BARREIRA DA CRUZ LTDA, NATALICIO SLONGO JUNIOR, MARILIA GIOVANNETTI PAHIM, ROBERTO GIOVANNETTI PAHIM, ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR, ANA IZABEL LACERDA LIMA e ROBERTO PAHIM PINTO

Adv. Dr. Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53

Adv. Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Vistos, etc. Dispensável o relatório, exigível apenas para sentenças e acórdãos, conforme artigo 458 do Código de Processo Civil, razão pela qual passo ao exame direto dos pedidos formulados. Os peticionários de fls.165/211 arguíram a ilegitimidade passiva do Sr. Lincoln Marcos da Silva, bem como renunciaram a eventual direito de receber qualquer indenização do Estado do Tocantins, e manifestaram consentimento quanto à reversão do depósito prévio aos cofres do Tesouro Nacional. Instado a se manifestar, o Estado do Tocantins pugnou pela homologação da renúncia dos demais interessados, relacionados na petição de fls.165/211. Na mesma oportunidade, pleiteou a decretação da ilegitimidade passiva ad cansam do Sr. Lincoln Marcos da Silva. Analisando detidamente o que consta dos autos, em relação à ilegitimidade passiva do Sr. Lincoln, sobretudo, considerando a certidão de inteiro teor (fls.171/172), tenho que a pretensão explicitada merece acolhimento. Logo, torna-se imperioso o reconhecimento da ilegitimidade passiva do Sr. Lincoln Marcos da Silva para responder a presente demanda. Uma vez reconhecida a questão preliminar supracitada, tenho como prejudicadas as demais arguições efetuadas pelo demandado (fls.145/149), haja vista que, diante da sua ilegitimidade para figurar nos autos, passou a não deter, portanto, interesse jurídico para postular a análise das demais matérias plasmadas na peça contestatória. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, reconheço a ilegitimidade do requerido Lincoln Marcos da Silva, motivo pelo qual parcialmente extinto o feito e, por via de consequência, passam a integrar a presente lide, em seu pólo passivo, os peticionários de fls.165/166. Aguarde-se a preclusão legal do presente decisum ou eventual desistência quanto à interposição de recurso. Após, certifique-se o necessário e promova-se a intimação da parte demandante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se no feito, requerendo o que lhe aprouver. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Pium-TO, 29 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

DESPACHO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0001.4055-4/0– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INELEGIBILIDADE DE DÉBITO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO E PEDIDO DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: NICODEMUS DA ROCHA

Adv. Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha – OAB/TO 2808

Requerido: MAURO FRANCO RIBEIRO, OTAVINA SOUZA RIBEIRO, WILSON SOUZA RIBEIRO e MARIZA HELENA FERREIRA RIBEIRO

Adv. Dr. Pericles Langraf Araújo de Oliveira – OAB/TO 5.773-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a impossibilidade de cancelamento da transferência da titularidade do bem, haja vista que o mesmo já pertence a terceiro, conforme documento de fls. 995/1000, bem como a informação de que o processo de embargos à execução encontra-se no Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, INTIMEM-SE as partes para requeiram nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o que lhe aprouver, considerando que a sentença transita em julgado encontra-se dividida em capítulos, sendo aquele referente à transmissão de domínio possuidor de natureza executiva lato sensu; e aquele que dispõe sobre o pagamento de valores remanescentes de cunho condenatório. N;ao obstante, oficie-se ao Tribunal de Justiça postulando informações acerca do aludido processo que veicula os embargos à execução, a fim de saber se o mesmo se encontra inserido no sistema EPROC. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 29 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5307-7

AÇÃO: DECLARATORIA NEGATIVA DE DEBITO C/C CONDENAÇÃO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (LIMINAR)

REQUERENTE: VALDESON JOSE TAVARES MASCARENHAS JUNIOR

ADVOGADO(A): Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696 -Dr. Marcelo de Souza Toledo – OAB/TO 2.512-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes e seus Procuradores intimados para a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia **28.03.14, às 09:15 horas**, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5172-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO.

Requerente: LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO.

Advogado (A): Dr. ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/GO 9899.

Requerido: ELEVADORES OTIS LTDA.

Advogado (a): Dr. HERMANO DE VILLEMOR AMARAL OAB/SP 109.098-A e Dr. JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR OAB/SP 234.670.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Int...
Decisão de FL: 2057/2059 Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8601-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: DIVINA FERNANDES DE MELO.

Advogado (A): Dr. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA - 1853.

Requerido: BANCO BONSUCESO.

Advogado (a): Dr. CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS OAB/RJ 122.249.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: FL. 98: Aguarde-se por 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. (Assinado por):
Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.9728-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: BELTA FERNANDES DA SILVA.

Advogado (A): Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO - 4699.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (a): Dr. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5.478-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Vista á parte requerida com oportunidade de acesso e manifestação a respeito do contido nos autos. Após, voltem conclusos. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.9729-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: GEOSAFÁ MACHADO BARBOSA.

Advogado (A): Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO - 3054.

Requerido: INVESTCO S.A.

Advogado (a): Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB/SP 186.458-A e Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Int. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5499-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Requerente: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.

Advogado (A): Dr. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO – 1807-B.

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

Advogado (a): Dr. ANDRÉ Q. DE MORAES OAB/RS 78.799.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Ref: Homologação de acordo em procedimento de execução. Fls. 1434/1437, 1466/1615: Na fase de cumprimento do julgado, existiu homologação de acordo com a superveniência da maioria de um dos credores – implicando na dispensa de atuação do Ministério Público. Sobreveio também aditivo ao acordo anterior, com requerimento de homologação. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo aditivo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Se o caso, providencie-se o necessário no que for afeto a este juízo. Após o prazo de cumprimento, vista á parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AÇÃO: 2008.0004.7638-9

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Lucros Cessantes

Requerente: MARLY SANTANA ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Requerido: WALDEMAR AURELIANO OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: Dr^a. Adalene Gomes Cerqueira – OAB/TO 3783

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Consulta Renajud concretizada nesta oportunidade. Junte-se o extrato aos autos. Para a efetivação de eventual constrição, se faz mister a indicação de bens livres e desembaraçados, além da localização do(s) bem(ns) e da necessidade de depositário (CPC, art. 665). Vista à parte autora com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar. Na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AÇÃO: 2009.000.7550-1

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

Requerente: CRISTIANO ALMEIDA QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Wolmy Barbosa de Freitas – OAB/GO 10.722

Requerido: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr^a. Sheila Marielli Morganti Ramos – OAB/TO 1799

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-2.140,00 + taxa judiciária no valor de R\$-5.000,00. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0004.5113-9

AÇÃO: Reparação por Danos Materiais e Morais

Requerente: PAULO SERGIO ATAVILA

ADVOGADO: Dr. Paulo Duarte Porfiro Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr^a. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Int. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2011.0004.5360-5

AÇÃO: Declaratória de Extinção de Débito

Requerente: DIVINA SOARES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2006.0006.6956-3

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Dr^a. Bibiana Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

Executado: REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista à parte exequente com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar e na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0005.7231-9

AÇÃO: Monitória

Exequente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

ADVOGADO: Dr. Eugenio Cesar B. Moura – OAB/TO 5342-A

Executado: WEBSTON ESEVAM DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0004.1687-2

AÇÃO: Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo – OAB/TO 779

Executado: CLARA MARIA CARDOSO COSTA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista

à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0004.1687-2

AÇÃO: Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo – OAB/TO 779

Executado: MARIA CLARA CARDOSO COSTA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito.

AÇÃO: 2012.0005.7231-9

AÇÃO: Monitória

Exequente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

ADVOGADO: Dr. Eugenio Cesar B. Moura – OAB/TO 5342

Executado: WEBSTON ESTEVAM DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte requerida, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito.

AÇÃO: 2006.0006.6956-3

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981B – Dr. Miguel Tadeu Lopes Luiz – OAB/TO 3777-A.

Executado: REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte executada, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista à parte exequente com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar e na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2006.0006.6956-3

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981B – Dr. Miguel Tadeu Lopes Luiz – OAB/TO 3777-A.

Executado: REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Frente à certidão com resultado de indicação de endereço da parte executada, sem esgotamento da tentativa de localização, não há margem para a citação editalícia – sob pena de nulidade. Vista à parte exequente com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar e na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso - sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0013.0425-3 – Cobrança

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves OAB/TO 618

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: Município de Monte do Carmo

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça, no valor de R\$ 76,80, devendo ser depositada na C/C 30.200-7, AG. 1117-7, Banco do Brasil, para que possa ser cumprido mandado de citação.

AUTOS: 2009.0005.8140-7 – Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pedro de Oliveira Neto

Advogado: Murilo Aguiar Mourão OAB/TO 5781

Advogado: Jose Arthur Neiva Mariano OAB/TO 819

Despacho: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.8614-7 – Reivindicatória

Requerente: Bruno Tavares de Oliveira

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 B

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Despacho: “(...) Folha 94: Indefero. (...). Digam se tem interesse em produzir provas em audiência, especificando-as e justificando-as. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4038-7 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4998

Requerido: Maria Raimunda Cezar Carvalho

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça, no valor de R\$ 76,80, devendo ser depositada na C/C 30.200-7, AG. 1117-7, Banco do Brasil, para que se possa ser cumprida a liminar deferida.

DESPACHO**AUTOS: CARTA PRECATÓRIA: 5002457-73.2013.827.2737****Chave nº: 847707306313 (Processo Eletrônico)**

Requerente: VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA

Advogado: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO OAB/GO 29883

Requerido: GGM GRANITOS & MINERIOS LTDA

DESPACHO: “Diga a parte Interessada sobre a certidão do oficial de justiça. Int. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**AUTOS ADMINISTRATIVOS****AUTOS Nº 13.0.000166438-1 - SEI**Ação: **Procedimento Administrativo Disciplinar**Processada: **BERTILHA ALVES LEITE**

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1.228-B; AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1.348; VANUZA RODRIGUES PEREIRA, OAB/TO 972-E

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados intimados da audiência de interrogatório da processada designada para o dia 07/02/2014, às 09 horas, a realizar-se neste Fórum, ocasião em que poderá apresentar defesa prévia em audiência ou nos três dias seguintes. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2014. Giane Cristina de Carvalho – Presidente da Comissão Processante.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº: **2011.0008.7216-0**Espécie: **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**Requerente: **JESSICA SABRINA ARAUJO**Requerido: **ALMIR BATISTA SILVA AMARAL****ADVOGADO(S): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO OAB/TO n.º 1822** INTIMAÇÃO - SENTENÇA: ...A alimentanda reside na Comarca de Palmas; dado constante da inicial da ação de exoneração de alimentos, em apenso. E o excepto – fls. 73 – reconhece o privilégio de foro estabelecido em benefício da alimentanda (art. 100, II do Código de Processo Civil). Ante ao exposto, a exceção de incompetência deve ser acolhida. POSTO ISTO, ACOLHO a exceção de incompetência de foro, em face do disposto no art. 100, inciso II, do Código de Processo Civil. Remetam os autos da Ação de Exoneração de Alimentos n.º 2009.0009.5061-5 a Comarca de Palmas, cidade onde reside a alimentanda, com as baixas recomendadas em Lei neste Juízo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2013. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (trinta) dias
PROCESSO Nº: 5000037-63.2011.827.2738
CLASSE: USUCAPÍÃO
REQUERENTE: SELMA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ
REQUERIDO: JOAQUIM ADÃO JESUS DE ALMEIDA
FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, responderem no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 942).
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Lote nº 04, situado na Praça Presidente Getulio Vargas, Centro, Taguatinga/TO, medindo 250,15 m².”
ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). Taguatinga/TO, 30 de Janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS Nº 5000009.18.1999-827.2738 (nº anterior 94/00)
AÇÃO: Execução Por Quantia Certa
EXEQUENTE: Banco Brasil S/A
ADVOGADO: Não constituído
EXECUTADO: Gilberto Rottini, Elso Deon e outros
ADVOGADO: Dr. Abél César Silveira Oliveira OAB/BA
INTIMAÇÃO as partes e seus Advogados da sentença: “DISPOSITIVO. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por falta de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, art.267,IV). Em consequência condeno a parte Autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$10.000,00 (dez mil reais), com espeque no art. 20, §4º do CPC. Transitada em julgado e pagas as custas, arquite-se. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de janeiro de 2014.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0002.4028-6/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DORES TAVARES, brasileira, solteira, doméstica, portadora da RG nº 2.466.559 - SSP/GO e CPF nº 450.400.441-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.663.355– SSP/GO e CPF nº 387.434.001-59, nascido aos 11/05/1935, filho de Francisco Rodrigues de Queiroz e Ana Pereira de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/ TO, natural de Arraias/GO, CN nº 5.539, Livro A-7, Fls. 17, expedida em Taguatinga/GO em 20/05/1982, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditiu a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, declaro extinto o processo em relação a interditanda Cassiana Luiz Tavares e decreto a interdição do Requerido Antonio Rodrigues Pereira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 12 de junho de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 29 de Agosto de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, _____ Erenilda Maria Reis – Porteira dos Auditórios Substituta. Em ____/____/2013.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5001337-83.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADA: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA e GESIEL ABREU BRITO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5001337-83.2013.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de RAIMUNDO MEDEIROS SILVA e GESIEL ABREU BRITO, tendo o presente a finalidade de INTIMAR a vítima:

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, cabeleireira, residente na Rua Prudêncio Romano, s/n, Aguiarnópolis/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/2/2014, às 16h00min, no Fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 23/01/2014. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa, Escrivã, o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5003363-54.2013.827.2740 - Ação: Declaratória c/c Danos Morais Com Pedido de Liminar

Requerente: JOSÉ ALVES BEZERRA

Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves – OAB/MG 57.680

INTIMAÇÃO das partes e advogado da Decisão a seguir: “Assiste razão a ré quando afirma não ter tido tempo hábil para o comparecimento em Juízo. Por outro lado, a alegação de inexistência de relação contratual que outrora não era entendida por este Juízo como apta a conferir verossimilhança à alegação do autor, neste momento, merece ser revista em face do crescente número de pessoas vítimas de estelionatários nesta região do País. Registro que o próprio CPC prevê instrumento de punição do abuso (litigância de má fé) e o próprio contrato prevê encargos moratórios (multa e juros), o que afasta a irreversibilidade da medida. No caso em tela, numa análise preliminar do alegado pela própria ré, constato que a contratação se deu via telefone e o pagamento seria feito mediante débito em conta de titularidade do autor no município de Curitiba/PR, mas não apresentou nenhum documento comprovando as operações de contratação e autorização de débito em conta. Isso posto, com base no Poder Geral de Cautela que exige a adoção de medidas tendentes a um resultado útil do processo e, entendendo presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do CPC, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à ré que, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, providencie o cancelamento do registro desabonador junto aos cadastros de inadimplentes referente ao contrato mencionado na inicial. Para o caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$100,00 (cem reais), a incidir a partir do 6º(sexto) dia seguinte à intimação desta decisão. Designe-se nova audiência de conciliação. Intime-se o réu, na pessoa do advogado indicado em contestação. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis, 30 de janeiro de 2014. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES OAB/MG 57.680, para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Certifico, ainda, que conforme pauta desta Escrivania, fica designada audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia **13/03/2014 às 16:30 horas**, no Fórum local desta Comarca. Tocantinópolis-TO, 30 de janeiro de 2014. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5003670-08.2013.827.2740

Ação: GUARDA

Requerente – DULCILENE DA CONCEIÇÃO e DAMIÃO TOMAZ DO NASCIMENTO

Requerida – RAIMUNDA PÂNYLA SOUSA CARNEIRO

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. RAIMUNDA PÂNYLA SOUSA CARNEIRO, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90). Ficando ciente de que não contestada a ação será considerada verdadeira a peça vestibular nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. INTIMAR-LA, ainda para comparecer na Vara de Família da Comarca de Tocantinópolis, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento no dia 06 de maio de 2014, às 14:40min. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** A menor K. S. C. nasceu em 19/10/2003, é filha biológica de Raimunda Pânyla, ora Requerida, sendo que esta se encontra em local incerto e não sabido. Não foi, a menor, registrada pelo pai. Os Requerentes vivem em união estável há muitos anos e, desta união, têm ma filha, hoje com 15 anos. Os Requerentes cuidam e zelam da menor desde março de 2008, época em que a Requerida deixou a menor com o casal e desde então nunca mais apareceu. A criança está sob a guarda de fato dos Requerentes há aproximadamente cinco anos. Tal fato se deu, em virtude do abandono, por parte da genitora da menor. Ademais, os Requerentes são pessoas trabalhadoras, honestas e embora, sejam economicamente pobres, possuem condições financeiras de zelar com dignidade da menor. Requerem que seja, ao final, julgada totalmente procedente a presente ação, para

conceder aos Requerentes a guarda definitiva da infante K. S. C. uma vez que os mesmos são quem reúnem as melhores condições para zelar da criança, tanto material, como moral, psicológica e sócio-culturalmente, preservando acima de tudo, o interesse dele e garantindo-lhe um futuro digno, além de regulamentar uma situação de fato. Tocantinópolis, 29 de Janeiro de 2014. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Ação Penal nº 2011.0005.3845-7/0

Réu: **Belmivan Barros Borba**

Advogado: Dr. Carlos Henrique Batista Alves – OAB –MA 4866

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos intimado para **apresentar as alegações finais, por meio de meio de memoriais, no prazo de cinco dias**, conforme despacho de fls. 551/553 nos autos em epígrafe. Eu, _____Técnica Judiciária, mat. 108952, que digitei.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Quadro de Antiquidade

QUADROS DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES E JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO DE 2014

Em atendimento ao contido no art. 78, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, apresentamos os Quadros de Antiquidade dos Magistrados na carreira e na entrância, utilizando-se para o desempate entre os Senhores Juizes de Direito os seguintes critérios, nos termos do § 1º do artigo supramencionado, à exceção daqueles previstos nos incisos II e IV, cuja eficácia encontra-se suspensa por liminar concedida pela Ministra Carmem Lúcia nos autos da ADI nº 4.462-STF:

“Art. 78...

§ 1º Os critérios adotados para o desempate da antiguidade dos magistrados são, pela ordem, os seguintes:

- I – tempo de serviço na entrância;
- II – tempo de serviço como magistrado;
- III – tempo de serviço público no Estado;
- IV – tempo de serviço público em geral;
- V – idade.”

Para os Senhores Desembargadores, os critérios de desempate encontram-se previstos no art. 52, do Regimento Interno desta Corte, a saber:

“Art. 52. Regula a antiguidade, no Tribunal:

- I – a data da posse;
- II – a data da nomeação;
- III – a idade.”

A presente atualização foi realizada até 31 de janeiro de 2014, inclusive.

CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2014.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

	NOME	POSSE NA MAGISTRATURA	POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
					TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	28/12/1987	1/1/1989	31/1/2014	9.532	26	1	12
2	Des. AMADO CILTON ROSA	MP	10/3/1989	31/1/2014	9.094	24	11	4
3	Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	23/12/1981	1/1/1990	31/1/2014	11.728	32	1	18
4	Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	13/3/1978	18/11/1998	31/1/2014	13.109	35	11	4
5	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	29/9/1989	18/11/1998	31/1/2014	8.891	24	4	11
6	Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	29/9/1989	22/6/2001	31/1/2014	8.891	24	4	11
7	Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	MP	14/11/2002	31/1/2014	4.097	11	2	22
8	Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	29/9/1989	2/12/2010	31/1/2014	8.891	24	4	11
9	Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	OAB	7/12/2012	31/1/2014	421	1	1	26
10	Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	29/9/1989	17/1/2013	31/1/2014	8.891	24	4	11

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA

	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
			POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	MAYSA VENDRAMINI ROSAL	13/10/1992	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
2	JOÃO RIGO GUIMARÃES	2/12/1992	29/9/1989	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	8.891	24	4	11
3	ADOLFO AMARO MENDES	3/12/1992	29/9/1989	*	*	PARAÍSO DO TO	31/1/2014	8.891	24	4	11
4	GIL DE ARAUJO CORRÊA	19/5/1993	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
5	MÁRCIO BARCELOS COSTA	19/5/1993	29/9/1989	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	8.891	24	4	11
6	GILSON COELHO VALADARES	4/10/1993	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
7	ADELINA MARIA GURAK	14/11/1994	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
8	SÉRGIO APARECIDO PAIO	14/11/1994	29/9/1989	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	8.891	24	4	11
9	SILVANA MARIA PARFENIUK	14/11/1994	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
10	CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO	14/11/1994	25/10/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.865	24	3	15
11	ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	14/11/1994	13/11/1989	*	*	COLINAS DO TO	31/1/2014	8.846	24	2	26
12	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	1/2/1995	13/11/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.846	24	2	26
13	HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	6/3/1995	13/11/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.846	24	2	26
14	NELSON COELHO FILHO	8/5/1995	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
15	LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	8/5/1995	17/6/1990	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.630	23	7	25
16	SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	8/3/1996	25/10/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.865	24	3	15
17	PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	8/3/1996	13/11/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.846	24	2	26
18	EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO	8/3/1996	13/11/1989	*	*	GURUPI	31/1/2014	8.846	24	2	26
19	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES	27/11/1997	29/9/1989	*	*	MIRACEMA DO TO	31/1/2014	8.891	24	4	11
20	ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	10/11/1998	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
21	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
22	ZACARIAS LEONARDO	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
23	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
24	HÉLVIA TÚLIA SANDES PEREIRA PEDREIRA	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	6.253	17	1	18
25	JOCY GOMES DE ALMEIDA	10/11/1998	19/12/1996	*	*	DIANÓPOLIS	31/1/2014	6.253	17	1	18
26	ALLAN MARTINS FERREIRA	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	6.253	17	1	18
27	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	10/11/1998	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
28	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIÓNI	1/7/1999	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
29	ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA	1/7/1999	19/12/1996	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	6.253	17	1	18
30	EDIMAR DE PAULA	1/7/1999	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
31	MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	1/7/1999	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
32	SILAS BONIFÁCIO PEREIRA	1/7/1999	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
33	MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	1/7/1999	19/12/1996	*	*	MIRACEMA DO TO	31/1/2014	6.253	17	1	18
34	JOSÉ MARIA LIMA	1/7/1999	19/12/1996	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	6.253	17	1	18
35	ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	1/7/1999	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
36	NASSIB CLETO MAMUD	1/7/1999	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
37	FLÁVIA AFINI BOVO	1/7/1999	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18

38	FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO *	19/5/1993	29/9/1989	*	*	PALMAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
39	NELY ALVES DA CRUZ	18/12/2000	11/3/1992	*	*	ARAGUATINS	31/1/2014	7.997	21	11	2
40	DEUSAMAR ALVES BEZERRA	18/12/2000	19/12/1996	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	6.253	17	1	18
41	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	18/12/2000	19/12/1996	*	*	ARRAIAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
42	ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO	18/12/2000	19/12/1996	*	*	PARAISO DO TO	31/1/2014	6.253	17	1	18
43	KILBER CORREIA LOPES	18/12/2000	19/12/1996	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	6.253	17	1	18
44	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	18/12/2000	20/10/1997	*	*	PALMAS	31/1/2014	5.948	16	3	18
45	ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO	17/12/2001	19/12/1996	*	*	MIRACEMA DO TO	31/1/2014	6.253	17	1	18
46	ADONIAS BARBOSA DA SILVA	17/12/2001	25/5/1998	*	*	PALMAS	31/1/2014	5.731	15	8	16
47	NILSON AFONSO DA SILVA	17/12/2001	27/7/1999	*	*	GURUPI	31/1/2014	5.303	14	6	13
48	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	17/12/2001	30/8/1999	*	*	GUARAÍ	31/1/2014	5.269	14	5	9
49	ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA	17/12/2001	30/8/1999	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	5.269	14	5	9
50	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	10/5/2002	4/6/1997	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.086	16	8	6
51	ADALGIZA VIANA DE SANTANA	10/5/2002	4/6/1997	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	6.086	16	8	6
52	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA	15/05/2002	6/10/1999	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	5.232	14	4	2
53	JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA	30/8/2002	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
54	ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES	3/12/2002	19/12/1996	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	6.253	17	1	18
55	MIRIAN ALVES DOURADO	3/12/2002	6/3/2002	*	*	GURUPI	31/1/2014	4.350	11	11	5
56	LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	3/12/2002	6/3/2002	*	*	PALMAS	31/1/2014	4.350	11	11	5
57	FRANCISCO VIEIRA FILHO	3/12/2002	6/3/2002	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	4.350	11	11	5
58	UMBELINA LOPES PEREIRA	3/12/2002	5/4/2002	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	4.320	11	10	5
59	RICARDO FERREIRA LEITE	19/12/2002	6/10/1999	*	*	PARAISO DO TO	31/1/2014	5.232	14	4	2
60	ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	26/5/2003	15/5/2002	*	*	GUARAÍ	31/1/2014	4.280	11	8	25
61	ADEMAR CHÚFALO FILHO	19/12/2003	6/3/2002	*	*	PORTO NACIONAL	31/1/2014	4.350	11	11	5
62	RONICLAY ALVES DE MORAIS	19/12/2003	15/5/2002	*	*	GURUPI	31/1/2014	4.280	11	8	25
63	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	1/6/2007	30/8/1999	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	5.269	14	5	9
64	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	1/6/2007	15/5/2002	*	*	PEDRO AFONSO	31/1/2014	4.280	11	8	25
65	JULIANNE FREIRE MARQUES	1/6/2007	2/7/2004	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	3.501	9	7	6
66	JACOBINE LEONARDO	1/6/2007	2/7/2004	*	*	COLINAS DO TO	31/1/2014	3.501	9	7	6
67	GRACE KELLY SAMPAIO	15/7/2008	2/7/2004	*	*	COLINAS DO TO	31/1/2014	3.501	9	7	6
68	RENATA TERESA DA SILVA	15/7/2008	2/7/2004	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	3.501	9	7	6
69	LILIAN BESSA OLINTO	29/7/2008	2/7/2004	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	3.501	9	7	6
70	MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO	7/11/2008	29/9/1989	*	*	ARRAIAS	31/1/2014	8.891	24	4	11
71	ILUIPITRANDE SOARES NETO	7/11/2008	25/10/1989	*	*	TAGUATINGA	31/1/2014	8.865	24	3	15
72	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	04/04/2011	27/7/1999	*	*	GURUPI	31/1/2014	5.303	14	6	13
73	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	21/10/2011	19/12/1996	*	*	PALMAS	31/1/2014	6.253	17	1	18
74	ADRIANO MORELLI	4/11/2011	19/12/1996	*	*	GURUPI	31/1/2014	6.253	17	1	18
75	FÁBIO COSTA GONZAGA **	17/2/2012	3/4/2008	*	*	GUARAÍ	31/1/2014	2.130	5	10	5
76	LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	17/2/2012	3/4/2008	*	*	PEDRO AFONSO	31/1/2014	2.130	5	10	5
77	JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA	17/2/2012	3/4/2008	*	*	DIANÓPOLIS	31/1/2014	2.130	5	10	5
78	JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	17/2/2012	3/4/2008	*	*	ARAGUATINS	31/1/2014	2.130	5	10	5
79	ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA	17/2/2012	3/4/2008	*	*	TOCANTINÓPOLIS	31/1/2014	2.130	5	10	5
80	ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	17/2/2012	3/4/2008	*	*	ARAGUAÍNA	31/1/2014	2.130	5	10	5
81	OCÉLIO NOBRE DA SILVA	17/2/2012	3/4/2008	*	*	COLINAS DO TO	31/1/2014	2.130	5	10	5
82	GERSON FERNANDES AZEVEDO	7/5/2012	3/4/2008	3/4/2008	19.09.1965	TAGUATINGA	31/1/2014	2.130	5	10	5
83	ERIVELTON CABRAL SILVA	7/5/2012	3/4/2008	3/4/2008	10.07.1976	TOCANTINÓPOLIS	31/1/2014	2.130	5	10	5
84	HELDER CARVALHO LISBOA	7/5/2012	3/4/2008	3/4/2008	13.03.1977	TOCANTINÓPOLIS	31/1/2014	2.130	5	10	5
85	RENATA DO NASCIMENTO E SILVA	7/10/2013	3/4/2008	3/4/2008	19.09.1965	PARAÍSO DO TO	31/1/2014	2.130	5	10	5
86	MARCELO LAURITO PARO	7/10/2013	3/4/2008	3/4/2008	12.11.1977	COLINAS DO TO	31/1/2014	2.130	5	10	5
87	MANUEL DE FARIA REIS NETO	22/11/2013	3/4/2008	3/4/2008	18.12.1980	DIANÓPOLIS	31/1/2014	2.130	5	10	5

* "sub judge" MS 4008/08.

** "sub judge" (Rcl 12365/11 STF)

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA

NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
		POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS

1	CIBELE MARIA BELLEZZIA	10/10/2001	27/7/1999	*	*	PEIXE	31/1/2014	5.303	14	6	13
2	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	19/12/2002	5/4/2002	*	*	ARAPOEMA	31/1/2014	4.320	11	10	5
3	NELSON RODRIGUES DA SILVA	19/12/2002	5/4/2002	*	*	ARAGUAÇU	31/1/2014	4.320	11	10	5
4	CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	17/2/2012	3/4/2008	*	*	MIRANORTE	31/1/2014	2.130	5	10	5
5	FABIANO GONÇALVES MARQUES	17/2/2012	3/4/2008	*	*	ALVORADA	31/1/2014	2.130	5	10	5
6	EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA	7/5/2012	3/4/2008	03.04.2008	03.01.1974	NATIVIDADE	31/1/2014	2.130	5	10	5
7	LUCIANO ROSTIROLA	7/5/2012	3/4/2008	03.04.2008	29.03.1974	FORMOSO DO ARAGUAIA	31/1/2014	2.130	5	10	5
8	FABIANO RIBEIRO	7/5/2012	3/4/2008	03.04.2008	28.07.1977	FILADÉLFIA	31/1/2014	2.130	5	10	5
9	MÁRCIO SOARES DA CUNHA	7/5/2012	3/4/2008	03.04.2008	27.03.1978	PARANÁ	31/1/2014	2.130	5	10	5
10	RICARDO GAGLIARDI	7/5/2012	1/10/2008	01.10.2008	13.12.1973	COLMEIA	31/1/2014	1.949	5	4	4
11	BALDUR ROCHA GIOVANNINI	25/6/2012	29/5/2009	29.05.2009	25.04.1976	ITAGUATINS	31/1/2014	1.709	4	8	9
12	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	25/6/2012	16/10/2009	16.10.2009	07.07.1976	AUGUSTINÓPOLIS	31/1/2014	1.569	4	3	19
13	ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO	25/6/2012	18/12/2009	16.10.2009	06.07.1977	ANANÁS	31/1/2014	1.506	4	1	16
14	WELINGTON MAGALHÃES	22/11/2013	1/10/2008	01.10.2008	18.06.1979	CRISTALÂNDIA	31/1/2014	1.949	5	4	4

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA

	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
			POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS	8/6/2009	3/4/2008	03.04.2008	08.11.1978	NOVO ACORDO	31/1/2014	2.130	5	10	5
2	JORDAN JARDIM	23/05/2012	1/10/2008	01.10.2008	24.09.1979	PONTE ALTA DO TO	31/1/2014	1.949	5	4	4
3	DEBORAH WAJNGARTEN	23/05/2012	1/10/2008	01.10.2008	06.12.1979	PIUM	31/1/2014	1.949	5	4	4
4	WILLIAN TRIGILIO DA SILVA	23/05/2012	29/5/2009	29.05.2009	11.05.1976	ARAGUACEMA	31/1/2014	1.949	5	4	4
5	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	23/05/2012	17/9/2009	17.09.2009	24.06.1976	AURORA DO TO	31/1/2014	1.709	4	8	9
6	JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	23/05/2012	18/12/2009	18.12.2009	27.04.1965	TOCANTÍNIA	31/1/2014	1.598	4	4	18
7	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR	23/05/2012	18/12/2009	18.12.2009	21.04.1974	WANDERLÂNDIA	31/1/2014	1.506	4	1	16
8	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	23/05/2012	18/12/2009	18.12.2009	06.05.1976	ITACAJÁ	31/1/2014	1.506	4	1	16
9	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	16/07/2012	18/12/2009	18.12.2009	09.01.1977	ALMAS	31/1/2014	1.506	4	1	16
10	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	12/09/2012	18/12/2009	18.12.2009	30.10.1974	GOIATINS	31/1/2014	1.506	4	1	16
11	JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	20/11/2012	18/12/2009	18.12.2009	02.02.1964	AXIXÁ DO TO	31/1/2014	1.506	4	1	16

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 38, 31 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Varleni Rosa Vieira, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 39, 31 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Wellington Magalhães e a partir da data da publicação deste ato, Ícaro Araújo Braga, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância da Comarca de Cristalândia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 40, 31 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 13 de janeiro de 2014, Vanessa Ferreira Wanderley, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 41, 31 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Jossaner Nery Nogueira Luna e a partir de 3 de fevereiro de 2014, Gabriella Costa Dias, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância da Vara Cível da Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 200, de 30 de janeiro de 2014

Institui o Manual Técnico-Administrativo de Despesa Pública do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração busca desenvolver métodos de gestão ordenados em procedimentos claros e unificados, a fim de alcançar maior celeridade, eficiência e economicidade no desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que a publicação de compêndio dispondo sobre as etapas para realização de despesa pública no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o qual se fundamenta na legislação e na prática interna administrativa, colabora para o atendimento dos objetos propostos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual Técnico-Administrativo de Despesa Pública do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Atualização do Manual Técnico-Administrativo de Despesa Pública do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta por membros com conhecimento nas áreas de contabilidade, administração, direito, engenharia civil e tecnologia da informação, designados por ato do Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, indicados, conforme quantitativos previstos, pelas diretorias a seguir:

I - Diretoria-Geral, dois servidores;

II - Diretoria Financeira, um servidor;

III - Diretoria Administrativa, dois servidores;

IV - Diretoria de Obras, um servidor;

V - Diretoria de Tecnologia da Informação, um servidor.

Art. 3º A atualização do Manual Técnico-Administrativo de Despesa Pública do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ocorre sempre que houver alteração da legislação ou quando necessária a revisão.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no *caput* deste artigo, a Comissão encaminha a proposta de alteração do Manual à Diretoria-Geral, a qual sendo favorável a encaminha à Presidência para deliberação final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MANUAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE DESPESA PÚBLICA

Palmas-2014

Desembargadora Ângela Prudente

Presidente

Desembargador José de Moura Filho

Vice-Presidente

Flávio Leali Ribeiro

Diretor-Geral

Diretores:

Sidney Araújo Sousa

Ronilson Pereira da Silva

Gizelson Monteiro de Moura

Vanusa Bastos

Rogério Nogueira de Sousa

Francisco de Assis Sobrinho

Heráclito Botelho Toscano Barreto Junior

Rosane Helena Mesquita Vieira

Equipe Técnica:

Alessandro André Bakk Quezada

Agnes Souza da Rosa

Elizabeth Maria Lima B. Pugliese

Rafael Giordano Gonçalves Brito

Luciano Moura

Colaboradores:

Anna Paula de Almeida C. Ribeiro

Ênio Carvalho de Souza

Juliana Alencar W. C. Aires

Moacir Campos de Araújo

Noemi Oliveira de Souza

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste material é auxiliar a execução da despesa pública, buscando aperfeiçoar rotinas, diminuir custos, sistematizar procedimentos e minimizar o tempo incorrido entre a solicitação de compra até a prestação de contas.

O Manual aborda conceitos, modelos de documentos, plano prático de execução da despesa, além de fluxogramas, e outras técnicas modernas necessárias à administração pública gerencial, eficiente e eficaz pronta a atender seus jurisdicionados.

Todavia, não basta apenas um aglomerado de papéis e informações indicando técnicas para execução do trabalho. É fundamental que os responsáveis estejam sempre em processo de aprendizagem para dispor da habilidade de inovar, e assim, a burocracia, baseada nos princípios basilares da Administração Pública, se torna realmente o meio para atingir um resultado.

2. ORÇAMENTO PÚBLICO

Não há como falar de despesa pública sem antes citar orçamento público. Ou seja, antes de propriamente iniciar o processo de compras é preciso planejar.

No Brasil, após inúmeras evoluções dessa técnica, passou-se a utilizar o denominado “orçamento programa”, o qual pode ser resumido como um plano de trabalho, onde por meio de seus programas de trabalho, projetos e atividades, são estabelecidos objetivos e metas, assim como a previsão dos custos relacionados.

O orçamento é uma lei, que apenas prevê as receitas e fixa as despesas públicas, não cria direitos subjetivos nem modifica as leis tributárias e financeiras. Juridicamente pode-se defini-lo basicamente como uma lei formal, temporária, ordinária e especial.

A Constituição Federal de 1988 implantou definitivamente o orçamento programa no Brasil, ao estabelecer a normatização da matéria orçamentária por intermédio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando evidente o extremo zelo do constituinte para com o planejamento das ações do governo.

O **PPA** é o *planejamento estratégico* de médio prazo da administração pública brasileira, elaborado para vigorar por 4 (quatro) anos e tem como finalidade estabelecer de forma regionalizada as *diretrizes, objetivos e metas* da administração pública para as *despesas de capital* e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

O PPA será encaminhado até 15 de novembro pelo chefe do Poder Executivo ao Legislativo, antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato.

Já a **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é a lei que compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O chefe do Poder Executivo deverá enviar o projeto anual da LDO ao Legislativo até 15 de setembro de cada ano.

Em síntese a LDO é quem direciona e orienta a elaboração do orçamento, sendo, portanto, o elo entre o PPA e as leis orçamentárias.

Por fim, a LOA tem por finalidade concretizar os objetivos e metas estabelecidas no PPA. Podemos então chamá-la de orçamento propriamente dito.

O processo ocorre de modo contínuo, dinâmico e flexível, que traduz em termos financeiros para determinado período – exercício financeiro (no Brasil coincide com o ano civil) – o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a LDO.

É procedimento de todos os Poderes, do Ministério Público e órgãos (unidades orçamentárias) elaborar as respectivas propostas orçamentárias e encaminhá-las para consolidação à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública (SEPLAN) – órgão do Poder Executivo Estadual – e posterior envio à Assembleia Legislativa, na forma de projeto de lei orçamentária.

Exemplo simples de um orçamento:

ANO/2013

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Tributária	2500	Pessoal Civil	2000
Patrimonial	500	Pessoal Militar	500
De serviços	1000	Material de consumo	500
Industrial	500	Investimento	2500
Agropecuária	100		
Operações de crédito	400		
Alienação de bens	500		
TOTAL	5500	TOTAL	5500

Nota-se que há um equilíbrio entre as receitas e despesas e o que foi planejado para os 4 (quatro) anos, por meio da Lei do PPA deverá ser cumprido passo a passo, ano a ano, mediante a aplicação da LOA. Assim, como executar esse orçamento, tratando-se de despesas públicas?

O questionamento será respondido no item 3, à medida que são comentadas as especificidades da matéria “despesa pública”.

3. DESPESA PÚBLICA

A despesa na Administração Pública pode ser entendida como o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Para fins de consolidação nacional das contas públicas foram elaboradas técnicas de classificação, normatizadas para todos os entes da federação.

Essas técnicas consistem em classificar as despesas, extraíndo-se ao final uma codificação, a qual se divide em dois **GRUPOS**: Orçamentárias e Extraorçamentárias.

A despesa orçamentária é aquela cuja realização depende de autorização legislativa, pois está inclusa na lei orçamentária anual, assim como as provenientes dos créditos adicionais abertos durante o exercício financeiro. Já as extraorçamentárias não constam na lei orçamentária anual, sendo compreendidas como diversas saídas de numerários, decorrentes do pagamento ou recolhimento de cauções, fianças, etc.

3.1 Estrutura da Despesa Orçamentária

3.1.1 Classificação Institucional

A alocação dos créditos orçamentários é disposta por estrutura organizacional, em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

A unidade orçamentária é constituída pelo agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

3.1.2 Classificação Funcional

A classificação funcional separa as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação: “Em que” área de ação governamental a despesa será realizada?

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção, que podem ser traduzidos como Unidade Orçamentária agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

3.1.2.1 Função

A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde e defesa.

A função “Encargos Especiais” engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

3.1.2.2 Subfunção

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

Existe ainda a possibilidade de se combinar uma função com qualquer subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão.

Assim, a programação de um órgão em regra é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental.

3.1.3 Estrutura Programática

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA para o período de 4 (quatro) anos.

A Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos.

3.1.3.1 Programa

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. O plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. Assim, tem-se:

Programa, como módulo integrador;

Ações, como instrumentos de realização dos programas.

A organização das ações do governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Cada programa deve conter objetivo, indicador que quantifica a situação que o programa tem como finalidade modificar e os produtos (bens e serviços), necessários para atingir o objetivo.

A partir do programa são identificadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta.

3.1.3.2 Ação

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos.

As ações, conforme suas características podem ser classificadas como **atividades, projetos ou operações especiais**, conceituando-se:

a) *Atividade*, em instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, **das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.**

b) *Projeto*, em instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

c) *Operação Especial*, em despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais com como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

3.1.4 Natureza da despesa orçamentária

A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria Econômica;

II - Grupo de Natureza da Despesa;

III- Elemento de Despesa.

A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

3.1.4.1 Estrutura da Natureza da Despesa orçamentária

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos.

Assim como na receita orçamentária, o art. 8º do diploma legal estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no art. 13 serão identificados por números de código decimal, na forma do Anexo IV da mesma Lei, atualmente consubstanciados na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento.

Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

O código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento, como demonstrado abaixo:

"c.g.mm.ee.dd"

"c" Representa a categoria econômica .

"g" Representa o grupo de natureza da despesa
--

"mm" Representa a modalidade de aplicação
--

"ee" Representa o elemento de despesa
--

"dd" Representa o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa .

3.1.4.1.1 Categoria Econômica

As despesas orçamentárias podem por categoria econômica ser classificadas como **correntes** ou de **capital**.

De acordo com a Lei nº 4.320, de 1964, as despesas correntes não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, enquanto as despesas de capital contribuem. Confira os exemplos:

DESPESA CORRENTE: a aquisição de materiais de expediente, energia, água e pessoal;

DESPESA DE CAPITAL: a construção de fórum, a aquisição de computadores, cadeiras e mesas.

3.1.4.1.2 Grupo de Natureza da Despesa

É um agregador de elementos de despesa com iguais características quanto ao **OBJETO DE GASTO**, representado pelos códigos 1, 2, 3, 4 e 5, conforme descrição abaixo:

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4. INVESTIMENTOS

Despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5. INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

3.1.4.1.3 Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação é considerada uma informação gerencial e será informada em complementação à natureza da despesa, segundo codificação abaixo:

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
80	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
90	APLICAÇÕES DIRETAS
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1.4.1.4 Elemento de Despesa

Tem por finalidade identificar os objetos de gastos, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins. Devido à existência de inúmeros códigos, são citados como exemplo os códigos 30 (Material de Consumo); 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). A lista completa pode ser verificada no Manual Técnico Orçamentário-TO.

Neste contexto, a partir da edição da Portaria MOG nº 42, de 1999 aplicada à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, passou a ser obrigatória a identificação nas leis orçamentárias, das ações em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

A ideia é mostrar à população e ao Legislativo o que será realizado num determinado período, por meio de programas e não apresentar objetos de gastos dissociados dos programas.

Exemplificando, a classificação da despesa segundo a natureza é codificada da seguinte maneira:

“3.3.90.30”

3 = Despesa Corrente;

3 = Outras Despesas Correntes;

90 = Aplicação Direta;

30 = Material de Consumo.

3.2 Execução da Despesa Pública

3.2.1 Licitação

A execução da despesa pública, em regra, se inicia pela licitação.

O Processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos desenvolvidos com o objetivo de adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado. Observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

3.2.2 Empenho

Empenho é o ato emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

É ato privativo do ordenador de despesa, que determina deduzir de dotação orçamentária própria o valor de despesa a ser executada.

Empenhar significa:

Reservar recursos suficientes para cobrir despesa a ser realizada.

Dar garantia ao fornecedor de bem, executor de obra ou prestador de serviço, no valor da despesa contratada.

Obrigação de pagamento futuro que poderá concretizar-se ou não.

O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado Nota de Empenho (NE), retirada do Sistema de Administração Financeira Estadual e Municipal (SIAFEM), na qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

!!!IMPORTANTE!!!

É expressamente vedado pela Lei nº 4.320, de 1964, art. 60, a realização da despesa sem prévio empenho.

Note-se a exceção inculpada no § 1º do art.60 da Lei nº 4320, de 1964: “em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão do documento “nota de empenho.””.

Os empenhos se classificam em:

I - ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez;

II - estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros;

III - global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Importa salientar que se o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado.

Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente ou totalmente, quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Nos casos em que o instrumento de contrato é facultativo, a Lei nº 8.666, de 1993 admite a possibilidade de substituí-lo pela nota de empenho de despesa, hipótese em que o empenho representa o próprio contrato.

3.2.3 Liquidação

A liquidação consiste na verificação do direito de recebimento pelo credor, é realizada com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar; e

A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

A nota de empenho; e

Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços.

Assim sendo, a liquidação é caracterizada pela entrega da obra, bens, materiais ou serviços, objeto do contrato com o fornecedor.

Concluído o serviço ou entregues os bens, a liquidação é realizada formalmente no SIAFEM, por meio da Nota de Lançamento (NL).

Reconhecido o direito do credor, é hora do pagamento, o qual consiste na transferência efetiva de dinheiro ao fornecedor ou prestador de serviços.

3.2.4 Pagamento

O pagamento é a entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

A Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como “*despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga*”.

Dessarte, até que os recursos sejam transferidos ao fornecedor ou prestador de serviços e a Administração usufrua de bens ou serviços necessários ao cumprimento de suas atribuições, é indispensável à realização dos estágios da despesa, no sentido do fluxo abaixo:

Fixação – Programação – Licitação – Empenho – Liquidação – Pagamento

3.3 Fluxos para execução da despesa pública no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

A execução das despesas deve ser planejada, sejam elas de caráter contínuo ou não. As contratações no Poder Judiciário do Estado do Tocantins devem ser precedidas do Plano de Aquisições, Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano de Obras.

A execução da despesa pública, que resultará nessas contratações, deve observar os fluxos delineados abaixo que contêm codificação independente deste Manual.

Os fluxos para as contratações foram divididos em módulos, conforme o escopo e a forma de contratação que ele representa. A Administração poderá atualizá-los e/ou criar outros módulos.

Em princípio, constam no Manual quatro módulos, denominados:

Módulo 1 - Contratações de Bens ou Serviços, excetos soluções de tecnologia da informação e de obras e serviços de engenharia;

Módulo 2 - Contratações de Soluções Tecnologia da Informação;

Módulo 3 - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;

Módulo Especial - Contratações Diretas, independentemente do objeto.

Os fluxos integrantes dos módulos estão divididos em primeira, segunda e terceira fase e são iniciados pelos números um, dois e três, conforme a numeração da fase.

Ressalta-se que a codificação do Módulo Especial se inicia pela segunda ou terceira fase, conforme o caso, uma vez que acompanha a codificação dos demais Módulos, após os fluxos de autorização para contratação do ordenador de despesas.

Nota: Acompanham o Manual Técnico-Administrativo de Despesa Pública os fluxogramas em anexo, os quais trazem de forma esquematizada todos os fluxos contidos nos módulos delineados nos tópicos seguintes.

MÓDULO 1

Contratação de Bens ou Serviços, exceto soluções de tecnologia da informação, de obras e serviços de engenharia.

Primeira Fase

(1.1) - Pedido inicial com identificação do objeto e finalidade da demanda

O requisitante apresenta a solicitação a Diretoria Administrativa, com detalhamento necessário à identificação clara do objeto e a finalidade da demanda, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O requisitante pode ser: diretoria setorial, diretoria de foro, secretários de câmaras, gabinetes de desembargadores, Diretoria Executiva da Escola da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJUS).

(1.2) - Consulta de Estoque/Contrato

A Diretoria Administrativa realiza consulta no Serviço de Almoxarifado, Divisão de Patrimônio e/ou na Divisão de Contratos e convênios para verificar a existência do material ou serviços solicitados em estoque ou com contrato vigente, assim como em ata de registro de preços. A consulta levará a duas situações:

(1.2.1) - Na **possibilidade de atendimento** o processo de solicitação será encaminhado ao solicitante que o fecha.

(1.2.2) - Na **indisponibilidade do material ou serviço para atendimento imediato**, segue-se para o fluxo (1.3).

Nota: O objeto da demanda fará parte do planejamento para contratação no ano seguinte.

(1.3) - Decisão: Ciência e Prosseguimento

A Diretoria Administrativa encaminha o pedido de autorização do início da fase interna do procedimento licitatório ao ordenador de despesas, juntamente com demandas similares, se houver, conforme plano de aquisição, o qual:

Da ciência no processo e determina o seu prosseguimento à diretoria setorial relacionada ao tipo de objeto solicitado, para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Nesse momento o ordenador de despesas define se o procedimento licitatório será efetuado por meio do Sistema de Registro de Preços, tratando-se de bens e/ou serviços comuns.

Sendo desfavorável ao prosseguimento, retorna o processo ao requisitante para conhecimento e fechamento.

Requisito essencial: **Indisponibilidade imediata de bens e serviços demandados**

Segunda Fase

(2.1) - Termo de Referência/Projeto Básico

O ordenador de despesas encaminha os autos à diretoria setorial relacionada ao tipo de objeto solicitado para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico para aquisição de bens permanentes/consumo ou contratações de serviços, o qual deve vir acompanhado das especificações detalhadas minuciosamente.

Dica: O SEI disponibiliza a opção Termo de Referência na função “incluir documento”. Já o modelo de termo pode ser encontrado na opção “modelos” ou solicitado ao Gabinete da Diretoria Administrativa.

Caso haja necessidade, a Diretoria Administrativa orienta quanto à forma de elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. Entretanto, as especificações, condições técnicas e finalidade serão de responsabilidade do requisitante.

Nota: Para as requisições das comarcas, os Termos de Referência/Projetos básicos serão elaborados pelos setores do Tribunal de Justiça que tiverem relação direta com o objeto.

Requisito essencial: **Conhecimento e prosseguimento para o início do procedimento licitatório.**

(2.2) - Indicação Orçamentária e Cotação de Preços

A diretoria setorial encaminha os autos à:

(2.2.1) - Central de Compras para obter a cotação de preços com a juntada do mapa de preços informando no mínimo o preço unitário, preço total e o cálculo da média, assim como informações sobre a metodologia de cálculo utilizada e validade dos preços.

(2.2.2) - A Central de Compras encaminha os autos a Divisão de Planejamento e Orçamento para classificação da despesa e indicação orçamentária.

Nota: A Central de Compras junta aos autos a documentação da pessoa jurídica ou física que apresentar a melhor proposta, observada a Portaria nº 97, de 22 de março de 2010-TJTO.

Requisito essencial: **Termo de Referência/Projeto Básico**

(2.3) - Reserva Orçamentária

A Divisão de Planejamento e Orçamento encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme fonte de recursos**, para reserva orçamentária (nota de dotação (ND)), exceto quando se tratar de **registro de preços. Nesse caso, o processo segue direto para o fluxo (2.4).**

Requisito essencial: **Classificação da despesa e mapa de preços.**

(2.4) - Autorização para a Contratação

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais ou a Divisão de Planejamento e Orçamento encaminha os autos ao ordenador de despesas para:

a) análise prévia do Termo de Referência/Projeto Básico;

b) indicação da modalidade de licitação ou **contratação direta;**

c) determinação da elaboração da minuta de edital e contrato, este último facultado nos casos previstos no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso não seja autorizada a contratação, o ordenador de despesas encaminhará os autos, **concomitantemente:**

(2.4.1) - À Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais para cancelamento da ND;

(2.4.2) - Ao requisitante para conhecimento.

*Despesa autorizada via licitação, segue-se para o **fluxo (2.5)**.

*Despesa autorizada por meio de contratação direta (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993) segue-se para o **fluxo (3.6.DIS), do Módulo Especial**, deste Manual.

Atenção: Nessa fase os autos da contratação direta, já devem estar instruídos também, conforme o caso, com as razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço.

*Despesa autorizada por meio de contratação direta (art. 24, incisos III e seguintes e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) segue-se para o **fluxo (2.5.DISIN), Módulo Especial**, deste Manual).

Atenção: Nessa etapa, os autos da contratação direta são instruídos também com:

- a) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
- b) as razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço;
- c) a justificativa das situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem, conforme o caso.

Nota: Conforme o Decreto nº 99, de 5 de fevereiro de 2013-TJTO, o Diretor-Geral pode autorizar despesa no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Requisito essencial: **Dotação Orçamentária (ND)**

(2.5) - Minuta de Edital e Contrato

O ordenador de despesas encaminha os autos **concomitantemente** à:

(2.5.1) - Comissão Permanente de Licitação para a elaboração da minuta de edital e designação do pregoeiro e equipe auxiliar, quando se tratar de pregão; e

(2.5.2) - Divisão de Contratos e Convênios para elaboração da minuta do contrato, portarias que designam a comissão de recebimento de bens permanentes, quando for o caso, portarias do gestor e fiscal do contrato e fechamento do processo.

Nota1: Determinada a substituição do termo contratual por outro instrumento será elaborada apenas a portaria que designa a comissão de recebimento de bens permanentes no fluxo **(2.5.2)**.

Nota2: A comissão de recebimento de bens permanentes deve conter pelo menos um servidor da Divisão de Patrimônio e em se tratando de mobiliário, um servidor da Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Requisito essencial: **Determinação para elaboração da minuta de edital e contrato.**

(2.6) - Parecer Técnico

A Comissão Permanente de Licitação, tratando-se dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 13 de março de 2012-TJTO, encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação sobre os atos administrativos.

Quando a contratação demandada não se enquadrar nos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO, segue-se direto para o fluxo **(2.7)**.

Requisito essencial: **Minutas de Edital, Contrato e Portarias.**

(2.7) - Parecer Jurídico

A Controladoria Interna ou a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos a Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria- Geral ou da Presidência para manifestação sobre a minuta do edital, contrato e portarias, sugerindo a aprovação ou não ao ordenador de despesas.

Requisito essencial: **Minutas de Edital e Contrato, Portarias e Parecer Técnico (tratando-se dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012 -TJTO)**

(2.8) - Decisão para Prosseguimento

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral ou da Presidência encaminha os autos ao ordenador de despesas para apreciação do parecer jurídico e decisão sobre o prosseguimento do procedimento licitatório.

Requisito essencial: **Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral.**

Terceira Fase

(3.1) - Publicação do Edital/Entrega dos Convites

O ordenador de despesas, acolhendo o parecer de sua Assessoria, encaminha os autos a Comissão Permanente de Licitação que designa dia e hora para a realização do certame e publica o edital ou encaminha os convites, se for o caso.

Após a publicação do edital o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou o Pregoeiro – quando se tratar de pregão – envia em até 5 (cinco) **dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.**

Nota: Caso haja retificações durante a fase interna do certame, o responsável deverá informá-las ao TCE em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da alteração.

Requisito essencial: **Autorização do ordenador de despesas para prosseguimento dos autos.**

(3.2) - Adjudicação pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação/Autoridade Superior

O Pregoeiro ou Presidente da CPL, após a sessão de licitação e caso não haja recurso, **adjudica** a licitação declarando vencedora uma ou mais empresas e **segue para o fluxo (3.3).**

Nota: Na ocorrência de recurso, o Pregoeiro ou Presidente da CPL pode rever a decisão, utilizando-se da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral para fundamentar o ato.

(3.2.1) - Mantida a decisão, o Pregoeiro ou Presidente da CPL encaminha os autos ao ordenador de despesas, o qual **decide o recurso, publica a decisão e adjudica o certame.**

(3.2.2) - Após a adjudicação da licitação, o Presidente da CPL ou o Pregoeiro (quando se tratar de pregão) envia em até 5 (cinco) **dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.**

Nota: Ressalvada a modalidade de licitação pregão, as demais modalidades poderão ser adjudicadas pelo Presidente da CPL, desde que delegada tal função pela autoridade competente.

Requisito essencial: **Publicação do Edital.**

(3.3) - Parecer Técnico

O adjudicante encaminha os autos à Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação dos atos praticados até a adjudicação.

Requisito essencial: **Adjudicação.**

(3.4) - Parecer Jurídico

A Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral, que emite parecer acerca da legalidade do certame, sugerindo ou não a sua homologação.

Requisito essencial: **Parecer Técnico, quando se tratar dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO.**

(3.5) - Homologação e Publicação

Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral encaminha os autos ao ordenador que autorizou a despesa, para **homologação e publicação do resultado certame**.

Nota: Quando se tratar de registro de preços segue-se para o **fluxo (3.6.SRP)**, caso contrário, segue-se para o fluxo **(3.6)**.

Requisito essencial: **Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral**

(3.6-SRP) - Ata de Registro de Preços

O ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Contratos e Convênios para emissão da ata de registro de preços, coleta de assinaturas, publicação **do extrato da ata** e da **portaria de designação do gestor da ata**.

Nota1: Para atas de registro de preços que tenham **mais de um fornecedor**, a Divisão de Contratos e Convênios procede à abertura de um **processo individualizado** para cada fornecedor, contendo os seguintes documentos:

a) memorando com a informação sobre o motivo da abertura de novo procedimento e com a identificação do fornecedor para aquele processo;

b) cópia da ata de registro de preços e sua publicação;

c) cópia da portaria de designação do gestor da ata.

Nota2: Os processos individualizados **devem ser relacionados ao processo da licitação**, para fins de possíveis análises ou consultas. O processo de licitação fica sobrestado e os individualizados são **encaminhados ao gestor**.

Nota3: O processo de licitação pelo Sistema de Registro de Preços com apenas **um fornecedor** segue para o gestor da ata.

(3.6.SRP.1) - A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos ao gestor da ata, que planeja as demandas e envia as informações ao diretor setorial para aquisição dos bens e serviços registrados.

(3.6.SRP.2) - A diretoria setorial, manifestando-se favoravelmente ao planejamento do gestor, encaminha os autos a Divisão de Planejamento e Orçamento para verificação da disponibilidade orçamentária, conforme a classificação efetuada no fluxo **(2.2.1)**.

(3.6.SRP.3) - A Divisão de Planejamento e Orçamento encaminha os autos ao ordenador de despesas para autorização e prosseguimento da contratação (fluxo **3.6**).

Nota1: Caso não haja disponibilidade orçamentária para atender a demanda, os autos retornam ao gestor da ata para sobrestamento e solicitação futura. Caso contrário, segue-se para o fluxo **(3.6)**.

Requisito essencial: **Publicação da Ata de Registro de Preços e Portarias**.

(3.6) - Nota de Empenho

O ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para emissão da nota de empenho com as devidas assinaturas.

Requisito essencial: **Publicação da homologação do certame**.

(3.7) - Formalização do Contrato, Publicação do seu Extrato e Portarias

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos** encaminha os autos à Divisão de Contratos e Convênios para, entre outras atividades, proceder a:

a) emissão do contrato;

b) entrega da cópia da nota de empenho ao contratado;

- c) emissão de portaria de gestor do contrato;
- d) emissão de portaria da comissão de recebimento bens, quando for o caso;
- e) coleta de assinaturas;
- f) publicação do extrato do contrato e portarias;
- g) juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente daqueles elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário;
- h) envio das informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação do extrato.

Nota: Caso o termo contratual tenha sido substituído por outro instrumento, a Divisão de Contratos e Convênios publica o extrato desse instrumento no Diário da Justiça e envia as informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação.

Requisito essencial: **Nota de Empenho.**

(3.8) - Recebimento de Bens/Serviços e Atesto do Documento Fiscal

A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos da licitação ao gestor do contrato para acompanhamento dos serviços ou recebimento dos materiais, o qual deve observar o Decreto Judiciário nº 291, de 19 de maio de 2009-TJTO e Portaria nº 255, de 19 de maio de 2009.

***Materiais** - O gestor do contrato, juntamente com a comissão de recebimento de bens recebe o material em conformidade com a nota de empenho e/ou contrato.

Lembrete: O gestor do contrato promove o atesto do documento fiscal.

***Serviços** - O documento fiscal é atestado pelo gestor do contrato após confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal de execução do contrato.

Quando se tratar apenas de serviços segue direto para o fluxo **(3.10)**.

Nota1: O atesto é a certificação e declaração de um servidor de que o bem foi entregue em conformidade e o serviço foi efetivamente prestado e a contento.

Nota2: A cada final de exercício financeiro, o gestor deve encaminhar o processo para a Diretoria Financeira para cancelamento residual da Nota de Empenho, seja de contratos contínuos ou não.

Requisito essencial: **Registro do envio das informações ao TCE por meio do SICAP-LO.**

(3.9) - Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI)

O gestor do contrato encaminha os autos ao Serviço de Almoxarifado ou Divisão de Patrimônio, conforme o caso, para inclusão dos materiais adquiridos no Sistema de Administração de Materiais (ASI).

Requisito essencial: **Documento Fiscal Atestado.**

(3.10) - Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A Divisão de Patrimônio ou o Serviço de Almoxarifado ou o gestor do contrato de serviços encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para execução orçamentária, financeira e patrimonial com a emissão da Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).

Nota1: Realizar a análise da conformidade entre ata de registro de preço, contrato, nota de empenho, notas fiscais, notas de lançamento e programação de desembolso antes de efetuar o pagamento.

Nota2: Os fluxos (3.8) a (3.10) repetem-se mensalmente ou de acordo com a frequência da prestação do serviço ou entrega de bens até o fim da vigência do contrato.

Requisito essencial: **Cadastro de bens no Sistema de Administração de Bens e Materiais (ASI) ou, no caso de serviços, apenas documento fiscal atestado.**

(3.11) - Relatório de Gestão Contratual

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, sempre após o fluxo (3.10), encaminha os autos ao gestor do contrato.

Findo o contrato, o gestor faz uma análise geral do processo informando qualquer pendência de entrega ou prestação, pagamento, obrigação contratual ou saldo residual de empenho a fim de encerrá-lo, apresentando ao ordenador de despesas o relatório final de gestão contratual.

Dica: O SEI disponibiliza o documento relatório de gestão contratual na função “incluir documento”.

Requisito essencial: **Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).**

(3.12) - Fechamento do Processo

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do relatório final de gestão contratual e fechamento do processo.

(3.12.1) - Caso haja saldo residual de empenho, o ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para devida baixa e posterior fechamento do processo administrativo.

Nota1: Toda vez que houver a inconformidade em qualquer fase do processo, ele será devolvido diretamente ao setor responsável em sanar a incorreção.

Nota2: Sanada a impropriedade, os autos retornam ao último fluxo, na qual foi constatada a irregularidade ou passa-se para o próximo fluxo, de acordo com a determinação do setor remetente.

Requisito essencial: **Relatório Final da Gestão Contratual.**

MÓDULO 2

Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Primeira Fase

(1.1.TIC) - Documento de Oficialização da Demanda - DOD

O requisitante apresenta a sua solicitação a Diretoria Administrativa, com detalhamento necessário à identificação clara do objeto e a finalidade da demanda, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O requisitante pode ser: diretoria setorial, diretoria de foro, secretários de câmaras, gabinetes de desembargadores, Diretoria Executiva da Escola da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJUS).

(1.2 .TIC) - Consulta de Estoque/Contrato

A Diretoria Administrativa realiza consulta no Serviço de Almojarifado, Divisão de Patrimônio e/ou na Divisão de Contratos e convênios para verificar a existência do material ou serviços solicitados em estoque ou com contrato vigente, assim como em ata de registro de preços.

(1.2.TIC.1) - Na **possibilidade de atendimento** o processo de solicitação será encaminhado ao solicitante que o fecha.

(1.2.TIC.2) - Na **indisponibilidade do bem ou serviço para atendimento imediato**, a Diretoria Administrativa encaminha os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para verificar a existência da demanda em seu estoque e caso não possua, indique o integrante técnico para composição da equipe de planejamento da contratação.

Requisito essencial: **Documento de oficialização da demanda.**

(1.3.TIC) - Composição da Equipe de Planejamento da Contratação

A Diretoria de Tecnologia da Informação encaminha os autos à Diretoria Administrativa para:

- a) verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no *Plano de Contratações de STIC*;
- b) indicar o integrante administrativo para compor a equipe de planejamento da contratação;
- c) instituir a equipe de planejamento da contratação, cientificando seus integrantes e determinando prazo para a conclusão dos trabalhos de realização dos estudos técnicos preliminares.

(1.3.TIC.1) - Caso a demanda não esteja prevista e aprovada no plano de contratações de STIC, a Diretoria Administrativa encaminha os autos ao ordenador de despesas para deliberação.

Nota: A equipe de planejamento da contratação deve ser composta por 5 (cinco) servidores, sendo: 1 (um) da área técnica, 1 (um) da área administrativa, 1 (um) área requisitante, 1 (um) da Divisão de Planejamento e Orçamento e 1 (um) da Central de Compras.

Requisito essencial: **Indisponibilidade do bem ou serviço para atendimento imediato.**

Segunda Fase

(2.1.TIC) - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência

A Diretoria Administrativa ou o ordenador de despesas encaminha os autos à equipe de planejamento da contratação para a elaboração e assinatura dos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência

Nota1: Para as contratações cuja estimativa de preços seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatório **constar nos estudos técnicos preliminares** a elaboração da sustentação do contrato; da estratégia para a contratação e da análise de riscos.

Nota2: deverá ser apresentada justificativa quando não for possível elaborar a documentação exigida em cada uma das etapas dos estudos preliminares.

Nota3: A equipe de planejamento da contratação junta aos autos à documentação do fornecedor ou prestador que apresentar a melhor proposta, observada a Portaria nº 97, de 2010-TJTO.

Dica: O SEI disponibiliza a opção Termo de Referência ou Projeto Básico na função "incluir documento".

Caso haja necessidade, a Diretoria Administrativa orienta quanto à forma de elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. Entretanto, as especificações, condições técnicas e finalidade serão de responsabilidade do requisitante.

Requisito essencial: **Composição da Equipe de Planejamento da Contratação.**

(2.2.TIC) - Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares

A Equipe de Planejamento encaminha os autos ao requisitante para aprovação dos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência

Requisito essencial: **Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.**

(2.3.TIC) - Reserva Orçamentária

O requisitante encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme indicação da fonte de recursos**, para reserva orçamentária (nota de dotação (ND)), exceto quando se tratar de **registro de preços. Nesse caso, o processo segue direto para o fluxo (2.4.TIC).**

Requisito essencial: **Aprovação dos Estudos Técnicos e Termo de Referência ou Projeto Básico.**

(2.4.TIC) - Autorização para contratação

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais encaminha os autos ao ordenador de despesas para conhecimento e deliberação da contratação, o qual determina à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, minuta do edital, contratos, portarias e reserva orçamentária.

Despesa autorizada por meio de contratação direta (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993) segue-se para o **fluxo (3.6.DIS)**, do Módulo Especial.

Atenção: Nessa fase os autos da contratação direta já devem estar instruídos também, conforme o caso, com as razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador do serviço.

Despesa autorizada por meio de contratação direta (art. 24, incisos III e seguintes e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, **fluxo (2.5.DISIN), do Módulo Especial.**

Atenção: Nesse fluxo, os autos da contratação direta são instruídos também com:

- a) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
- b) as razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço;
- c) a justificativa das situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem, conforme o caso.

Nota: Conforme o Decreto nº 99, de 2013-TJTO, o Diretor-Geral pode autorizar despesa no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

(2.4.TIC.1) - O ordenador de despesas sendo desfavorável ao prosseguimento, o processo retorna à equipe técnica e ao requisitante para conhecimento e fechamento e a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças e Divisão de Fundos Especiais, de acordo com a fonte de recursos, para cancelamento da ND.

Requisito essencial: **Reserva orçamentária (exceto quando se tratar de registro de preços).**

(2.5.TIC) – Minuta de Edital de Contrato

O ordenador de Despesas encaminha os autos, concomitantemente à:

(2.5.TIC.1) - Comissão Permanente de Licitação para a elaboração da minuta de edital e designação do pregoeiro e equipe auxiliar, quando se tratar de pregão; e

(2.5.TIC.2) - Divisão de Contratos e Convênios para elaboração da minuta do contrato, portarias que designam a comissão de recebimento de bens permanentes, quando for o caso, portarias do gestor e fiscal do contrato e fechamento do processo.

Nota1: Determinada a substituição do termo contratual por outro instrumento será elaborada apenas a portaria que designa a comissão de recebimento de bens permanentes no fluxo **(2.5.TIC.2).**

Requisito essencial: **Determinação para Elaboração da Minuta de Edital e Contrato.**

(2.6.TIC) - Parecer Técnico

A Comissão Permanente de Licitação, tratando-se dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO, encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação sobre os atos administrativos.

Quando a contratação demandada não se enquadrar nos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO, segue-se direto para o fluxo **(2.7.TIC).**

Requisito essencial: **Minutas de Edital, Contrato e Portarias.**

(2.7.TIC) - Parecer Jurídico

A Controladoria Interna ou a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos a Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria- Geral ou da Presidência para manifestação sobre a minuta do edital, contrato e portarias, sugerindo a aprovação ou não ao ordenador de despesas.

Requisito essencial: **Minutas de Edital e Contrato, Portarias e Parecer Técnico (tratando-se dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO).**

(2.8.TIC) - Decisão para Prosseguimento

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral ou da Presidência encaminha os autos ao ordenador de despesas para:

Apreciação do parecer jurídico e decisão sobre o prosseguimento do procedimento licitatório quando se tratar de licitação; ou

Ciência do Termo de Referência e prosseguimento da contratação direta.

Requisito essencial: **Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral.**

Terceira Fase

(3.1.TIC) - Publicação do Edital/Entrega dos Convites

O ordenador de despesas, acolhendo o parecer de sua Assessoria, encaminha os autos a Comissão Permanente de Licitação que designa dia e hora para a realização do certame e publica o edital ou encaminha os convites, se for o caso.

Após a publicação do edital o Presidente da CPL ou o Pregoeiro – quando se tratar de pregão – envia em até 5 (cinco) dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.

Nota: Caso haja retificações durante a fase interna do certame, o responsável deverá informá-las ao TCE em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da alteração.

Requisito essencial: **Autorização do Ordenador de Despesas para Prosseguimento dos Autos.**

(3.2.TIC) - Adjudicação pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação/Autoridade Superior

O Pregoeiro ou Presidente da CPL, após a sessão de licitação e caso não haja recurso, **adjudica** a licitação declarando vencedora uma ou mais empresas e **segue para o fluxo (3.3.TIC).**

Nota: Na ocorrência de recurso, o Pregoeiro ou Presidente da CPL pode rever a decisão, utilizando-se da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral para fundamentar o ato.

(3.2.TIC.1) - Mantida a decisão, o Pregoeiro ou Presidente da CPL encaminha os autos ao ordenador de despesas, o qual **decide o recurso, publica a decisão e adjudica o certame.**

(3.2.TIC.2) - Após a adjudicação da licitação, o Presidente da CPL ou o Pregoeiro (quando se tratar de pregão) envia em até 5 (cinco) dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.

Nota: Ressalvada a modalidade de licitação pregão, as demais modalidades poderão ser adjudicadas pelo Presidente da CPL, desde que delegada tal função pela autoridade competente.

Requisito essencial: **Publicação do Edital.**

(3.3.TIC) - Parecer Técnico

O adjudicante encaminha os autos à Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação dos atos praticados até a adjudicação.

Requisito essencial: **Adjudicação.**

(3.4.TIC) - Parecer Jurídico

A Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral, que emite parecer acerca da legalidade do certame, sugerindo ou não a sua homologação.

Requisito essencial: **Parecer Técnico, quando se tratar dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO.**

(3.5.TIC) - Homologação e Publicação

Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral encaminha os autos ao ordenador que autorizou a despesa, para **homologação e publicação do resultado certame.**

Nota: Quando se tratar de registro de preços segue-se para o fluxo **(3.6.TIC-SRP)**, caso contrário, segue-se para o fluxo **(3.6.TIC)**.

Requisito essencial: **Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou Diretoria-Geral**

(3.6.TIC.SRP) - Ata de Registro de Preços

O ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Contratos e Convênios para emissão da ata de registro de preços, coleta de assinaturas, publicação **do extrato da ata** e da **portaria de designação do gestor da ata.**

Nota1: O processo de licitação pelo sistema de registro de preços com apenas **um fornecedor** segue para o gestor da ata.

Nota2: Para atas de registro de preços que tenham **mais de um fornecedor**, a Divisão de Contratos e Convênios procede à abertura de um **processo individualizado** para cada fornecedor, contendo os seguintes documentos:

a) memorando informando sobre o motivo da abertura de novo procedimento, identificando o fornecedor para aquele processo;

b) cópia da ata de registro de preços e sua publicação;

c) cópia da portaria de designação do gestor da ata.

Nota3: Os processos individualizados **devem ser relacionados ao processo da licitação**, para fins de possíveis análises ou consultas. O processo de licitação fica sobrestado e os individualizados são **encaminhados ao gestor.**

(3.6.TIC.SRP.1) - A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos aos gestores das atas que planejam as demandas e enviam as informações aos diretores setoriais para aquisição dos bens e serviços registrados.

(3.6.TIC.SRP.2) - Os diretores setoriais, manifestando-se favoravelmente ao planejamento dos gestores, encaminham os autos a Divisão de Planejamento e Orçamento para verificação da disponibilidade orçamentária, conforme a classificação efetuada nos estudos preliminares.

(3.6.TIC.SRP.3) - A Divisão de Planejamento e Orçamento encaminha os autos ao ordenador de despesas para autorização e prosseguimento da contratação (fluxo **3.6.TIC**).

Nota4: Caso não haja disponibilidade orçamentária para atender a demanda, os autos retornam ao gestor da ata para sobrestamento e solicitação futura.

Requisito essencial: **Publicação da Ata de Registro de Preços e Portarias.**

(3.6.TIC) - Nota de Empenho

O ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para emissão da nota de empenho com as devidas assinaturas.

Requisito essencial: **Publicação da homologação do certame.**

(3.7.TIC) - Formalização do Contrato, Publicação do seu Extrato e Portarias

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos** encaminha os autos a Divisão de Contratos e Convênios para, entre outras atividades, proceder a:

- a) emissão do contrato;
- b) entrega da cópia da nota de empenho ao contratado;
- c) emissão de portaria de gestor do contrato;
- d) emissão de portaria da comissão de recebimento bens, quando for o caso;
- e) coleta de assinaturas;
- f) publicação do extrato do contrato e portarias;
- g) juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente daqueles elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário;
- h) envio das informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação do extrato.

Nota: Caso o termo contratual tenha sido substituído por outro instrumento, a Divisão de Contratos e Convênios publica o extrato do instrumento no Diário da Justiça e envia as informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação.

Requisito essencial: **Nota de Empenho.**

(3.8.TIC) - Recebimento de Bens/Serviços e Atesto do Documento Fiscal

A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos da licitação ao gestor do contrato para acompanhamento dos serviços ou recebimento dos materiais, o qual deve observar o Decreto Judiciário nº 291, de 2009-TJTO e Portaria nº 255, de 2009-TJTO.

***Materiais** - O gestor do contrato, juntamente com a comissão de recebimento de bens recebe o material em conformidade com a nota de empenho e/ou contrato.

Lembrete: O gestor do contrato promove o atesto do documento fiscal.

***Serviços** - O documento fiscal é atestado pelo gestor do contrato após confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal de execução do contrato.

Quando se tratar apenas de serviços segue direto para o **fluxo (3.10.TIC)**.

Nota1: O atesto é a certificação e declaração de um servidor de que o bem foi entregue em conformidade e o serviço foi efetivamente prestado e a contento.

Nota2: A comissão de recebimento de bens de informática deve conter pelo menos um servidor da Divisão de Patrimônio/Serviço de Almoxarifado e um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Requisito essencial: **Registro do envio das informações ao TCE por meio do SICAP-LO.**

(3.9.TIC) - Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI)

O gestor do contrato encaminha os autos ao Serviço de Almoxarifado ou Divisão de Patrimônio, conforme o caso, para inclusão dos materiais adquiridos no Sistema de Administração de Materiais (ASI).

Requisito essencial: **Documento Fiscal Atestado.**

(3.10.TIC) - Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A Divisão de Patrimônio ou o Serviço de Almojarifado ou o gestor do contrato de serviços encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para execução orçamentária, financeira e patrimonial com a emissão da Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).

Nota1: Realizar a análise da conformidade entre contrato, nota de empenho, notas fiscais, notas de lançamento e programação de desembolso antes de efetuar o pagamento.

Nota2: Os fluxos (3.8.TIC) a (3.10.TIC) repetem-se mensalmente ou de acordo com a frequência da prestação do serviço ou entrega de bens até o fim da vigência do contrato.

Requisito essencial: **Cadastro de bens no Sistema de Administração de Bens e Materiais (ASI) ou, no caso de serviços, apenas documento fiscal atestado.**

(3.11.TIC) - Relatório de Gestão Contratual

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, sempre após o **fluxo (3.10.TIC)**, encaminha os autos ao gestor do contrato.

Findo o contrato, o gestor faz uma análise geral do processo informando qualquer pendência de entrega ou prestação, pagamento, obrigação contratual ou saldo residual de empenho a fim de encerrá-lo, apresentando ao ordenador de despesas o relatório final de gestão contratual.

Dica: O SEI disponibiliza o documento relatório de gestão contratual na função “incluir documento”.

Requisito essencial: **Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).**

(3.12.TIC) - Fechamento do Processo

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do relatório final de gestão contratual e fechamento do processo.

(3.12.TIC.1) - Caso haja saldo residual de empenho, o ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para devida baixa e posterior fechamento do processo administrativo.

Nota1: Toda vez que houver a inconformidade em qualquer fase do processo, ele será devolvido diretamente ao setor responsável em sanar a incorreção.

Nota2: Sanada a impropriedade, os autos retornam ao último fluxo, na qual foi constatada a irregularidade ou passa-se para o próximo fluxo, de acordo com a determinação do setor remetente.

Requisito essencial: **Relatório Final da Gestão Contratual**

MÓDULO 3

Contratação de Obras e Reformas

Primeira Fase

(1.1.OBRAS) - Pedido inicial com identificação do objeto e finalidade da demanda

O requisitante apresenta a sua solicitação a Diretoria de Infraestrutura, com detalhamento necessário à identificação clara do objeto e a finalidade da demanda, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O requisitante pode ser: diretoria setorial, diretoria de foro, secretários de câmaras, gabinetes de desembargadores, Diretoria Executiva da Escola da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJUS).

(1.2.OBRAS) - Visita Técnica

A Diretoria de Infraestrutura encaminha os autos a Divisão de Engenharia e/ou a Divisão de Arquitetura para realizar visita técnica “*in loco*” e conseqüentemente emitir laudo com o resultado da vistoria da obra/reforma solicitada, contendo opinião no mínimo sobre sua: necessidade e prioridade, custos e adequação com o **plano de obras**.

Requisito essencial: **Pedido Inicial**.

(1.3.OBRAS) - Conhecimento e Prosseguimento

A Divisão de Engenharia e/ou a Divisão de Arquitetura encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do laudo, o qual:

(1.3.OBRAS.1) - Determina o prosseguimento à Diretoria de Infraestrutura, para elaboração dos estudos técnicos (anteprojeto); ou

(1.3.OBRAS.2) - Determina o retorno ao requisitante para conhecimento e fechamento do processo, quando desfavorável ao prosseguimento.

Requisito Essencial: **Visita Técnica**

(1.4.OBRAS) - Estudos técnicos (Anteprojeto)

O ordenador de despesas encaminha os autos a Diretoria de Infraestrutura e Obras para elaboração de estudos técnicos (anteprojeto), conforme § 4º, do art. 5º da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010-CNJ.

Requisito essencial: **Conhecimento e prosseguimento**

(1.5.OBRAS) - Parecer Técnico

A Diretoria de Infraestrutura e Obras encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise dos estudos técnicos e emissão de parecer técnico.

Requisito essencial: **Estudos técnicos**.

Segunda Fase

(2.1.OBRAS) - Projeto Básico e Projeto Executivo

A Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos à Diretoria de Infraestrutura e Obras para elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo.

Dica: O SEI disponibiliza a opção Projeto Básico e Projeto Executivo na função “incluir documento”. Já o modelo de termo pode ser encontrado na opção “modelos”.

Requisito essencial: **Parecer técnico**.

(2.2.OBRAS) - Indicação Orçamentária

A Diretoria de Infraestrutura e Obras encaminha os autos à Divisão de Planejamento e Orçamento para classificação da despesa e indicação orçamentária.

Requisito essencial: **Projeto Básico e Projeto Executivo**.

(2.3.OBRAS) - Reserva Orçamentária

A Divisão de Planejamento e Orçamento encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme fonte de recursos**, para reserva orçamentária (nota de dotação (ND)).

Requisito essencial: **Indicação Orçamentária**

(2.4.OBRAS) - Autorização para a Contratação

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais encaminha os autos ao ordenador de despesas para:

a) análise prévia do Projeto Básico e Projeto Executivo;

b) indicação da modalidade de licitação ou **contratação direta**;

c) determinação da elaboração da minuta de edital e contrato, este último facultado nos casos previstos no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Caso não seja autorizada a contratação, o ordenador de despesas encaminhará os autos, **concomitantemente à:**

(2.4.OBRAS.1) - Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais para cancelamento da ND.

(2.4.OBRAS.2) - Diretoria de Infraestrutura para ciência e dar conhecimento ao requisitante.

*Despesa autorizada via licitação, segue-se para o **fluxo (2.5)**.

*Despesa autorizada por meio de contratação direta (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993) segue-se para o **fluxo (3.6.DIS), do Módulo Especial**.

Atenção: Nessa fase os autos da contratação direta já devem estar instruídos também, conforme o caso, com as razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço.

*Despesa autorizada por meio de contratação direta (art. 24, incisos III e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993) segue-se para o **fluxo (2.5.DISIN) do Módulo Especial**.

Atenção: Nessa etapa, os autos da contratação direta são instruídos também com:

a) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;

b) as razões da escolha executante da obra ou prestador do serviço;

c) a justificativa das situações de dispensa de licitação, acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem, conforme o caso.

Nota: Conforme o Decreto nº 99, de 2013-TJTO, o Diretor-Geral pode autorizar despesa no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Requisito essencial: **Reserva orçamentária**

(2.5.OBRAS) – Minuta de Edital e Contrato

O ordenador de despesas encaminha os autos **concomitantemente à:**

(2.5.OBRAS.1) - Comissão Permanente de Licitação para a elaboração da minuta de edital; e

(2.5.OBRAS.2) - Divisão de Contratos e Convênios para elaboração da minuta do contrato, portarias do gestor e fiscal do contrato e fechamento do processo.

Nota: Determinada a substituição do termo contratual por outro instrumento serão elaboradas apenas as referidas portarias, **no fluxo (2.5OBRAS.2)**.

Requisito essencial: **Determinação para Elaboração da Minuta de Edital e Contrato**.

(2.6.OBRAS) - Parecer Técnico

A Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação sobre os atos administrativos.

Requisito essencial: **Minutas de Edital, Contrato e Portarias.**

(2.7.OBRAS) - Parecer Jurídico

Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos a Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria- Geral ou da Presidência para manifestação sobre a minuta do edital, contrato e portarias, sugerindo a aprovação ou não ao ordenador de despesas.

Requisito essencial: **Parecer Técnico.**

(2.8.OBRAS) - Decisão para Prosseguimento

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral ou da Presidência encaminha os autos ao ordenador de despesas para apreciação do parecer jurídico e decisão sobre o prosseguimento do procedimento licitatório.

Requisito essencial: **Parecer Jurídico.**

Terceira Fase

(3.1.OBRAS) - Publicação do Edital/Entrega dos Convites

O ordenador de despesas, acolhendo o parecer de sua Assessoria, encaminha os autos a Comissão Permanente de Licitação que designa dia e hora para a realização do certame e publica o edital ou encaminha os convites.

Após a publicação do edital o Presidente da Comissão Permanente de Licitação envia em até 5 (cinco) **dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.**

Nota: Caso haja retificações durante a fase interna do certame, o responsável deverá informá-las ao TCE em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da alteração.

Requisito essencial: **Autorização do ordenador de despesas para prosseguimento dos autos.**

(3.2.OBRAS) - Adjudicação pelo Presidente da Comissão de Licitação/Autoridade Superior

O Presidente da CPL, após a sessão de licitação, caso não haja recurso, **adjudica** a licitação declarando vencedora uma ou mais empresas e **segue para o fluxo (3.3).**

Nota: Na ocorrência de recurso, o Presidente da CPL pode rever a decisão, utilizando-se da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral para fundamentar o ato.

(3.2.OBRAS.1) - Mantida a decisão, o Presidente da CPL encaminha os autos ao ordenador de despesas, o qual **decide o recurso, publica a decisão e adjudica o certame.**

(3.2.OBRAS.2) - Após a adjudicação da licitação, o Presidente da CPL envia em até 5 (cinco) **dias as informações para o Tribunal de Contas do Estado por meio do SICAP-LO.**

Nota: As licitações poderão ser adjudicadas pelo Presidente da CPL, desde que delegada tal função pela autoridade competente.

Requisito essencial: **Realização do certame**

(3.3.OBRAS) - Parecer Técnico

O adjudicante encaminha os autos à Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação dos atos praticados até a adjudicação.

Requisito essencial: **Adjudicação.**

(3.4.OBRAS) - Parecer Jurídico

A Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral, que emite parecer acerca da legalidade do certame, sugerindo ou não a sua homologação.

Requisito essencial: **Parecer Técnico.**

(3.5.OBRAS) - Homologação e Publicação

Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ou da Diretoria-Geral encaminha os autos ao ordenador que autorizou a despesa, para **homologação e publicação do resultado certame.**

(3.6.OBRAS) - Nota de Empenho

O ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para emissão da nota de empenho com as devidas assinaturas.

Requisito essencial: **Publicação da Homologação do Certame.**

(3.7.OBRAS) - Formalização do Contrato, Publicação do seu Extrato e Portarias

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos** encaminha os autos à Divisão de Contratos e Convênios para, entre outras atividades, proceder a:

a) emissão do contrato;

b) entrega da cópia da nota de empenho ao contratado;

c) emissão de portaria de gestor e fiscal do contrato;

d) coleta de assinaturas;

e) publicação do extrato do contrato e portarias;

f) juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente daqueles elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário;

g) envio das informações ao TCE via SICAP-LO, **em até 5 (cinco) dias** da publicação do extrato.

Nota: Caso o termo contratual tenha sido substituído por outro instrumento, a Divisão de Contratos e Convênios publica o extrato do instrumento no Diário da Justiça e envia as informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação.

Requisito essencial: **Nota de Empenho.**

(3.8.OBRAS) - Ordem de serviço

A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos a Diretoria de Infraestrutura para emissão da ordem de serviço ao contratado e sua publicação no Diário da Justiça.

Nota. A ordem de paralisação e reinício da obra devem ser publicadas no Diário da Justiça.

Requisito essencial: **Registro do envio das informações ao TCE por meio do SICAP-LO.**

(3.9.OBRAS) - Medição da Obra/Reforma

A Diretoria de Infraestrutura encaminha os autos, **concomitantemente**, ao:

(3.9.OBRAS.1) - Gestor do contrato, para acompanhamento contratual; e

(3.9.OBRAS.2) - Fiscal do contrato, para o acompanhamento da execução da obras/reforma e realização das medições, após a apresentação da planilha pelo contratado.

Requisito essencial: **Ordem de serviço e entrega de cópia de empenho**

(3.10.OBRAS) - Parecer Técnico

O gestor do contrato encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e parecer da medição aprovada pela fiscalização.

Requisito essencial: **Medição da Obra/Reforma**

(3.11.OBRAS) - Atesto de Documento Fiscal/Fatura

A Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos, concomitantemente ao:

(3.11.OBRAS.1) - Fiscal do contrato para *juntada* e *atesto* do documento fiscal/faturas, conforme medição aprovada e fechamento do processo; e

(3.11.OBRAS.2) - Gestor do contrato para juntada dos documentos elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, se necessário.

Requisito essencial: **Parecer Técnico**

(3.12.OBRAS) - Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

O gestor do contrato encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para execução orçamentária, financeira e patrimonial com a emissão da Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).

Nota1: Realizar a análise da conformidade entre contrato, nota de empenho, notas fiscais, notas de lançamento e programação de desembolso antes de efetuar o pagamento.

Nota2: Os fluxos (3.9) a (3.12) repetem-se com a frequência das medições das obras/reformas até o fim da vigência do contrato e entrega da obra, com emissão do termo de entrega provisória pela fiscalização.

Requisito essencial: **Atesto de Documento Fiscal/Fatura.**

(3.13.OBRAS) - Acompanhamento do Contrato e Fiscalização da Obra/Reforma

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, sempre após o fluxo (3.12), encaminha os autos, concomitantemente ao gestor do contrato e fiscal da obra/reforma.

Requisito essencial: **Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

(3.14.OBRAS) – Recebimento definitivo da Obra/Reforma

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para instituir a comissão de recebimento definitivo da obra ou reforma.

(3.14.OBRAS.1) O ordenador encaminha os autos a comissão instituída para realizar o recebimento definitivo da obra/reforma, emitindo o respectivo termo.

Requisito essencial: **Conclusão da Obra/Reforma.**

(3.15.OBRAS) - Relatório Final da Gestão Contratual

Findo o contrato, a comissão que recebe definitivamente a obra/reforma encaminha os autos ao gestor que faz uma análise geral do processo informando qualquer pendência de entrega ou prestação, pagamento, obrigação contratual ou saldo residual de empenho a fim de encerrá-lo, apresentando ao ordenador de despesas o relatório final de gestão contratual.

Dica: O SEI disponibiliza o documento relatório de gestão contratual na função “incluir documento”.

Requisito essencial: **Recebimento Definitivo da Obra/Reforma.**

(3.16.OBRAS) - Fechamento do Processo

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do relatório final de gestão contratual e fechamento do processo.

(3.16.OBRAS.1) - Caso haja saldo residual de empenho, o ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para devida baixa e posterior fechamento do processo administrativo.

Nota1: Toda vez que houver a inconformidade em qualquer fase do processo, ele será devolvido diretamente ao setor responsável em sanar a incorreção.

Nota2: Sanada a impropriedade, os autos retornam ao último fluxo, na qual foi constatada a irregularidade ou passa-se para o próximo fluxo, de acordo com a determinação do setor remetente.

Requisito essencial: **Relatório Final da Gestão Contratual.**

MÓDULO ESPECIAL

O Módulo especial, voltado às contratações diretas, se inicia após a execução dos fluxos abaixo:

Módulo 1(**Fluxo (2.4)**);

Módulo 2 (**Fluxo (2.4.TIC)**);

Módulo 3 (**Fluxo (2.4.OBRAS)**).

Fluxo Básico da Despesa por Contratação Direta em Função do Valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993).

Terceira Fase

(3.6.DIS) - Nota de Empenho

O ordenador de despesas encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, Especiais para emissão da nota de empenho.

Requisito essencial: **Autorização da Contratação Direta**

(3.7.DIS) - Contrato e Publicação do seu Extrato

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, verificada a determinação para elaboração do contrato, encaminha os autos à:

(3.7.DIS.1) - Divisão de Contratos e Convênios para, entre outras atividades, proceder a:

a) elaboração da minuta do contrato;

b) elaboração da portaria de gestor do contrato;

c) elaboração de portaria da comissão de recebimento bens, obras/reformas, quando for o caso;

d) juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente os elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário.

Nota: Caso o termo contratual tenha sido substituído por outro instrumento, a Divisão de Contratos e Convênios publica o extrato do instrumento no Diário da Justiça.

(3.7.DIS.1.1) - A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos a Assessoria Jurídica do ordenador de despesas para elaboração de parecer jurídico sobre a regularidade da minuta do termo contratual.

(3.7.DIS.1.1.1) - A Assessoria Jurídica do ordenador de despesas encaminha os autos para o ordenador de despesas apreciar o parecer jurídico e decidir sobre o prosseguimento da despesa.

(3.7.DIS.1.2) - O ordenador de despesas encaminha os autos a Divisão de Contratos e Convênios para:

- a) entrega de cópia da nota de empenho ao contratado;
- b) coleta de assinaturas;
- c) publicação do extrato do contrato e portarias.

(3.7.DIS.1.3) - Quando se tratar de obras e reformas, segue-se para o fluxo **(3.8.OBRAS)** e seguintes do **MÓDULO 3**.

Requisito essencial: **Nota de Empenho**.

(3.8.DIS) - Recebimento do Material/Serviço e Atesto do Documento Fiscal

A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos ao gestor do contrato para acompanhamento dos serviços ou recebimento dos materiais.

***Materiais** - O gestor/fiscal do contrato, juntamente com a comissão de recebimento de bens, quando for o caso, conferem e recebem o material em conformidade com a nota de empenho e contrato e promovem o atesto do documento fiscal.

***Serviços** - O documento fiscal é atestado pelo gestor do contrato após confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal de execução do contrato.

Nota: Quando se tratar apenas de serviços segue-se direto para o fluxo **(3.10.DIS)**.

Requisito essencial: **Publicação do Extrato do Contrato e Portarias ou Nota de Empenho**.

(3.9.DIS) - Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI)

O gestor do contrato encaminha os autos ao Serviço de Almoxarifado ou Divisão de Patrimônio, conforme o caso, para inclusão dos materiais adquiridos no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI).

Requisito essencial: **Documento Fiscal Atestado**.

(3.10.DIS) - Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A Divisão de Patrimônio ou o Serviço de Almoxarifado ou o gestor do contrato de serviços encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para execução orçamentária, financeira e patrimonial com a emissão da Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).

Nota1: Realizar a análise da conformidade entre contrato, nota de empenho, notas fiscais, notas de lançamento e programação de desembolso antes de efetuar o pagamento.

Nota2: Os fluxos **(3.8.DIS)** a **(3.10.DIS)** se repetem mensalmente ou de acordo com a frequência da prestação do serviço ou entrega de bens até o fim da vigência do contrato.

Requisito essencial: **Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais (ASI) ou, no caso de serviços, apenas documento fiscal atestado**.

(3.11.DIS) - Relatório de Gestão Contratual

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, sempre após o fluxo **(3.10.DIS)**, encaminha os autos ao gestor do contrato.

Findo o contrato, o gestor faz uma análise geral do processo informando qualquer pendência de entrega ou prestação, pagamento, obrigação contratual ou saldo residual de empenho a fim de encerrá-lo, apresentando ao ordenador de despesas o relatório final de gestão contratual.

Dica: O SEI disponibiliza o documento relatório de gestão contratual na função “incluir documento”.

Requisito essencial: **Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária e (OB).**

(3.12.DIS) - Fechamento do Processo

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do relatório final de gestão contratual e fechamento do processo.

(3.12.DIS.1) - Se houver saldo residual de empenho, o ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para devida baixa e posterior fechamento do processo administrativo.

Nota1: Toda vez que houver a inconformidade em qualquer fase do processo, ele será devolvido diretamente ao setor responsável em sanar a incorreção.

Nota2: Sanada a impropriedade, os autos retornam a última fase, na qual foi constatada a irregularidade ou passa-se para próxima fase, de acordo com a determinação do setor remetente.

Requisito essencial: **Relatório Final de Gestão Contratual.**

Fluxo Básico da Despesa por Contratação Direta – art. 24, inciso III e seguintes e art. 25 da Lei nº 8.666, 1993.

Segunda Fase

(2.5.DISIN) – Elaboração de Minuta de Contrato e/ou Portaria

O ordenador de despesas encaminha os autos a Divisão de Contratos e Convênios para:

- a) elaboração da minuta do contrato;
- b) elaboração da minuta da portaria de gestor do contrato;
- c) elaboração da minuta da portaria da comissão de recebimento bens, no caso de aquisição de bens permanentes;
- d) juntada dos documentos de habilitação previstos no art. 2º da Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário;

e) declaração de exclusividade fornecida pelo órgão de registro do comércio do local onde será realizada a contratação de bens, obras ou serviços, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda por entidades equivalentes, quando se tratar de inexigibilidade de licitação.

Nota: As atividades previstas nas aludidas letras “a” e “b”, são realizadas quando há determinação expressa do ordenador de despesas.

Requisito essencial: **Autorização para Contratação Direta.**

(2.6.DISIN) - Parecer Técnico

A Divisão de Contratos e Convênios, tratando-se dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO e Resolução nº 114, de 2010-CNJ (Obras e Reformas) encaminha os autos a Divisão de Acompanhamento e Orientação para análise e manifestação sobre os atos administrativos, em conformidade com a Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007-TJTO, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009-TJTO.

Requisito essencial: **Dotação Orçamentária.**

(2.7.DISIN) - Parecer Jurídico

A Divisão de Contratos e Convênios ou a Divisão de Acompanhamento e Orientação encaminha os autos a Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral ou da Presidência para manifestação sobre a viabilidade da contratação direta, análise da minuta do contrato e portarias, se houver.

Requisito essencial: **Parecer Técnico, quando se tratar dos casos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 2012-TJTO, Resolução nº 114, de 2010-CNJ e/ou autorização para a contratação direta.**

(2.8.DISIN) - Publicação do Ato de Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação

A Assessoria Jurídica encaminha os autos ao ordenador de despesas para apreciação do parecer, decisão sobre contratação e publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade da licitação.

*Não autorizada a contratação, o ordenador de despesas encaminha os autos, **concomitantemente**:

(2.8.DISIN.1) - a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais para cancelamento da ND; e

(2.8.DISIN.2) - ao requisitante para conhecimento.

Despesa autorizada segue-se para o fluxo **(3.6.DISIN)**.

(2.8.DISIN.3) - Quando a natureza da despesa for de obras ou reformas, segue-se para o **fluxo (3.6.OBRAS) do MÓDULO 3.**

Nota1: Conforme o Decreto nº 99, de 2013-TJTO, o Diretor-Geral pode autorizar despesa no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços e de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para obras e serviços de engenharia.

Nota2: Contratação Direta (Ratificação - Autoridade Competente).

É o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou Estatuto que determinará as competências. Na hipótese de delegação de competência, o delegante não poderá ratificar os atos praticados pelo delegado, pois, neste caso, os dois correspondem à mesma autoridade.

Requisito essencial: **Parecer Jurídico.**

Terceira Fase

(3.6.DISIN) - Nota de Empenho

O ordenador de despesas encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para emissão da nota de empenho.

Requisito essencial: **Autorização e Publicação do Ato para Contratação Direta.**

(3.7.DISIN) - Formalização do Contrato, Publicação do Extrato e Portarias

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos** encaminha os autos à Divisão de Contratos e Convênios, entre outras atividades, para:

a) emissão do contrato, emissão da portaria de gestor do contrato, coleta de assinaturas e publicação do extrato do contrato;

b) entrega da cópia da nota de empenho ao contratado;

c) emissão da portaria da comissão de recebimento bens, quando tratar-se de aquisição de bens permanentes;

d) emissão das demais portarias, quando necessário;

e) juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente daqueles elencados na Portaria nº 97, de 2010-TJTO, quando necessário;

f) envio das informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação do extrato.

Nota: Caso o termo contratual tenha sido substituído por outro instrumento, a Divisão de Contratos e Convênios publica o extrato do instrumento no Diário da Justiça e envia as informações ao TCE via SICAP-LO, em até 5 (cinco) dias da publicação.

Atenção: O envio das informações ao TCE via SICAP-LO é realizado por um servidor formalmente autorizado pelo gestor do órgão, caso se trate de dispensa de licitação.

Requisito essencial: **Nota de Empenho.**

(3.8.DISIN) - Recebimento do Material/Serviço e Atesto do Documento Fiscal

A Divisão de Contratos e Convênios encaminha os autos ao gestor do contrato para acompanhamento dos serviços ou recebimento dos materiais.

***Materiais** - O gestor/fiscal do contrato, juntamente com a comissão de recebimento de bens, quando for o caso, conferem e recebem o material em conformidade com a nota de empenho e contrato e promovem o atesto do documento fiscal.

***Serviços** - O documento fiscal é atestado pelo gestor do contrato após confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal de execução do contrato.

Nota: Quando se tratar apenas de serviços segue-se direto para o fluxo **(3.10.DISIN)**.

Requisito essencial: **Envio das informações ao TCE, via SICAP-LO.**

(3.9.DISIN) - Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI)

O gestor do contrato encaminha os autos ao Serviço de Almoxarifado ou Divisão de Patrimônio, conforme o caso, para inclusão dos materiais adquiridos no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI).

Requisito essencial: **Documento Fiscal Atestado.**

(3.10.DISIN) - Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A Divisão de Patrimônio ou o Serviço de Almoxarifado ou o gestor do contrato de serviços encaminha os autos a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para execução orçamentária, financeira e patrimonial com a emissão da Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).

Nota1: Realizar a análise da conformidade entre contrato, nota de empenho, notas fiscais, notas de lançamento e programação de desembolso antes de efetuar o pagamento.

Nota2: Os fluxos **(3.8.DISIN a 3.10.DISIN)** repetem-se mensalmente ou de acordo com a frequência da prestação do serviço ou entrega de bens até o fim da vigência do contrato.

Requisito essencial: **Cadastro no Sistema de Administração de Bens e Materiais de Consumo (ASI) ou, no caso de serviços, apenas documento fiscal atestado.**

(3.11.DISIN) - Relatório de Gestão Contratual

A Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, sempre após o fluxo **(3.10.DISIN)**, encaminha os autos ao gestor do contrato.

Findo o contrato, o gestor faz uma análise geral do processo informando qualquer pendência de entrega ou prestação, pagamento, obrigação contratual ou saldo residual de empenho a fim de encerrá-lo, apresentando ao ordenador de despesas o relatório final de gestão contratual.

Dica: O SEI disponibiliza o documento relatório de gestão contratual na função “incluir documento”.

Requisito essencial: **Nota de Lançamento (NL), Programação de Desembolso (PD) e Ordem Bancária (OB).**

(3.12.DISIN) - Fechamento do Processo

O gestor do contrato encaminha os autos ao ordenador de despesas para análise do relatório final de gestão contratual e fechamento do processo.

(3.12.DISIN.1) - Caso haja saldo residual de empenho, o ordenador de despesas encaminha os autos à Divisão de Execução Orçamentária e Finanças ou a Divisão de Fundos Especiais, **conforme a fonte de recursos**, para devida baixa e posterior fechamento do processo administrativo.

Nota1: Toda vez que houver a inconformidade em qualquer fase do processo, este será devolvido diretamente ao setor responsável em sanar a incorreção.

Nota2: Sanada a impropriedade, os autos retornam a última fase, na qual foi constatada a irregularidade ou passa-se para o próximo fluxo, de acordo com a determinação do setor remetente.

Requisito Essencial: **Relatório Final de Gestão Contratual.**

4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

4.1 Restos a pagar processados

São as despesas em que o credor já cumpriu as obrigações contratuais, com a entrega do material, prestação dos serviços ou execução da etapa da obra, dentro do exercício, tendo, portanto, direito líquido e certo ao pagamento.

São os casos de despesas empenhadas e já liquidadas, nos quais falta apenas o pagamento. Essa técnica atende perfeitamente ao princípio da competência.

4.2 Restos a pagar não processados

São as despesas que dependem, ainda, da prestação do serviço ou do fornecimento do material, ou seja, o credor ainda não cumpriu com suas obrigações contratuais, portanto, seu direito ainda não foi processado pelo setor contábil.

Representam, portanto, as despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas.

Na Administração Pública a regra é inscrever em restos a pagar somente as despesas empenhadas e liquidadas.

Entretanto, existem algumas exceções que permitem a inscrição de restos a pagar não processados.

5 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

São dívidas reconhecidas no exercício financeiro vigente, resultantes de compromissos gerados em exercícios anteriores e para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados naquela época.

A autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores deverá ser feita no mesmo processo de reconhecimento da dívida.

A dívida que dependa de requerimento para fins de reconhecimento do direito prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato que tenha dado origem ao respectivo direito.

O pagamento de despesas de exercícios anteriores ocorre à custa do orçamento vigente, portanto, são despesas orçamentárias.

6 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/ ADIANTAMENTO DE RECURSOS.

Para a execução de despesa via adiantamento de recursos/suprimento de fundos é necessário observar a apostila específica sobre o tema, elaborada pela Controladoria Interna e Diretoria Financeira.

Atualmente o Decreto nº 330, de 19 de dezembro de 2012-TJTO, publicado no Diário da Justiça, edição nº 3021, regulamenta as despesas realizadas por esse meio.

REFERÊNCIAS

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Dispõe sobre prazos para encaminhamento das normas referentes às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, alterada pela **RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009** - Dispõe sobre a organização e funcionamento das unidades integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 1860 de 22 de novembro de 2007 (alteração publicada no Diário da Justiça nº 2305, de 5 de novembro de 2009).

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009 (CNJ) - Dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas à sua interação.

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1º DE MARÇO DE 2013 (CNJ) - Dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 (CNJ) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 20 DE ABRIL DE 2010(CNJ) - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008 - Institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas, Licitações e Obras (SICAP - LO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de procedimento licitatório e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico com assinatura digital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2012 - Estabelece os procedimentos administrativos sujeitos à análise da Controladoria Interna, publicada no Diário da Justiça nº 2834, de 14 de março de 2012.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre a sistematização das regras necessárias à implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 2782, de 9 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE MARÇO DE 2010 (publicada no Diário da Justiça nº 2385, de 23 de março de 2010) - Regulamenta a exigência das certidões no âmbito das contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, bem como através de

procedimentos licitatórios, conforme disposto nos arts. 24, 25 e 27 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 4º, XIII, da Lei nº 10.520, de 2002.

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JUNHO DE 2005 - Disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins a implantação da modalidade de licitação denominada pregão, publicada no Diário da Justiça nº 1371, de 4, de julho de 2005.

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 291, DE 19 DE MAIO DE 2009 - Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos Gestores dos contratos firmados pelo Tribunal Justiça do Estado do Tocantins e adota outras providências, publicado no Diário da Justiça nº 2210, de 15 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MAIO DE 2009 - Adota orientações gerais ao Gestor de Contratos, nos termos do Decreto Judiciário nº 291, de 19 de maio de 2009.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 - Regulamenta a concessão de Adiantamento de Recursos/Suprimento de Fundos, publicado no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013 - Delega competências ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça nº 3045, de 7, de fevereiro de 2013.

MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 4ª EDIÇÃO - Orientações e Jurisprudência do TCU, revista, ampliada e atualizada. Brasília – 2010.

[1] Lei Complementar nº 78, de 11 de abril de 2012.

[2] Lei nº 4.320/64, art. 34.

[3] Lei 4.320/64, art. 14.

[4] STIC - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de tecnologia da informação e comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou.

[5] Art. 12, § 3º da Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça.

[6] Vade-Mécum de Licitações e Contratos - 5ª Ed. 2010. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby.

PORTARIA Nº 199, de 30 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000012452-5;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza Nely Alves da Cruz, concedidas de 3/2 a 4/3/2014, para serem usufruídas no período de 2 a 31/5/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 204, de 30 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000012091-0;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Sérgio Aparecido Paio, concedidas de 30/1 a 28/2/2014, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 210, de 30 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000012523-8;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza Renata Teresa da Silva Macor, concedidas de 30/1 a 28/2/2014, para serem usufruídas no período de 20/11 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 212, de 30 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000012389-8;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, nos dias 28 a 31 de janeiro de 2014, as férias do Juiz Zacarias Leonardo, concedidas no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2014, assegurando o usufruto desses dias em época oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Despacho

DESPACHO Nº 3712 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER

Em cumprimento ao Art. 5º, da Resolução nº 83/CNJ, de 10.06.20019, promovo a publicação da tabela contendo os veículos oficiais que servem ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 2014								
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO								
ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSIS	LOTAÇÃO

1	HILUX SW4	TOYOTA	MXC-6814	2009/2009	PRETA	DÍESEL	8AJYZ59G993034213	GAB. PRESIDÊNCIA
2	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5249	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051741	GABINETE DE DESEMBARGADOR
3	RANGER	FORD	OLJ-4438	2012/2013	PRETA	DÍESEL	8AFAR23L8DJ064999	CORREGEDORIA
VEÍCULOS INSTITUCIONAIS								
4	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5269	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG052059	GABINETE DE DESEMBARGADOR
5	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5239	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG052058	GABINETE DE DESEMBARGADOR
6	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0839	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG050017	GABINETE DE DESEMBARGADOR
7	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0829	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051455	GABINETE DE DESEMBARGADOR
8	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0849	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051207	GABINETE DE DESEMBARGADOR
9	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0909	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051740	GABINETE DE DESEMBARGADOR
10	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-1249	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051746	GABINETE DE DESEMBARGADOR
11	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-1279	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051745	GAB. VICE PRESIDENTE
12	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0819	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051203	GABINETE DE DESEMBARGADOR
13	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0969	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051744	GABINETE DE DESEMBARGADOR
14	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0939	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051747	GABINETE DE DESEMBARGADOR
VEÍCULOS DE SERVIÇO								
15	L 200 TRITON	MMC	OYA-6369	2013/2014	BRANCA	DÍESEL	93XLNKBTECD83388	DIADM
16	L 200 TRITON	MMC	OYA-6339	2013/2014	BRANCA	DÍESEL	93XLNKBTECD83162	DIADM
17	RANGER	FORD	OLJ-4368	2012/2013	CINZA	DÍESEL	8AFAR23L1DJ064990	DIADM
18	HILUX	TOYOTA	MWY-0491	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	8AJFR22G6A4540547	DIADM
19	HILUX	TOYOTA	MWY-0461	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	8AJFR22GXA4540549	DIADM
20	HILUX	TOYOTA	MXB-8844	2010/2011	PRATA	DÍESEL	8AJFR22G4A4543415	DIADM
21	COROLLA	TOYOTA	OLM-6919	2013/2014	PRATA	GAS/ALCOOL	9BRBD48E7E2633393	DIADM
22	COROLLA	TOYOTA	OLM-6939	2013/2014	PRETA	GAS/ALCOOL	9BRBD48E7E2637277	DIADM
23	FOCUS	FORD	OLH-4168	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AFTZZFFCDJ040946	ESMAT
24	FOCUS	FORD	MWR-5061	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J228022	DIADM
25	FOCUS	FORD	MWR-5051	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J219612	ASSESSORIA MILITAR
26	FOCUS	FORD	MWR-5041	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J219577	ASSESSORIA PRESIDÊNCIA
27	FOCUS	FORD	MXF-3332	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J228026	DIADM
28	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXF-9693	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB019978	DIADM
29	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXF-9753	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB019977	DIADM
30	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXF-9833	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB017618	DIADM
31	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXF-9413	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB020429	DIADM
32	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXG-5603	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB028731	DIADM
33	SEDAN PASSION 207	PEUGEOT	MXF-9533	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB026435	ESMAT
34	DOBLÔ ELX 1.8	FIAT	MWQ-1218	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD11930571040758	DIADM
35	DOBLÔ ELX 1.8	FIAT	MWO-9043	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD11930591056717	DIADM
36	CLIO EXP 1.6	RENAULT	MWQ-1158	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	93YBB8E157J785378	COMARCA DE GUARÁÍ
37	CLIO EXP 1.6	RENAULT	MWQ-1168	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	93YBB8E157J784377	CESSÃO DE USO CONS. TUTELAR PALMAS
38	CLIO EXP 1.6	RENAULT	MWQ-1178	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	93YBB8E157J784287	COMARCA ARAGUAÍNA
39	CLIO EXP 1.6	RENAULT	MWQ-1188	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	93YBB8E157J784354	COMARCA GURUPI
40	CLIO EXP 1.6	RENAULT	MWQ-1198	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	93YBB8E157J784276	FÓRUM DE PALMAS
41	PÁLIO	FIAT	MXA-1474	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95312452	DIADM
42	PÁLIO	FIAT	MWO-0991	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313275	FÓRUM PALMAS-CEPEMA
43	PÁLIO	FIAT	MWO-1445	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313105	CORREGEDORIA
44	PÁLIO	FIAT	MWW-5832	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313136	COM.PORTO NACIONAL
45	UNO	FIAT	MUY-4429	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	9B015822554634587	FÓRUM DE PALMAS
46	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE-8494	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BFZF54PB8060723	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER GURUPI
47	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE-8514	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BF3F54P3B8048922	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER PALMAS
48	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE8504	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BFZF54PBX8049114	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER ARAGUAÍNA

49	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLU-2026	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	936ZCXMNCA2046698	COMARCA GURUPI
50	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLT-7156	2009/2009	BRANCA	DÍESEL	936ZCPMNC92043350	COMARCA PALMAS
51	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLT-7226	2009/2009	BRANCA	DÍESEL	936ZCPMNC92043596	COMARCA ARAGUAÍNA
52	VAN MASTER	RENAULT	MWQ-1208	2006/2007	BRANCA	DÍESEL	93YCDDUH57J767347	DIADM
53	VAN AMBULÂNCIA	RENAULT	MWY-5751	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	93YADCUH6AJ310610	DIADM
54	CAMINHÃO VW 950E	VW	MWX9422	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	9533A62RAR015102	DIADM
55	CAMINHÃO VW 13 180	VW	MXF-5093	2009/2010	BRANCA	DÍESEL	9533172S4AR043010	DIADM
56	CAMINHÃO VW 950E	VW	MXF-1117	2008/2008	BRANCA	DÍESEL	9BWGA62R58R845286	DIADM
57	SAVEIRO	VW	MWQ-1228	2006/2007	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BW6B05W37P040982	MANUTENÇÃO
58	HONDA CG 150 TITAN	HONDA	MVV-8901	2004/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08505R008153	MANUTENÇÃO

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 215/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6529/2014, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 236549, Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO, às Comarcas de Dianópolis e Almas/TO, no período de 30/01/2014 a 01/02/2014, com a finalidade de entrega de móveis na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 214/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6553/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO, à Comarca de Almas/TO, no dia 30/01/2014, com a finalidade de realizar despachos, decisões, e fiscalização administrativa na Comarca, de acordo com a Portaria nº 137 de 27 de janeiro de 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 213/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6540/2014, resolve conceder ao servidor **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Tocantínia/TO, no dia 31/01/2014, com a finalidade de atender demanda da Diretoria de Obras (manutenção) de acordo com o SEI: 14.0.00000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 211/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6518/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 209/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6521/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 09/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 207/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6516/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 22/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 206/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6519/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula**

352087, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 13 a 15/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 205/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6517/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 09/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 203/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6520/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 27 a 29/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 202/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6515/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 201/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6528/2014, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Peixe/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar do módulo Mestrado turma I - Esmat.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 198/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6522/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 22/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 196/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6523/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 29/01/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO:

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2013

PROCESSO: 13.0.000169129-0

PARTÍCIPIES: Município de Palmas, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Secretaria Estadual de Defesa Social e Secretaria Estadual de Segurança Pública.

OBJETO: O presente Termo de adesão tem por objeto o apoio à estruturação e manutenção do **NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO** da criança e do adolescente do município de Palmas, que conjugará esforços dos partícipes para implementação de serviços públicos, especialmente os oferecidos pelo sistema de justiça e socioassistencial voltados para a criança e o adolescente em situação de conflito com a lei ou em situação de risco ou de vulnerabilidade.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo o prazo de 60 (sessenta) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS:13.0.000073674-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 41/2013

ORGÃO GERENCIADOR:Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS:MBS Distribuidora Comercial Ltda. e Vicon Com. Distribuição Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x108x1,2cm Com costado antiderrapante, cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ Tapetes.	3	6	Und	R\$ 244,30	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80	Vicom Com. Distribuição
	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com	3	6	Und	R\$ 244,30	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80	Vicom Com. Distribuição

2	bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.							
3	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.	3	6	Und	R\$ 244,30	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80	Vicom Com. Distribuição
4	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 114x124x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.	6	9	Und	R\$ 213,80	R\$ 1.282,80	R\$ 1.924,20	Vicom Com. Distribuição
5	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 141x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.	3	6	Und	R\$ 226,60	R\$ 679,80	R\$ 1.359,60	Vicom Com. Distribuição
	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 139x108x1,2cm Com costado antiderrapante, na	3	6	Und	R\$ 221,60	R\$ 664,80	R\$ 1.329,60	Vicom Com. Distribuição

6	cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.							
7	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 198x1175x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. Marca: JJ tapetes.	1	4	Und	R\$ 342,50	R\$ 342,50	R\$ 1.370,00	Vicom Com. Distribuição
8	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 175x206x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1, 2cm de espessura, personalizado (TRIBUNAL DE JUSTIÇA - com BRASÃO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com bordas pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. Marca: personalizada.	5	15	Und	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00	R\$ 7.470,00	MBS Distribuidora Comercial
	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x210x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Letras pintadas, na cor azul	32	64	Und	R\$ 528,00	R\$ 16.896,00	R\$ 33.792,00	Vicom Com. Distribuição

9	andino, fonte ARIAL BLACK - Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.							
10	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 137x142x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: personalizada.	10	20	Und	R\$ 284,25	R\$ 2.842,50	R\$ 5.685,00	MBS Distribuidora Comercial
11	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x200x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - com BRASÃO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK . Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.	3	6	Und	R\$ 477,50	R\$ 1.432,50	R\$ 2.865,00	Vicom Com. Distribuição
	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x200x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura,	3	6	Und	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00	Vicom Com. Distribuição

12	personalizado (ESMAT). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com Bordas pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.							
13	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 150x165x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes.	1	4	Und	R\$ 356,25	R\$ 356,25	R\$ 1.425,00	Vicom Com. Distribuição
14	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 130x104x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura. Com bordas pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: personalizada.	1	3	Und	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 594,00	MBS Distribuidora Comercial
15	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 100x152x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura. Com bordas pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital. MARCA: JJ tapetes	3	8	Und	R\$ 338,75	R\$ 1.016,25	R\$ 2.710,00	Vicom Com. Distribuição

16	Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital. MARCA: São Carlos	5	35	Und	R\$ 888,50	R\$ 4.442,50	R\$ 31.097,50	MBS Distribuidora Comercial
17	Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Sistema de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, proporcionando alta sensibilidade acústica. A combinação da 3função sino com Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital. Marca: São Carlos.	3	15	Und	R\$ 519,00	R\$ 1.557,00	R\$ 7.785,00	MBS Distribuidora Comercial
Valor Total Mínimo							R\$ 37.701,60	
Valor Total Máximo								R\$ 106.408,30

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014.

ESMAT **Edital**

EDITAL nº 06, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no Curso de **Atualização em Direito Processual Civil – Turma II**, a ser realizado no período de 24 de fevereiro a 15 de abril de 2014, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Atualização em Direito Processual Civil – Turma II

Objetivos: Oferecer uma visão atual do Direito Processual Civil; enfatizar o aprendizado em disciplinas teóricas e práticas que tenham relevância na atuação profissional; possibilitar aos participantes uma atualização com base em análise das últimas alterações sofridas pelo Código de Processo Civil; e capacitar os servidores que atuam na área-fim do Poder Judiciário, a fim de lhes permitir um melhor desenvolvimento das atividades de prestação jurisdicional.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 14 a 18 de fevereiro.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 100 horas

Modalidade: EaD

Horário das aulas: As aulas serão transmitidas pela Rede Tecnológica de EaD, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas. As atividades complementares estarão disponíveis 24 horas por dia no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme cronograma do curso.

Local: Salas de aula da Esmat e as quarenta e uma Comarcas do Interior do Tocantins

Número de vagas: 100 vagas.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 Ser magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- 2.2 Realizar a inscrição via *web*, disponível no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat
- 2.3 Estar entre os cem primeiros inscritos, que é o total de vagas disponíveis.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade à distância, com transmissão para as salas de aula da Esmat e às quarenta e uma comarcas do interior do Tocantins e atividades complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

Os alunos serão avaliados por meio das atividades a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o curso, como fóruns, *chats* e atividades avaliativas.

O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feito pela participação, interação, domínio de competências e habilidades na área de Atendimento do Público no Serviço Público.

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

A frequência será contabilizada pela participação das aulas transmitidas às telessalas e por meio do acesso aos vídeos-aula, participações nos *chats*, fóruns e realização das atividades no Ambiente Virtual.

Cronograma de Atividades

Transmissão das Aulas – 48 horas

Data	Dia da Semana	Módulo	Atividade	Horário	CH
25/2/2014	Terça-feira	Módulo I	Aula 1	8h às 11h	3h
26/2/2014	Quarta-feira	Módulo I	Aula 2	8h às 11h	3h
6/3/2014	Quinta-feira	Módulo I	Aula 3	8h às 11h	3h
7/3/2014	Sexta-feira	Módulo I	Aula 4	8h às 11h	3h
11/3/2014	Terça-feira	Módulo II	Aula 1	8h às 11h	3h
12/3/2014	Quarta-feira	Módulo II	Aula 2	8h às 11h	3h
17/3/2014	Segunda-feira	Módulo II	Aula 3	8h às 11h	3h
18/3/2014	Terça-feira	Módulo II	Aula 4	8h às 11h	3h
24/3/2014	Segunda-feira	Módulo III	Aula 1	8h às 11h	3h
25/3/2014	Terça-feira	Módulo III	Aula 2	8h às 11h	3h
31/3/2014	Segunda-feira	Módulo III	Aula 3	8h às 11h	3h
1º/4/2014	Terça-feira	Módulo III	Aula 4	8h às 11h	3h
7/7/2014	Segunda-feira	Módulo IV	Aula 1	8h às 11h	3h
8/4/2014	Terça-feira	Módulo IV	Aula 2	8h às 11h	3h
14/4/2014	Segunda-feira	Módulo IV	Aula 3	8h às 11h	3h
15/4/2014	Terça-feira	Módulo IV	Aula 4	8h às 11h	3h
Total					48 horas

Atividade AVA – 52 horas

Atividade	Período	CH
Interatividade AVA	24/2 a 5/3	6 horas
Interatividade AVA	6/3 a 11/3	6 horas
Interatividade AVA	12/3 a 18/3	7 horas
Interatividade AVA	19/3 a 25/3	7 horas
Interatividade AVA	26/3 a 1º/4	7 horas
Interatividade AVA	2/4 a 7/4	7 horas
Interatividade AVA	8/4 a 14/4	7 horas
Interatividade AVA	15/4 a 22/4	5 horas
Total		52 horas

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Módulo I – Processo de Conhecimento – 25 horas**

- Teoria Geral do Processo de Conhecimento;
- Petição Inicial;
- Resposta do Réu;
- Reconvenção;
- Declaração Incidental;
- Saneamento do Processo;
- Teoria Geral da Prova;
- Provas em Espécie;
- Assistência e Litisconsórcio;
- Intervenção de Terceiros;
- Sentença;
- Coisa Julgada.

Módulo II – Recursos – 25 horas

- Teoria Geral dos Recursos;
- Apelação;
- Agravo;
- Embargos de Declaração;
- Embargos Infringentes;
- Recurso Especial;
- Recurso Extraordinário;
- Reclamação;

- Sucedâneos de Recursos;
- Correção Anulatória;
- Ação Anulatória;
- Ação Rescisória.

Módulo III – Processo de Execução – 25 horas

- Teoria Geral da Execução;
- Liquidação de Sentença;
- Cumprimento de Sentença;
- Título Executivo;
- Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente;
- Defesa do Executado;
- Execução Provisória;
- Execução Específica;
- Embargos de Terceiros;
- Fraudes à Execução e contra Credores;
- Execução contra a Fazenda Pública;
- Execução nas Ações Coletivas.

Módulo IV – Tutela de Urgência e Procedimentos Especiais – 25 horas

- Teoria Geral da Tutela de Urgência;
- Ações Cautelares Constritivas Patrimoniais;
- Medidas Nominalmente Cautelares;
- Poder Geral de Cautela;
- Cautelares em Direito de Família;
- Liminares;
- Processo Coletivo;
- Mandado de Segurança Individual e Coletivo;
- Ação Popular;
- Ações Possessórias;
- Ação Civil Pública;
- Ação Monitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento e atividades sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de janeiro de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 05, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Contratações Públicas e Sistema de Registro de Preços (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013)**, a ser realizado no período de 17 e 18 de fevereiro, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Contratações Públicas e Sistema de Registro de Preços (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013).

Objetivo: Preparar todos os profissionais envolvidos em certames licitatórios, Órgãos Públicos e empresas privadas, familiarizando-os com as exigências das Leis e da Jurisprudência; com a possibilidade e a vantagem de realizar as compras por meio do Sistema de Registro de Preços, destacando as diferenças trazidas pelo novel Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços na esfera Federal, e à luz da Lei nº 8666, de 1993 (das Licitações e Contratos), nº 10.520, de 2002 (dos Pregões), do Decreto nº 3.555, de 2000 (do Pregão Presencial), do Decreto nº 5.450, de 2005 (do Pregão Eletrônico) e das mais recentes decisões do Tribunal de Contas da União.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 11 a 13 de fevereiro de 2014.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico: www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores técnicos que atuam nas áreas Administrativa, Financeira, Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, Coordenação de Gestão Estratégica, Corregedoria e Esmat.

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Presencial

Horário das aulas: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Local: Esmat

Número de vagas: 25 vagas.

Valor do curso por aluno: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com atuação em Palmas-TO.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas entre os dias 17 e 18 de fevereiro, das 8h às 12h e das 14h às 18h na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado.

Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação.

As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Conceito;
- Amparo Legal;
- O posicionamento do Tribunal de Contas da União;
- A Legislação Aplicável;
- As Modalidades de Licitações Admissíveis;
- Características do Sistema de Registro de Preços;
- Obrigação de Fornecimento;
- Características Fundamentais;
- Vantagens do Sistema de Registro de Preços;
- Inaplicabilidade;
- A Ata de Registro de Preços;
- Alteração da Ata;
- Vigência da Ata;
- Órgãos Integrantes do Sistema de Registro de Preços;
- Atribuições do Órgão Gerenciador;
- Órgão Participante;
- Adesão à Ata: A Figura do “carona”;
- Os Contratos Decorrentes do SRP;
- A Validade da Ata x Duração dos Contratos;
- Registro de Diversos Preços;
- Conteúdo da Ata de Registro de Preços;
- Conteúdo do Edital;
- A Homologação e a Implantação;
- As Alterações da Ata: Possibilidade de Acréscimos e Alteração dos Valores;
- O Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de janeiro de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 04, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Atendimento ao Público no Serviço Público – Turma III** –, a ser realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de março, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Atendimento ao Público no Serviço Público – Turma III.

Objetivos:

- desenvolver as competências necessárias para o alcance da excelência nos serviços prestados;
- aprimorar a performance dos servidores, com ênfase na postura ética, na educação e cordialidade;
- incentivar o desenvolvimento de competências que agreguem valor ao servidor, de modo a integrar e desenvolver a conscientização da responsabilidade dos serviços prestados;
- fornecer ferramentas eficazes em situações adversas, de acordo com os comportamentos que se apresentam em cada situação;
- desenvolver as competências relacionadas à comunicação, empatia, percepção e negociação, para a efetivação de contatos produtivos e assertivos com os usuários.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 6 a 11 de fevereiro.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 40 horas

Modalidade: EaD

Horário das aulas: As aulas serão transmitidas pela Rede Tecnológica de EaD, das 8 às 11 horas. As atividades complementares e de avaliação estarão disponíveis 24 horas por dia no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme cronograma do curso.

Local: Salas de aula da Esmat e as quarenta e uma Comarcas do Interior do Tocantins

Número de vagas: 100 vagas.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 ser magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- 2.2 realizar a inscrição via *web*, disponível no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat
- 2.3 estar entre os cem primeiros inscritos, que é o total de vagas disponíveis.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade à distância, com transmissão para as salas de aula da Esmat e às quarenta e uma comarcas do interior do Tocantins, e atividades complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

Os alunos serão avaliados por meio das atividades a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o curso, como fóruns, *chats* e atividades avaliativas.

O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feito pela participação, interação, domínio de competências e habilidades na área de Atendimento ao Público no Serviço Público.

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

A frequência será contabilizada pela participação das aulas transmitidas às telessalas e por meio do acesso aos vídeos-aula, participações nos *chats*, fóruns, e realização das atividades no Ambiente Virtual.

Curso Atendimento ao Público no Serviço Público

Cronograma de Atividades

Transmissão das Aulas – 12 horas

Data	Atividade	Horário	CH
24/2/2014	Aula 1	Das 8 às 11 horas	3 horas
27/2/2014	Aula 2	Das 8 às 11 horas	3 horas
10/3/2014	Aula 3	Das 8 às 11 horas	3 horas
13/3/2014	Aula 3	Das 8 às 11 horas	3 horas
Total			12 horas

Atividade AVA – 28 horas

Atividade	Período	CH
Interatividade AVA	24/2 a 5/3	14 horas
Interatividade AVA	6/3 a 17/3	14 horas
Total		28 horas

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Perfil do servidor público e seu comprometimento com a imagem da Instituição;
- Imagem e postura do servidor público, ética e etiqueta profissional;
- Comunicação assertiva, não assertiva e agressiva, e seus impactos;
- A percepção como ponto de partida para os relacionamentos;
- Visão sistêmica do atendimento;
- Competências essenciais do servidor;
- Postura e imagem profissional;
- Relacionamento interpessoal;
- Comunicação no atendimento;
- Motivação no trabalho;
- Como lidar com emoções e conflitos;
- Criatividade e trabalho em equipe;
- Como lidar com diferentes tipos de pessoas;
- Administração do tempo e Ética;
- Compreendendo o usuário, as diferenças individuais;
- A inteligência emocional no atendimento aos usuários dos serviços prestados;
- O momento da verdade no atendimento aos usuários internos e externos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento e atividades sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de janeiro de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 03, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para **Seleção de Tutores à Distância**, para o **Curso Atualização em Direito Processual Civil – Turma II** –, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar Tutores à Distância para acompanhamento, interação e avaliação dos alunos durante o desenvolvimento das atividades no Curso Atualização em Direito Processual Civil – Turma II.

Inscrições: As inscrições para seleção acontecerão no período de 3 a 6 de fevereiro de 2014, pelo *link* disponibilizado no *site* da Esmat – www.tjto.jus.br/esmat.

Entrega da documentação: De 3 a 7 de fevereiro de 2014, a ser entregue na forma digital, conforme descrito no item 4.2.2.

Resultado da seleção: 11 de fevereiro de 2014.

Número de vagas: 3 vagas para atuação imediata + 3 vagas para cadastro reserva.

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça e nas 42 comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de realização do curso: 24 de fevereiro a 15 de abril de 2014, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor(a) ou magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins lotado no Tribunal de Justiça e nas 42 Comarcas do Estado.

3.2 Ter formação em nível superior em Direito.

3.3 Ter formação como tutor(a) em Educação à Distância, mínimo de 20 horas-aula.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Da seleção

4.1.1 Constará de uma única etapa:

a) avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o currículo e a documentação a qual comprove as informações nela expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.2 Os documentos (currículo e documentos comprobatórios) deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail nucas@tjto.jus.br, no período de 29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2014. Colocar no assunto do e-mail a seguinte informação: SELEÇÃO TUTORIA CURSO ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL – TURMA II.

4.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer documento enviado fora do prazo.

4.2.4. O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

4.3. Do resultado

- a) o resultado final será divulgado no sítio www.tjto.jus.br/esmat.
- b) a ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Cargo: Tutor à Distancia

5.1.1 Resumo das Atividades:

- a) tutoria no curso de Atualização em Direito Processual Civil – Turma II –, promovido pela Escola Superior da Magistratura, na modalidade à distância;
- b) acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- c) acompanhar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- d) auxiliar a Coordenação e professor(a) na preparação das atividades de interação e avaliação dos alunos;
- e) realizar a correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações à distância;
- f) atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso.

5.2 A carga horária total das atividades a serem desenvolvidas será de **até 24 horas-aula**, devendo ser distribuída diariamente por no mínimo 30 minutos, a ser cumprida fora do horário de expediente do(a) servidor(a) ou magistrado(a).

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior à carga-horária destinada à tutoria do curso, nem mesmo hora-atividade desenvolvida durante o horário de expediente. A remuneração será calculada com base no relatório de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido.

5.2.2. Caso o(a) tutor(a) deixe de cumprir a carga horária máxima de 24 horas-aula, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório a ser expedido pela Supervisão Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4.

5.3 O(a) tutor(a) atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado(a).

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Resolução nº 15, de 2011, do Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Portaria nº 484, 2009, conforme tabela abaixo. O pagamento se dará após a conclusão do curso e emissão do relatório das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fora do horário de expediente, pela Supervisão de Tecnologia da Esmat.

FORMAÇÃO	VALOR HORA AULA
	R\$
Nível superior	R\$ 90,00
Nível superior especialista	R\$ 100,00
Nível superior – titulação de mestrado	R\$ 110,00
Nível superior – titulação de doutorado	R\$ 120,00

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat.

5.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados pelo sítio www.tjto.jus.br/esmat.

5.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso.

5.4 Caso não tenha servidores ou magistrados selecionados para as atividades de tutoria, a Escola Superior da Magistratura escolherá com formação superior e formação como tutor(a) para atuação durante o desenvolvimento dos cursos, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital.

5.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de janeiro de 2014.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

Anexo I do Edital nº 03, de 2014

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	1,0	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Stricto Sensu</i>	1,0	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Formação de Tutoria EaD, mínimo de 20 horas-aula.	2,0	2,0
Experiência como Docente nos anos de 2012 e 2013 – 1 experiência por semestre	0,5	2,0
Experiência como Tutor(a) Presencial ou a Distancia com no mínimo 12h de atividade, nos anos de 2011, 2012 e 2013.	0,5	1,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela ESMAT nos anos de 2012 e 2013 com no mínimo 8 horas-aula.	0,5	3,0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação

Processo nº: 13.0.000106109-1

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 002/2014

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de controle de acesso (catracas, sistemas de computador e outros itens que o compõe), com fornecimento de peças de reposição, por um período de doze meses, bem como aquisição de licença de software de controle de acesso e treinamento de servidores para sua utilização, visando atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de disponibilidade do Edital deste Pregão: 31/01/2014 - (www.comprasnet.gov.br).

Data Abertura: Dia 13 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 30 de janeiro de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000093171-8**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 001/2014**

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de Nobreaks de grande porte, com reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de segurança nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de disponibilidade do Edital deste Pregão: 31/01/2014 - (<http://www.comprasnet.gov.br/>).

Data Abertura: Dia 14 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site <http://www.tjto.jus.br/>, Palmas/TO, 30 de janeiro de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000001649-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00053

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais de consumo (pirulitos bola e bombons recheados) para atender as Oficinas Interativas (treinamento), a serem realizadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Tocantins no exercício de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,48 (Hum mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de Janeiro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000001649-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00052

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: WVB Vargas - ME

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais de consumo (balas comestíveis recheadas) para atender as Oficinas Interativas (treinamento), a serem realizadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Tocantins no exercício de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de Janeiro de 2014.

